



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 439/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 30 de abril de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Queiroga
Ministro da Saúde

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 158-2021/CPIPANDEMIA**

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 158/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 2ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 29.04.2021, para atendimento.

A documentação deve ser encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em formato digital, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA
CPI-PANDEMIA

Requisição de informações ao Ministério da Saúde: documentos que apresentem os dados enviados ao STF no inquérito instaurado pelo PGR para apurar as responsabilidades no colapso de saúde em Manaus, bem como o envio de outros dados e informações relevantes que esclareçam a atuação do referido ministério na crise de Manaus.

REQUERIMENTO N° DE 2021

Com fundamento no art. 58, §§ 2º, II e 3º da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos arts. 93, II, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a aprovação do presente requerimento, para que seja solicitado o compartilhamento, com esta CPI, de informações ao Ministério da Saúde de documentos que apresentem os dados enviados ao STF no inquérito instaurado pelo PGR para apurar as responsabilidades no colapso de saúde em Manaus, bem como o envio de outros dados e informações relevantes que esclareçam a atuação do referido ministério na crise de Manaus.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, determina que os poderes de investigação das comissões parlamentares de inquérito são aqueles próprios das autoridades judiciais, o que possibilita que a CPI realize investigações com caráter, abrangência e profundidade característicos de investigações realizadas pelos órgãos, instituições e poderes integrantes do sistema de justiça brasileiro, apesar das finalidades, procedimentos e competências serem diferentes.





A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (HC 100.304, Relator Min. Joaquim Barbosa) é no sentido de que admitir que documentos de caráter sigiloso possam ser utilizados nos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito. Isto se fundamenta justamente no fato de as CPIs terem poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, razão pela qual a transferência de sigilo é medida apta a garantir as prerrogativas constitucionais para o pleno e regular trabalho investigativo de competência do parlamento, através das comissões parlamentares de inquérito.

O procurador-geral da República, Augusto Aras, pediu em janeiro do corrente ano ao Supremo Tribunal Federal (STF) abertura de inquérito para apurar a conduta do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, sobre o enfrentamento da pandemia em Manaus (AM), que registrou falta de oxigênio medicinal em hospitais na semana passada.

Em relação às prioridades do ministério em meio à crise, o PGR menciona que a pasta informou ter distribuído 120 mil unidades de Hidroxicloroquina como medicamento para tratamento da Covid-19 no dia 14 de janeiro, às vésperas do colapso por falta de oxigênio.

O pedido da PGR também leva em consideração o fato de que um relatório aponta que o Ministério da Saúde foi informado no dia 8 de janeiro sobre a iminente falta de oxigênio pela empresa White Martins, fornecedora do produto. O Ministério da Saúde iniciou a entrega de oxigênio apenas em 12 de janeiro, segundo as informações prestadas.

Para o procurador-geral da República, diante dos graves fatos ocorridos em Manaus, é preciso apurar formalmente a conduta do Ministério da Saúde.

Por todo o exposto, solicito a aprovação deste requerimento a fim de esclarecermos todas as dúvidas em relação às possíveis ações tomadas pelo MS na trágica realidade que atingiu a população de Manaus (AM).

Sala das Comissões em,

Senador Eduardo Girão



SF/21608.37876-28



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 05 de julho de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 158/2021 - CIPANDEMIA - Remessa de documentos que apresentem os dados enviados ao STF no inquérito instaurado pelo PGR para apurar as responsabilidades no colapso de saúde em Manaus, bem como o envio de outros dados e informações relevantes que esclareçam a atuação do referido Ministério na crise de Manaus.

1. Trata-se do **Ofício n.º 439/2021, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA, do Senado Federal (0020324644)**, que encaminha o **Requerimento de Informação nº 158/2021 (0020324645)**, de autoria do Senador Eduardo Girão, por meio do qual requer que sejam encaminhados pelo Ministério da Saúde os **documentos que apresentem os dados enviados ao STF no inquérito instaurado pelo PGR para apurar as responsabilidades no colapso de saúde em Manaus, bem como o envio de outros dados e informações relevantes que esclareçam a atuação do referido Ministério na crise de Manaus.**

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da referida Comissão, o posicionamento das seguintes áreas finalísticas:

a) Gabinete do Ministro GM/MS:

- **Despacho DIAGE/CGGM/GM/MS (0020409598);**

- **Nota Técnica Especial nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS (0020408786)**, acompanhada dos seguintes **anexos:**

Respostas aos Questionamentos no Processo (0020408863);

E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde 3 maio de 2021 (0020408906);

Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM (0020408943), de 02/02/2021;

Ofício nº 0145/2021 – GAB/SES-AM (0020408996), de 07/01/2021;

Comunicado WM ao Secretário de Saúde do Amazonas

(0020409029);

E-mail WM à Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Amazonas (0020409066);

Ofício nº 4/2021/SE/MS (0020409106), de 27/02/2021;

Ofício nº 0161/2021 – GAB/SES-AM (0020409141), de 08/01/2021;

Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus (0020409184);

Ofício nº 049/2021 – COMITE-CRISE-COVID-19 (0020409212), de 09/01/2021;

Email Nivaldo Alves de Moura Filho (0020409243);

Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS (0020409282), de 1º/03/2021;

Ofício nº 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM (0020409315), de 14/01/2021;

Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS 15 janeiro de 2021 (0020409343);

Ofício nº 446/2021/SE/GAB/SE/MS (0020409391), de 22/02/2021;

Nota Informativa da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (0020409425);

E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde 9 fev. 2021 (0020409478);

Anexo E-mail 9 fev. 2021 (0020409512);

Notas fiscais Air Liquide (0020409536);

Ofício nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM (0020409575), de 23/01/2021.

b) Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Saúde - CONJUR/MS:

- Os Despachos n.º **01783/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU** (0020475485), n.º **01726/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU** (0020475480), n.º **01717/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU** (0020475461) e a **Nota n.º 00553/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU** (0020475452), acompanhada do **Documento SEQ. 10-11-12 sapiens 25000.011455/2021-14** (0020394598).

Cabe informar que as respostas elaboradas pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS, devido à grande extensão dos arquivos anexados, seguiram por **meio de dispositivo físico de memória digital (pendrive)**, o qual comporta as informações referentes ao presente Requerimento de Informação, conforme descreve o **Despacho GAB/SAES/MS** (0020856014).

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA
Chefe da Assessoria Parlamentar, substituto

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda**,



Chefe da Assessoria Parlamentar substituto(a), em 06/07/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021465358** e o código CRC **22CE214F**.

Referência: Processo nº 25000.065515/2021-19

SEI nº 0021465358



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4363/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 05 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OMAR AZIZ**

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA
Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
CEP 70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento do Senado Federal nº 158/2021 - CIPANDEMIA - Remessa de documentos que apresentem os dados enviados ao STF no inquérito instaurado pelo PGR para apurar as responsabilidades no colapso de saúde em Manaus, bem como o envio de outros dados e informações relevantes que esclareçam a atuação do referido Ministério na crise de Manaus.

Senhor Presidente,

Em resposta ao **Ofício n.º 439/2021, dessa Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia - CIPANDEMIA, de 30 de abril de 2021**, referente ao **Requerimento de Informação nº 158/2021**, de autoria do Senador Eduardo Girão, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 06/07/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021465421** e o código CRC **E16B2C0D**.

Referência: Processo nº 25000.065515/2021-19

SEI nº 0021465421

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Agenda

DESPACHO

DIAGE/CGGM/GM/MS

Brasília, 06 de maio de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR)

Em resposta ao solicitado no Despacho dessa Assessoria (0020324856), encaminhado, anexo, a Nota Técnica Especial nº 1 (0020408786) e seus Anexos de A a U (num total de 20 anexos). O Anexo Q, inexistente, foi suprimido de última hora por ter se constatado estar em duplicidade.

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Assessor(a) Especial**, em 06/05/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020409598** e o código CRC **352C979C**.

Referência: Processo nº 25000.065515/2021-19

SEI nº 0020409598



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Agenda**

NOTA TÉCNICA ESPECIAL Nº 1/2021-DIAGE/CGGM/GM/MS

1. ASSUNTO

1.1. Versa a presente Nota Técnica sobre a situação de oxigênio no Amazonas durante a crise de janeiro e fevereiro de 2021.

2. ANÁLISE

2.1. Da responsabilidade sobre o fornecimento de oxigênio medicinal

2.1.1. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011¹, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe, em seu Art. 25, que “a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”.

2.1.2. O mesmo Decreto define que “o Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela CIT” (Art. 26) e que “o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores” (Art. 27).

2.1.3. A RENAME é apresentada, conforme definido na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 1, de 17 de janeiro de 2012², em cinco anexos: I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico; II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico; III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado; IV – Relação Nacional de Insumos; V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

2.1.4. O medicamento “oxigênio medicinal” não faz parte da RENAME, conforme se depreende da consulta a sua versão mais atualizada, a RENAME 2020³. Não estando nela incluído, depreende-se, por aplicação do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que esse medicamento faz parte de relações específicas e complementares de medicamentos adotadas por cada Estado, Distrito Federal ou Município, podendo ou não constar dessas relações, a critério de cada ente que tem responsabilidade por incluí-lo.

¹ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

² Disponível em <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2017/02/CIT1-2012.pdf>

³ Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf

2.1.5. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990⁴, define, em seu Art. 6º, que estão incluídas, no campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, que incluirá, como definido, no Art. 19-M, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P.

2.1.6. Não havendo, até o momento, protocolo clínico estabelecido para o Covid-19, há que se consultar o Art. 19-P, que define que a dispensação de medicamentos será realizada com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS (a RENAME) e, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, e **a responsabilidade pelo fornecimento** será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (estado envolvido e municípios).

2.1.7. Ou, ainda de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e **a responsabilidade pelo fornecimento** será pactuada no Conselho Municipal de Saúde. Observe-se, portanto, que, corroborando o que já foi dito, não há que se falar em responsabilidade do Ministério da Saúde (gestor federal do SUS) por fornecimento de qualquer medicamento que não conste da RENAME, incluindo oxigênio medicinal, exceto a relativa ao envio de recursos (Art. 19-U).

2.1.8. Em não sendo responsável pelo fornecimento, não haveria razões para que o Ministério da Saúde tivesse que se preocupar com AQUISIÇÕES, MONITORAMENTO DE DEMANDA, DE ESTOQUES ou pela elaboração da LOGÍSTICA DE TRANSPORTE de oxigênio medicinal. Será competente para tais ações o ente (estado, Distrito Federal ou município) que o incluir em suas relações. Vai competir ao Ministério da Saúde (Governo Federal), unicamente, disponibilizar recursos para sua aquisição.

2.1.9. O monitoramento da PRODUÇÃO compete, salvo melhor juízo, à ANVISA, como se depreende da leitura da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1.999⁵ (BRASIL, 1999): compete a ela “autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação” de medicamentos de uso humano (Art. 7º, Inciso VII), “conceder e cancelar o certificado de cumprimento de boas práticas de fabricação” (idem, Inciso X), “interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação” (idem, Inciso XIV), “proibir a fabricação (...), em caso de violação da legislação pertinente” (idem, Inciso XV).

2.1.10. No entanto, em decorrência da ESPIN pela epidemia de Covid-19, o Ministério da Saúde atuou e atua, **de forma excepcional e complementar** à ação de estados, Distrito Federal e municípios, na disponibilização de oxigênio medicinal e outros insumos ligados a ele, como usinas, concentradores e cilindros metálicos, em apoio aos demais entes federativos em situação crítica.

2.2. **Da situação relativa ao oxigênio medicinal no Brasil até dezembro de 2020**

2.2.1. Pesquisando-se em mecanismos de busca na internet e utilizando-se as palavras “falta”, “desabastecimento”, “oxigênio” e “medicinal” para a busca, só foram

⁴ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

⁵ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

encontradas 4 (quatro) referências à falta do medicamento, no Brasil, antes de 2021. Um relato de 2012, relativo a Natal (RN)⁶, um relato de 2017, relativo a Tabatinga (AM)⁷, um relato de 2018, relativo a Aracaju (SE)⁸ e um relato de 2019, relativo a Campo Grande (MS)⁹.

2.2.2. Nos casos encontrados de Natal, Tabatinga e Campo Grande, a falta que se relatava não iria ocorrer por produção insuficiente ou problemas logísticos, mas por falta de pagamento ou vencimento de contratos por parte dos entes públicos envolvidos. Nos três casos, governos estaduais e municipais. E, no caso de Aracaju, era uma preocupação decorrente de uma greve de caminhoneiros que poderia ter afetado a disponibilidade. Em todos os casos, não houve registro de prejuízo à saúde de pacientes nas unidades de atendimento à saúde locais.

2.2.3. Portanto, pode-se dizer que não foram encontrados registros de qualquer caso de falta de oxigênio medicinal no Brasil, nas últimas décadas, decorrente de insuficiência da produção ou incapacidade logística para seu transporte. Sem registros históricos anteriores, ou sequer relatos ou ameaças de desabastecimento motivadas por produção insuficiente ou incapacidade logística, não seria coerente imaginar que um ente público, em especial um ente que não tinha responsabilidade pelo fornecimento de oxigênio medicinal, devesse ter se preocupado além do normal, até dezembro de 2020, com a falta desse medicamento.

2.2.4. Ao longo de 2020, já com a pandemia ocorrendo e mesmo com a ocorrência da chamada “primeira onda” de aumento rápido de número de internações (abril a junho, no Amazonas), não se registrou qualquer caso de desabastecimento de oxigênio medicinal com risco à saúde de pacientes internados no Brasil.

2.2.5. O consumo de oxigênio no Estado do Amazonas pode ser estimado com base nos dados de produção própria (produzido em Manaus) e de entrada de produto já pronto, dados fornecidos pelas empresas. Até dezembro de 2020, a produção local ocorria em duas formas: por meio de fábricas de oxigênio líquido (grandes plantas produtoras industriais) e produção de algumas poucas mini usinas, previamente instaladas.

2.2.6. As grandes plantas produtoras existentes no Amazonas são pertencentes a dois fabricantes: a White Martins e a Carboxi. A White Martins, por dispor de sistema que transmite, on line, os níveis de estoque de seus clientes, pode apresentar gráficos de fornecimento acurados ao longo de todo o período. Já a Carboxi, não dispondo de sistema semelhante, apresentou, apenas, seu volume de produção no pico da demanda.

2.2.7. A situação da demanda de oxigênio medicinal no Amazonas, ao longo do período da pandemia, pode ser acompanhada por meio do gráfico a seguir, que mostra o consumo dos clientes da White Martins, públicos e privados (cerca de 90% do mercado) entre 1º de janeiro de 2020 e 18 de janeiro de 2021¹⁰.

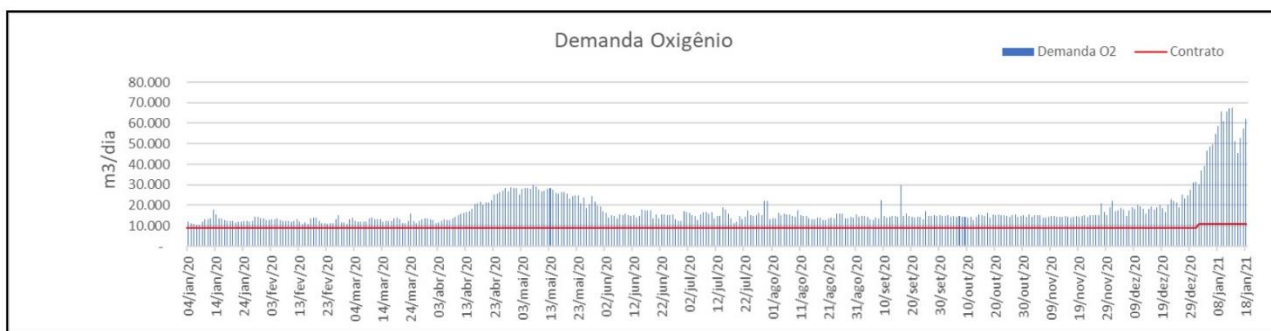
⁶ Disponível em <https://nominuto.com/noticias/cidades/empresa-suspende-fornecimento-de-gases-medicinais-a-governos/87119/>

⁷ Disponível em <https://www.acritica.com/channels/cotidiano/news/mp-am-investiga-falta-de-oxigenio-medicinal-em-unidades-de-saude-em-tabatinga>

⁸ Disponível em <https://www.saude.se.gov.br/huse- nao-sofre-desabastecimento-com-a-greve-dos-caminhoneiros/>

⁹ Disponível em <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/contrato-com-fornecedor-vence-e-ja-falta-oxigenio-na-saude-publica>

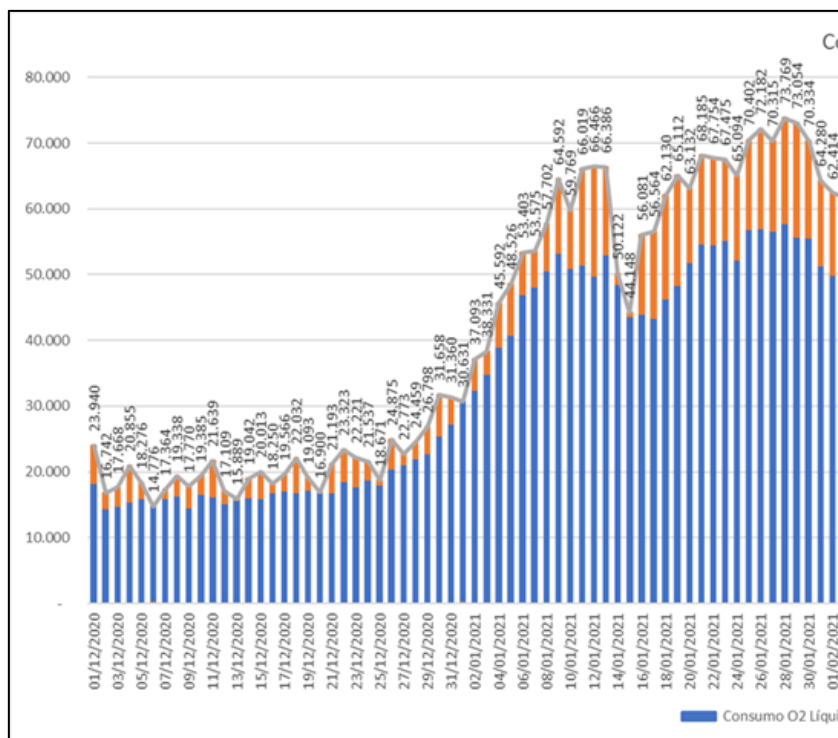
¹⁰ Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 2.



2.2.8. Nota-se uma subida acentuada a partir do começo de abril e que durou por abril e maio, tendo atingido um pico de cerca de 30.000 m³/dia na primeira semana de maio. No entanto, a capacidade de produção da empresa (cerca de 25.000 m³/dia), associada a estoques existentes, foram capazes de suportar a demanda durante aquelas semanas e a empresa não se preocupou em acusar, documentadamente, problemas de fornecimento, ainda que tivesse entregado, durante alguns dias, mais do que era capaz de produzir.

2.2.9. Após o início de junho, a demanda, que antes da pandemia era de cerca de 12.000 m³/dia, estabilizou no “novo normal”, cerca de 15.000 m³/dia e assim ficou, até o início de dezembro, ressalvados dias esporádicos de pico. A partir do início de dezembro e por três semanas, teve ligeiro aumento, passando a beirar os 18.000 m³/dia, chegando aos 20.000 m³/dia na semana do Natal, mas nada que chamasse a atenção, até porque estava dentro da capacidade produtiva da Empresa.

2.2.10. Em dezembro de 2020 e janeiro de 2021, a situação pode ser melhor acompanhada por meio do gráfico a seguir¹¹, que mostra o Fornecimento de oxigênio líquido e gasoso para os clientes White Martins (o gráfico completo, até abril, será apresentado mais adiante).



¹¹ E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 3 de maio de 2021 (ANEXO B).

2.2.11. Quem olha o gráfico, HOJE, logo percebe que algo muito anormal aconteceu. Mas quem olhava a parte desse gráfico disponível em 27 de dezembro de 2020, nada encontraria de anormal. Há que se considerar, ainda, que APENAS A PRÓPRIA EMPRESA tinha acesso a esses números naqueles dias. Como ainda não havia sido feito qualquer comunicado a entes públicos ou privados acusando anormalidade no aumento da demanda, não haveria razões para gestores quaisquer se preocupassem com o fornecimento do oxigênio medicinal.

2.3. Evolução da situação no Estado do Amazonas na primeira quinzena de janeiro de 2021

2.3.1. Até 31 de dezembro de 2020, capacidade produtiva, associada a estoques existentes, fizeram com que a preocupação com aumento de demanda seguisse restrita à própria Empresa, que já tinha passado pela crise de abril/maio de 2020 e saído ilesa. No entanto, a primeira semana de janeiro trouxe uma grande surpresa. Não apenas o consumo seguiu elevado, agora em patamares acima da capacidade produtiva instalada, mas chegou a incríveis 48.900 m³ no dia 6 de janeiro. Estoques, que já vinham sendo consumidos, teriam curta duração.

2.3.2. Na tarde de 7 de janeiro, a White Martins informou ao Governo do Amazonas, em reunião, que haveria certa dificuldade no abastecimento de oxigênio, mas que, no dia 9 de janeiro, chegaria uma carreta transportando o insumo e, após, novas carretas chegariam a Manaus a cada 2 (dois) dias e a situação estaria estabilizada¹².

2.3.3. Todavia, no mesmo dia 7 de janeiro, à noite, os representantes da White Martins pediram nova reunião para tratar da questão e informaram que a carreta prevista para o dia 9 de janeiro só chegaria em 11 de janeiro, em razão de questões logísticas, precisando, assim, de apoio para transporte aéreo de oxigênio de Belém para Manaus, cogitado para ser feito em forma líquida, mais eficiente (mas inédita, impossível de ser feita em meios civis e necessitando adaptação de aeronaves militares) ou gasosa, em cilindros¹³.

2.3.4. Seguiu-se à segunda reunião, então, ligação telefônica do Secretário de Saúde do Amazonas para o Ministro da Saúde, solicitando o apoio aéreo com meios militares. O Ministro, pessoalmente, fez as coordenações com o Ministério da Defesa e informou da disponibilidade do Comando Conjunto Amazonas para atender ao transporte¹⁴.

2.3.5. A Secretaria de Estado de Saúde elaborou, então, ofício¹⁵, assinado às 22:30:28, solicitando apoio do Comando Militar da Amazônia para realização do transporte de oxigênio do Pará para o Amazonas (1.500 cilindros, em 10 viagens de 150 cilindros cada).

2.3.6. Ainda no final da noite de 7 de janeiro, em contato telefônico, a White Martins sugeriu ao Estado do Amazonas buscar oxigênio junto a um concorrente local, Carboxi Gases. E, por fim, ainda naquele dia, a White Martins oficiou ao Governo do Amazonas¹⁶, informando que estava cumprindo integralmente o contrato em vigor e que seguiria implementando todos os esforços para atender à demanda excedente da Secretaria

¹² Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 3.

¹³ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 3.

¹⁴ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 3.

¹⁵ Ofício nº 0145/2021 – GAB/SES-AM, 7 jan. 2021 (ANEXO D), p. 2.

¹⁶ Comunicado WM ao Secretário de Saúde do Amazonas, 7 jan. 2021 (ANEXO E).

Estadual de Saúde do Amazonas, mas que indicava ao Estado que buscasse outro fornecedor que pudesse somar esforços na busca do atendimento à demanda que havia subido abruptamente, indicando, dessa forma, que não seria capaz de atender, sozinha, ao volume necessário do produto.

2.3.7. Tal documento da White Martins foi enviado às 0h08min do dia 8 de janeiro, por e-mail¹⁷, à Chefe de Gabinete do Secretário de Saúde do Amazonas, com cópia apenas a um outro funcionário da Empresa. Diferente do que foi registrado, de forma equivocada, em documentação enviada à Casa Civil (e, depois, ao STF), tal documento da White Martins só foi chegar ao conhecimento do Ministério da Saúde, por via informal, em 17 de janeiro. O equívoco foi corrigido, posteriormente, por meio de Ofício à Casa Civil¹⁸.

2.3.8. Segundo o Secretário de Saúde do Amazonas, até aquele momento, a empresa White Martins nunca havia citado a possibilidade de desabastecimento de oxigênio na rede, mas apenas acusado dificuldades logísticas pontuais e momentâneas¹⁹.

2.3.9. Na manhã de 8 de janeiro, o Governo do Amazonas requisitou, então, oxigênio à Carboxi, tendo logrado conseguir 6.469 m³²⁰. No mesmo dia, o Secretário de Estado de Saúde do Amazonas oficiou ao Comandante do Comando Militar da Amazônia²¹, informando que aquela Secretaria teria requisitado oxigênio líquido de “outro fornecedor” (a Carboxi) e solicitando desconsiderar o Ofício nº 145/2021-GAB/SES-AM, quantificando a real necessidade em “apenas 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cilindros”.

2.3.10. Em 9 de janeiro, chegou ao conhecimento do Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde o Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS, de 8 de janeiro, relatando “foi mudado o foco da reunião, pois foi relatado um colapso dos hospitais e falta da rede de oxigênio” que estaria sendo motivado NÃO PELA FALTA DO PRODUTO, mas por um “problema na rede de gás do município, que prejudica a pressurização de oxigênio nos hospitais”²². Um problema técnico, inusitado, a ser resolvido, portanto, pelo ente estadual.

2.3.11. Também em 9 de janeiro, foi enviado pelo Governador do Amazonas ao Ministro da Saúde um ofício²³ narrando “súbito aumento no consumo” e “iminência de esgotamento” de oxigênio medicinal, solicitando apoio para envio de 500 cilindros de Guarulhos (SP) para Manaus (AM).

2.3.12. Em 10 de janeiro, ocorreu a entrega de mais 200 cilindros fruto da coordenação feita pelo Ministério da Saúde, transportados pela Força Aérea. No mesmo dia, com a chegada do Ministro da Saúde e de seis de seus secretários a Manaus, foi realizada uma primeira reunião, às 21:00h, entre a comitiva do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Amazonas, com a presença do Ministro e do Governador, para a análise da situação e as demandas de apoio²⁴.

2.3.13. Em 11 de janeiro, às 07:00h, foi realizada reunião entre o Ministro da Saúde e a direção da White Martins Manaus. Às 14:35h, White Martins envia e-mail ao Chefe do

¹⁷ E-mail WM à Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Amazonas, 8 jan. 2021 (ANEXO F)

¹⁸ Ofício nº 4/2021/SE/MS, 27 fev. 2021 (ANEXO G)

¹⁹ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 4.

²⁰ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 5.

²¹ Ofício nº 0161/2021 – GAB/SES-AM, 8 jan. 2021 (ANEXO H).

²² Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 7.

²³ Ofício nº 049/2021 – COMITE-CRISE-COVID-19, 9 jan. 2021 (ANEXO J).

²⁴ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 7/8.

COE/MS, solicitando apoio logístico²⁵. Às 16:00h, por proposta do Ministro da Saúde, realizou-se a abertura do Centro Integrado de Coordenação e Controle Covid-19 (CICC Covid-19). Ali, ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia em coordenação, apoio e controle com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia. Nesse mesmo dia, ficou decidido, pelo Ministério da Saúde, o acionamento do Ministério da Defesa para uma ação contínua de apoio no transporte de oxigênio e insumos relativos a ele²⁶.

2.3.14. Foi planejado, então, um fluxo de oxigênio líquido, com oxigênio produzido na planta da White Martins de João Monlevade (MG), transportado a Brasília em carretas da Empresa, passado para tanques criogênicos móveis, tipo permacyl e embarcado em aeronaves da Força Aérea. O transporte de teste foi feito em 12 de janeiro, tendo resultado em 5.100 m³ de oxigênio, na forma líquida, entregues em Manaus. Após um dia de ajustes, voltou a operar em 14 de janeiro, com quantidade semelhante²⁷ e, a partir daí, aumentou-se as quantidades. Em média, foram transportados, nessa linha, 8.000 m³ de oxigênio por dia²⁸ (suficientes para encher cerca de 750 cilindros), até sua desativação, no final de fevereiro²⁹.

2.3.15. Quanto às mini usinas, instaladas em pequenos hospitais em Manaus e no interior, estima-se que, em dezembro, deveriam estar tendo uma produção, somada, que não chegava a 2.000 m³/dia. Em 12 de janeiro, foram requisitadas pelo Ministério da Saúde 11 mini usinas produtoras de oxigênio para serem instaladas no Amazonas³⁰, das quais 7 foram efetivamente trazidas e instaladas a partir de 20 de janeiro, gerando o equivalente a 2.500 m³ de oxigênio/dia. Além disso, foram transportadas pelo Ministério da Defesa, em ação coordenada e custeada pelo Ministério da Saúde, diversas outras usinas, que colaboraram para que a produção total de oxigênio nessa modalidade chegasse a 17.000 m³/dia³¹.

2.3.16. Em 12 de janeiro de 2021, o Comitê Interinstitucional de Crise do Estado do Amazonas comandou uma fiscalização na sede da empresa White Martins, com apoio de equipes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM, CREA-AM, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil e Ministério da Saúde, objetivando atestar a capacidade produtiva da planta de gás oxigênio da referida empresa³².

2.3.17. Como resultados, foi comprovada a capacidade de produção, à época, de 25.000 m³/dia, que a produção estava inteiramente voltada para oxigênio medicinal e que não havia possibilidade de aumentar a capacidade produtiva em curto prazo³³. Na verdade, a Empresa, num esforço sem precedentes, por meio de melhoria dos processos, conseguiu, dias após a inspeção, retirar uma produção ainda maior de seu equipamento, vindo a atingir os patamares sucessivos de 28.000 e de 30.000 m³/dia³⁴.

²⁵ Email Nivaldo Alves de Moura Filho, 11 jan. 2021 (ANEXO K).

²⁶ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 8/9.

²⁷ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 9.

²⁸ Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 4.

²⁹ Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS, 1º mar. 2021 (ANEXO L).

³⁰ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 9.

³¹ Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjhjZjg4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTgyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtNDAxMS1iYzYk3LTg3YWUwNGU2MTIwNCJ9>

³² Anexo U - Ofício nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM, 23 jan. 2021, p. 10.

³³ Anexo U - Ofício nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM, 23 jan. 2021, p. 11.

³⁴ Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 3.

2.3.18. Segundo o Secretário de Saúde do Amazonas, apenas no dia 13 de janeiro, em reunião que visava monitorar o abastecimento de oxigênio, realizada no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, a White Martins, convocada, teria informado que sua capacidade de fornecimento de oxigênio era de 25.000 m³/dia, enquanto que a necessidade, naquele momento, seria de 76.500 m³/dia e que só teria oxigênio suficiente para abastecimento até 18h do dia 14 de janeiro, solicitando apoio para a realização de maior quantidade de vôos para transportar oxigênio. Todavia, horas após o término da reunião, o representante da empresa entrou em contato para informar que, na verdade, o oxigênio começaria a faltar às 6h do dia 14 de janeiro³⁵.

2.3.19. Foi a partir desse momento, então, que se teria decidido, conjuntamente, pelo início do transporte de pacientes internados na rede pública de saúde para outros Estados da federação, com um vôo que acabou sendo frustrado, em 14 de janeiro, por desistência dos pacientes que seriam transferidos e o primeiro vôo que se efetivou, em 15 de janeiro³⁶.

2.3.20. Em 14 de janeiro, novo ofício do Governador do Amazonas ao Ministro da Saúde³⁷, dessa vez solicitando apoio para abastecimento de 1.650.000 m³/mês (55.000 m³/dia) ao Estado, e informando que “houve aumento considerável de consumo de oxigênio nas últimas semanas de janeiro do corrente ano, e a empresa White Martins Ltda., fornecedora do referido insumo, não tem conseguido suprir a necessidade de demanda da Rede de Saúde (...) ocasionando assim falta de oxigênio em um momento que é considerando altamente crítico”.

2.3.21. Segundo a Carboxi, sua produção foi de 8.000 m³ de oxigênio medicinal por dia, sendo que 4.000 m³ destinavam-se a atender a seus clientes no Amazonas e 4.000 m³ eram levados para Roraima, em carretas criogênicas próprias. Além disso, durante a crise, conseguiu trazer 7 (sete) carretas em balsas, vindas do Pará, um aporte de cerca de 140.000 m³, que estará computado na ponte fluvial montada³⁸.

2.3.22. A situação da oferta estimada de oxigênio no Amazonas, na primeira quinzena de janeiro e sua comparação com a demanda pode ser vista, dia a dia, na tabela a seguir. Dados em milhares de m³.

JANEIRO – DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Produção local WM ³⁹	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Produção local Carboxi ⁴⁰	4	4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas ⁴¹	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ponte fluvial ⁴²	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0
Ponte aérea Permacyl ⁴³	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5	19
Ponte aérea cilindros ⁴⁴	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	2	2	2	3
TOTAL OFERTA	33	33	33	33	33	33	33	36	33	35	53	40	35	40	55
TOTAL DEMANDA⁴⁵	36	42	43	51	54	58	59	65	70	65	71	71	71	55	49
Déficit/superavit	-3	-9	-10	-18	-21	-25	-26	-29	-37	-30	-18	-31	-36	-15	6

³⁵ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 7.

³⁶ Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021 (ANEXO C), p. 7.

³⁷ Ofício nº 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM, 14 jan. 2021 (ANEXO M).

³⁸ Entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021.

³⁹ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3.

⁴⁰ Conforme entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021. Ressalve-se que, em 8 de janeiro, está incluído o montante requisitado pelo Governo do Amazonas, conforme o Anexo C – Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021, p. 5.

⁴¹ Conforme Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjhjZjg4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTgyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTZmODRlNDcxMS1iYzYk3LTg3YUwWNGU2MTIwNCJ9>

⁴² Conforme o Anexo C – Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM, 2 fev. 2021, p. 3.

⁴³ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, p. 6-11.

⁴⁴ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, p. 6-11.

⁴⁵ Considerou-se a demanda total como sendo a demanda informada pela White Martins (Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde), mais a produção local da Carboxi e das mini usinas.

2.3.23. De 1º a 15 de janeiro, inclusive, percebe-se que foi acumulado um déficit de 321.000 m3. Esperava-se, naquela data, a temida falta de oxigênio nos leitos, o que caracterizaria o colapso do sistema de abastecimento do produto. No entanto, o Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS em Manaus informa, em sua edição de 15 de janeiro⁴⁶, que o **“dia crítico foi contornado com remanejamentos de oxigênio de uma instituição para outra”** e não faz qualquer menção a óbitos.

2.3.24. Consultadas as fontes acessíveis, não foi possível encontrar óbitos confirmados como tendo sido causados por falta de oxigênio hospitalar, no Amazonas, entre 8 e 15 de janeiro de 2021. Tampouco foram encontrados casos de pacientes que tenham sofrido sequelas ou qualquer prejuízo à saúde devido à falta do medicamento, enquanto estavam internadas em unidades de atendimento à saúde, no período.

2.3.25. Embora a mídia tenha anunciado tal tragédia, os documentos encontrados dão indícios de que ela não teria ocorrido como apresentado, descaracterizando o chamado “colapso por falta de oxigênio hospitalar”, ao menos quando associado a óbitos e sequelas. Embora o enorme e repentino aumento da demanda por oxigênio hospitalar e a consequente falta para atendimento de demandas adicionais possa ter sido a razão de alguns gestores, em alguns casos, temporariamente, terem deixado de abrir novos leitos, em especial leitos de UTI, documentos mostram que **a oferta existente foi suficiente, mesmo no momento mais intenso da crise, para o atendimento daqueles pacientes que já estavam internados.**

2.3.26. Recorde-se que, em casos de Covid-19, se o paciente vier a ter um grave comprometimento de sua capacidade pulmonar, ele poderá falecer por falta de oxigênio por ter perdido a capacidade de assimilar o oxigênio em seu organismo, mesmo que o medicamento esteja sendo administrado a ele em quantidade e com grau de pureza adequados. Assim, não se deve descartar a possibilidade de que mortes ocorridas em decorrência exclusivamente da evolução indesejada da doença tenham sido relatadas como provocadas por falta do oxigênio medicinal. No entanto, todas essas possibilidades carecem de mais pesquisa e melhores esclarecimentos, para que se chegue a conclusões mais seguras.

2.4. **Evolução da situação no Estado do Amazonas a partir de meados de janeiro de 2021**

2.4.1. O que se buscou, então, foi construir uma logística confiável e segura para assegurar o fornecimento do oxigênio medicinal não apenas para atender a aqueles que já se encontravam internados, mas para remover o verdadeiro gargalo em que o oxigênio havia se transformado, limitando a abertura de novos leitos.

2.4.2. A partir de meados de janeiro, iniciou-se uma intensa ponte aérea, fluvial e rodoviária, com meios contratados pelo Ministério da Saúde e cedidos pelo Ministério da Defesa, que transportou oxigênio líquido, oxigênio em cilindros, mini usinas, concentradores de oxigênio e outros recursos relacionados. Paulatinamente, foi sendo disponibilizado o oxigênio que permitiu a abertura de novos leitos.

⁴⁶ Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS, 15 jan. 2021 (ANEXO N).

2.4.3. As seguintes ações foram feitas sob coordenação e com utilização de recursos provenientes do Ministério da Saúde:

- transporte de 5.345 cilindros de oxigênio medicinal gasoso, contendo cerca de 45.000 m³ de oxigênio, de diversos pontos do Brasil para Manaus (AM) no período de 8 a 28 de janeiro (tal fluxo de longa distância foi interrompido, pois tornou-se muito mais compensador o transporte de oxigênio na forma líquida)⁴⁷;

- transporte de milhares de cilindros de Manaus (AM) para o interior do Amazonas, via aérea e fluvial, com meios do Ministério da Defesa, para abastecer hospitais do interior (tal fluxo foi mantido e até hoje, esporadicamente, é ativado para apoio isolado a algum município do interior)⁴⁸;

- transporte de cerca de 1.011.000 m³ de oxigênio medicinal líquido⁴⁹, de Brasília (DF) a Manaus (AM), em tanques permacyl, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 12 de janeiro a 28 de fevereiro (tal fluxo só foi interrompido quando os estoques de Manaus ficaram plenos)⁵⁰;

- transporte de cerca de 34.000 m³ de oxigênio medicinal líquido, de Belém (PA) a Manaus (AM), em isotanques, embarcados em aeronaves da Força Aérea, no período de 2 a 18 de fevereiro (tal fluxo foi interrompido quando a demanda começou a cair de forma significativa, uma vez que era o fluxo de maior custo de transporte)⁵¹;

- transporte de cerca de 75.000 m³ de oxigênio medicinal, em viagem única, via fluvial, em tanque criogênico estacionário de grande capacidade modelo H-30.000, trazido de Santos (SP) para Belém (PA) em navio da Marinha, depois abastecido em Belém (PA) e deslocado para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, em viagem única⁵²;

- transporte de cerca de 471.000 m³ de oxigênio medicinal em carretas requisitadas da Empresa Air Liquide, sendo 7 carretas por via terrestre, de Porto Velho (RO) para Manaus (AM) pela BR-319, 1 carreta via fluvial, de Porto Velho (RO) a Manaus (AM) pelo Rio Madeira-Amazonas e 16 carretas via fluvial, de Belém (PA) para Manaus (AM) pelo Rio Amazonas, entre 28 de janeiro e 18 de março⁵³;

- transporte de 160 concentradores de oxigênio⁵⁴ que, juntos, tiveram a capacidade de produzir o equivalente a 38.000 m³ de oxigênio medicinal até 28 de fevereiro⁵⁵;

- requisição, pagamento, transporte e apoio à instalação de 7 (sete) mini usinas produtoras de oxigênio medicinal que, juntas, tiveram capacidade de produzir o equivalente a 90.000 m³ até 28 de fevereiro⁵⁶.

⁴⁷ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 6-18.

⁴⁸ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 6-18.

⁴⁹ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 9-18.

⁵⁰ Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS, 1º mar. 2021 (ANEXO L).

⁵¹ Ofício nº 446/2021/SE/GAB/SE/MS, 22 fev. 2021 (ANEXO O).

⁵² A utilização do tanque consta nas Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, 22 jan. 2021 (ANEXO A), p. 4. No entanto, ele não carregou 90.000 m³ e, sim, 75.000 m³, conforme esclarecido no slide nº 16 do Anexo ao Email de 9 de fevereiro de 2021 (ANEXO S).

⁵³ Conforme Notas Fiscais Air Liquide (ANEXO T).

⁵⁴ Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021 (ANEXO I) p. 16, 17 e 23.

⁵⁵ Para o rendimento de concentradores, ver Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 5.

⁵⁶ Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWJhZjZjg4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYzYzYyZDY3NGMwMzYlIiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtNDAXMS1yZk3LTg3YWUwNGU2MTIwNCJ9>

2.4.4. A situação da oferta estimada de oxigênio no Amazonas, na segunda quinzena de janeiro e sua comparação com a demanda apresentada pela White Martins pode ser vista, dia a dia, na tabela a seguir. Dados em milhares de m3.

JANEIRO – DIA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Produção local WM ⁵⁷	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Produção local Carbox ⁵⁸	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas ⁵⁹	3	3	3	3	4	4	4	4	4	5	5	5	5	6	6	6
Ponte fluvial ⁶⁰	23	23	23	23	23	23	23	23	43	23	23	23	23	23	23	23
Ponte terrestre ⁶¹	0	0	0	0	0	0	0	0	61	24	24	19	23	0	0	0
Ponte aérea Permacyl ⁶²	3	14	15	14	21	27	28	36	22	14	22	22	14	21	13	7
Ponte aérea cilindros ⁶³	7	5	5	3	1	5	1	1	0	0	3	2	1	0	0	0
Concentradores ⁶⁴	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4
TOTAL OFERTA	70	79	80	77	83	93	92	100	166	102	113	109	104	88	80	74
TOTAL DEMANDA⁶⁵	63	64	69	72	71	76	76	75	73	79	81	79	83	83	80	74
Déficit/superavit	7	15	11	5	12	17	16	25	93	23	32	30	21	5	0	0

2.4.5. Provavelmente, é falsa a ideia de que o pico de consumo tenha ultrapassado os 100.000 m3/dia no Amazonas. Tal crença deve-se ao fato de ter sido divulgado, pelo Governo do Amazonas, em 19 de janeiro, um documento que apresenta uma estimativa de demanda de 104.578 m3/dia, mas tratava-se de uma mera ESTIMATIVA que nunca se configurou⁶⁶.

2.4.6. Esse número é confundido, também, com o pico da OFERTA, que foi proporcionada pelo aporte de inúmeros recursos federais. Essa oferta, que estima-se, atingiu, em alguns dias, mais de 150.000 m3, foi o que fez subir os estoques existentes. A oferta bem acima da demanda foi sendo capaz de repor os estoques, até se atingir uma situação de estabilidade e tranquilidade.

2.4.7. No mesmo documento em que apresenta a citada estimativa de demanda, o Governo do Amazonas aporta dados que permitiriam fazer uma estimativa de demanda em função de ocupação de leitos. Pelos números fornecidos, os 368 leitos de UTI e os 2.104 leitos clínicos instalados, àquela data, estariam consumindo um máximo de 13.000 m3/dia de oxigênio medicinal, certamente um dado muito abaixo da realidade (medida pela White Martins, hora a hora, somente entre seus clientes, como sendo de 65.112 m3/dia).

2.4.8. O gráfico a seguir, fornecido pela White Martins⁶⁷, mostra dados já consolidados de oxigênio líquido e gasoso em um período mais abrangente (01/12/2020 a 30/04/2021) e permite apreciar o declínio da curva, de volta ao “novo normal”.

⁵⁷ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3.

⁵⁸ Conforme entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021.

⁵⁹ Conforme Situação das usinas no Amazonas, disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjhjZjg4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYzYzYyZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtNDAxMS1iYzk3LTg3YWUwNGU2MTIwNCJ9>

⁶⁰ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3, acrescida da carreta da Air Liquide que se deslocou por meio fluvial, pelo Rio Madeira e chegou em 24 de janeiro.

⁶¹ Conforme Notas Fiscais Air Liquide (ANEXO T), sendo as que chegaram por via terrestre são as das notas fiscais do dia 28 de janeiro, exceto uma com 20.000 m3, que veio via fluvial. Constam na tabela o dia de descarregamento de cada uma.

⁶² Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 11-19.

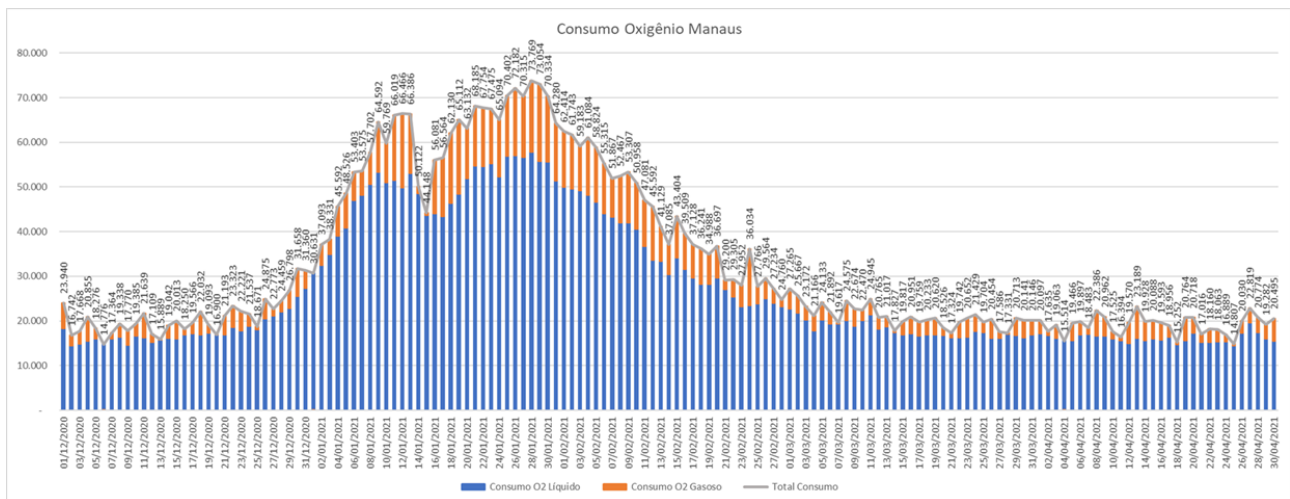
⁶³ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 11-19.

⁶⁴ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 5 e Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 16.

⁶⁵ Considerou-se a demanda total como sendo a demanda informada pela White Martins (Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde), mais a produção local da Carboxi e das mini usinas.

⁶⁶ Nota Informativa da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, 19 jan. 2021 (ANEXO P).

⁶⁷ E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 3 de maio de 2021 (ANEXO B).



2.4.9. Deduz-se que o ápice de consumo deu-se em 28 de janeiro. Tomando-se com base os dados da Empresa, pode-se inferir, acrescidas outras fontes, que o consumo naquele momento seria de: - Consumo dos clientes White Martins: 73.709 m³/dia; - Consumo máximo dos clientes Carboxi no Amazonas: 4.000 m³/dia; - Produção de mini-usinas instaladas²⁰: 5.000 m³/dia; - Produção estimada de concentradores de oxigênio disponibilizados: 4.000 m³/dia; - TOTAL: 86.709 m³/dia. Este teria sido o pico da demanda. Nesse mesmo dia, a oferta foi de 104.000 m³.

2.4.10. Apresenta-se, a seguir, tabela de controle utilizada para o fluxo de oxigênio ofertado, com apoio do Ministério da Saúde, para o atendimento ao Estado do Amazonas no mês de fevereiro de 2021, que comprova ter sido equalizada a situação entre oferta e demanda no Estado.

FEVEREIRO – DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Produção local WM ⁶⁸	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Produção local Carboxi ⁶⁹	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas ⁷⁰	6	6	8	8	9	11	11	11	11	13	13	13	14	14
Ponte fluvial ⁷¹	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	67	23	23	23
Tanque estacionário ⁷²	0	0	0	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0
Ponte terrestre ⁷³	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	25
Ponte aérea ISO 1/2 ⁷⁴	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0
Ponte aérea Permacyl ⁷⁵	12	0	15	20	21	22	0	24	25	23	16	54	22	44
Ponte aérea cilindros ⁷⁶	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concentradores ⁷⁷	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL OFERTA	80	74	55	90	92	120	123	122	98	98	135	129	80	145
TOTAL DEMANDA⁷⁸	72	72	71	73	72	70	67	67	68	68	64	63	59	55
Déficit/superavit	8	2	-16	17	20	50	56	55	30	30	71	66	21	90

⁶⁸ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3.

⁶⁹ Conforme entrevista dada pela Direção da Carboxi ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 18 de janeiro de 2021.

⁷⁰ Conforme Situação das usinas no Amazonas, disponível em

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaWJhZG4YzltMTg3Ni00OWNmLTg3YzYtZTYgZDY3NGMwMzY1IiwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtNDAxMS1iYzk3LTg3YWUwNGU2MTIwNCJ9>

⁷¹ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 3, acrescida das carretas da Air Liquide que se deslocou por meio fluvial, pelo Rio Amazonas e chegaram em 11 de fevereiro (duas) e 27 de fevereiro (três), conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 22 e 24.

⁷² Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 4, com a quantidade correta transportada descrita no Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 20.

⁷³ Carretas vindas da fronteira com a Venezuela, onde recebiam oxigênio venezuelano proveniente da parceira da White Martins naquele país, conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 4. Quantidades fornecidas em entrevista concedida pela Direção da White Martins Manaus ao Assessor Especial do Ministro da Saúde, em 19 de janeiro de 2021.

⁷⁴ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 20-23.

⁷⁵ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 19-25.

⁷⁶ Conforme Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 19-25.

⁷⁷ Conforme Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200, p. 5 e Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus, 10 mar. 2021, p. 16.

⁷⁸ Considerou-se a demanda total como sendo a demanda informada pela White Martins (Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde), mais a produção local da Carboxi e das mini usinas.

FEVEREIRO – DIA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Produção local WM	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Produção local Carboxi	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Mini usinas	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Ponte fluvial	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	83	23
Tanque estacionário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte terrestre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte aérea ISO ½	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte aérea Permacyl	16	40	42	44	29	51	30	30	23	37	8	35	6	0
Ponte aérea cilindros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concentradores	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL OFERTA	106	130	124	126	111	134	113	113	106	120	91	118	149	83
TOTAL DEMANDA	61	58	55	54	53	56	48	48	47	55	47	49	46	44
Déficit/superavit	45	72	69	72	58	78	65	65	59	65	44	69	103	39

2.4.11. Fica claro, da observação de todas as tabelas, que OFERTA E DEMANDA FORAM EQUALIZADAS A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2021. Também pode-se perceber que, entre 15 de janeiro e o final de fevereiro, o enorme superávit gerado certamente foi suficiente para fazer com que os estoques ficassem totalmente abastecidos, o que foi constatado já em 19 de fevereiro, quando as plantas da Carboxi e da White Martins em Manaus foram visitadas por este Assessor Especial do Ministro da Saúde, para diálogo com a direção e conhecimento das instalações.

2.4.12. A partir daí, ao menos no que diz respeito ao oxigênio medicinal, a crise foi considerada sob controle, tendo ocorrido a já citada gradual desmobilização dos meios militares empregados.

3. CONCLUSÕES

3.1. Conclui-se, dos dados apresentados, que não foi possível antever a crise do oxigênio no Amazonas. Tratava-se de um medicamento que nunca havia faltado no Brasil, mesmo durante a primeira onda da pandemia, em meados de 2020. A indústria, naquela ocasião, tinha conseguido superar a demanda com produção suficiente e não havia motivos para supor que assim também não ocorreria no futuro. Os estados, o Distrito Federal e a União não foram sequer informados de qualquer dificuldade vivida pela indústria, em qualquer parte do Brasil. As quantidades demandadas eram, simplesmente, atendidas.

3.2. No Amazonas, o problema foi agravado pelo relativo isolamento do Estado em relação ao núcleo central do País, situação que, apesar de ser conhecida e saber-se das dificuldades logísticas decorrentes, não impediu que a demanda tivesse sido atendida na primeira onda.

3.3. Quanto ao conhecimento que os entes envolvidos tiveram a respeito das necessidades, ressaltou-se que, apesar de ter havido comunicação verbal da White Martins para o Governo do Amazonas em 7 de janeiro e ter havido ligação do Governo do Amazonas com o Ministério da Saúde na mesma data, tratou-se, apenas, de solicitação de cilindros para cobrir a falta motivada pelo atraso da vinda de 1 (uma) carreta com oxigênio. Não havia como os gestores públicos envolvidos terem tido noção da real dimensão da crise que estava no porvir, com base nesses dados disponíveis. Mesmo as comunicações que chegaram por meio da Força Nacional do SUS falavam, apenas, em problemas de pressão na rede, um problema, aparentemente, técnico.

3.4. Conclui-se, também, que as ações dos órgãos de governo envolvidos, nos níveis estadual e federal, foram muito tempestivas. Logo que tomavam conhecimento de eventual problema, ainda que não tivessem a noção exata de seu tamanho, medidas pautadas na razoabilidade e na eficiência eram tomadas e seus resultados manifestavam-se em questão de horas, como ocorreu no envio de cilindros, pedidos verbalmente no dia 7 de janeiro e entregues no dia 8 de janeiro, vindos de Belém (PA), ou no caso do início do fluxo de oxigênio líquido em tanques permacyl, sugerido pela White Martins em 11 de janeiro e ativado, já, em 12 de janeiro, numa complexa e arriscada operação logística para trazer o suprimento de Guarulhos (SP) e Brasília (DF).

3.5. À medida em que os entes envolvidos tomavam conhecimento pleno da situação, medidas eficazes foram tomadas, conseguindo-se estabelecer o equilíbrio entre oferta e demanda já em 15 de janeiro e tendo resultado num acréscimo de 1,7 milhões de m³ de oxigênio ao Amazonas, somente considerando-se as ações que estiveram sob coordenação do Ministério da Saúde. A partir daí, tratou-se de ampliar a oferta, criando um superávit que permitiu abertura de novos leitos e deu segurança à saúde da população.

4. ANEXOS

- Anexo A – Respostas aos Questionamentos no Processo nº 1000577-61.2021.4.01.3200
- Anexo B – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde 3 mai. 2021
- Anexo C – Ofício nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM
- Anexo D – Ofício nº 0145/2021 – GAB/SES-AM
- Anexo E – Comunicado WM ao Secretário de Saúde do Amazonas
- Anexo F – E-mail WM à Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde do Amazonas
- Anexo G – Ofício nº 4/2021/SE/MS
- Anexo H – Ofício nº 0161/2021 – GAB/SES-AM
- Anexo I – Relatório das Ações Realizadas pelo Ministério da Saúde na Operação Manaus
- Anexo J – Ofício nº 049/2021 – COMITE-CRISE-COVID-19
- Anexo K – Email Nivaldo Alves de Moura Filho
- Anexo L – Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS
- Anexo M – Ofício nº 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM
- Anexo N – Relatório Diário de Campo da Força Nacional do SUS 15 jan. 2021
- Anexo O – Ofício nº 446/2021/SE/GAB/SE/MS
- Anexo P – Nota Informativa da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas
- Anexo R – E-mail da White Martins ao Assessor Especial do Ministro da Saúde 9 fev. 2021
- Anexo S – Anexo E-mail 9 fev. 2021
- Anexo T – Notas fiscais Air Liquide
- Anexo U – Ofício nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM

Brasília, DF, 6 de maio de 2021

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES
Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde

SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES	RAFAELA FUCCI	THIAGO RAVELL	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	RENATO RESENDE BENEDEZI	ISABEL SARAIVA BRAGA	BEATRIZ LOPES MARINHO
MARCELO FONTES	ALESSANDRA MARTINI	GABRIEL ARAUJO	JULIA SPADONI MAHFUJ
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	PEDRO HENRIQUE NUNES	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	GABRIEL SPUCH
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	EDUARDA SIMONIS	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
MARCELO LAMEGO CARPENTER	FLÁVIO JARDIM	CAROLINA SIMONI	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	GUILHERME COELHO	JESSICA BAQUI	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	LÍVIA IKEDA	GUILHERME PIZZOTTI	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA	MATHEUS NEVES	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	PAULO BONATO	MATEUS ROCHA TOMAZ	ANA CLARA SARNEY
ERIC CERANTE PESTRE	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	THIAGO CEREJA DE MELLO	GABRIEL SALATINO
ANDRÉ SILVEIRA	GUILHERME REGUEIRA PITTA	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
RODRIGO TANNURI	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	TATIANA FARINA LOPES
FREDERICO FERREIRA	SÉRGIO NASCIMENTO	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	GIOVANNA MARSSARI	FELIPE GUTLERNER	BEATRIZ BRITO SANTANA
MARCELO GONÇALVES	OLAVO RIBAS	EMANUELLA BARROS	VIVIAN JOORY
RICARDO SILVA MACHADO	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	IAN VON NIEMEYER	ALEXANDRA FRIGOTTO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	FERNANDO NOVIS	ANA LUIZA PAES	ANTONIO AZIZ
PHILIP FLETCHER CHAGAS	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	JULIANA TONINI	
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA	MARCOS MARES GUIA	BERNARDO BARBOZA	CONSULTORES
WILSON PIMENTEL	ROBERTA RASCIO SAITO	PAOLA PRADO	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
RICARDO LORETTI HENRICI	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	ANDRÉ PORTELLA	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	GIOVANNA CASARIN	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	RAFAEL MOCARZEL	LUIZ FELIPE SOUZA	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
MARCELO BORJA VEIGA	CONRADO RAUNHEITTI	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	ELENA LANDAU
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	VINIÍCIUS CONCEIÇÃO	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
CAETANO BERENGUER	BRUNO TABERA	LEANDRO PORTO	PEDRO MARINHO NUNES
ANA PAULA DE PAULA	FÁBIO MANTUANO PRINCEPE	LUCAS REIS LIMA	MARCUS FAVER
ALEXANDRE FONSECA	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	ANA CAROLINA MUSA	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	JOÃO PEDRO BION	RENATA AULER MONTEIRO	

EXMA. SRA. JUÍZA DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

COVID-19 – AMAZONAS – FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO

LIMITAÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS – NECESSÁRIA ATUAÇÃO CONJUNTA

Proc. nº 1000577-61.2021.4.01.3200

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (“WHITE MARTINS”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0004-32, com endereço na Av. Autaz Mirim, nº 1053, Distrito Industrial, Manaus, AM, vem, por seus advogados, nos autos da tutela antecipada em referência, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outros contra a UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DO AMAZONAS, apresentar respostas aos questionamentos do despacho de ID 420191852, o que faz nos seguintes termos.

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

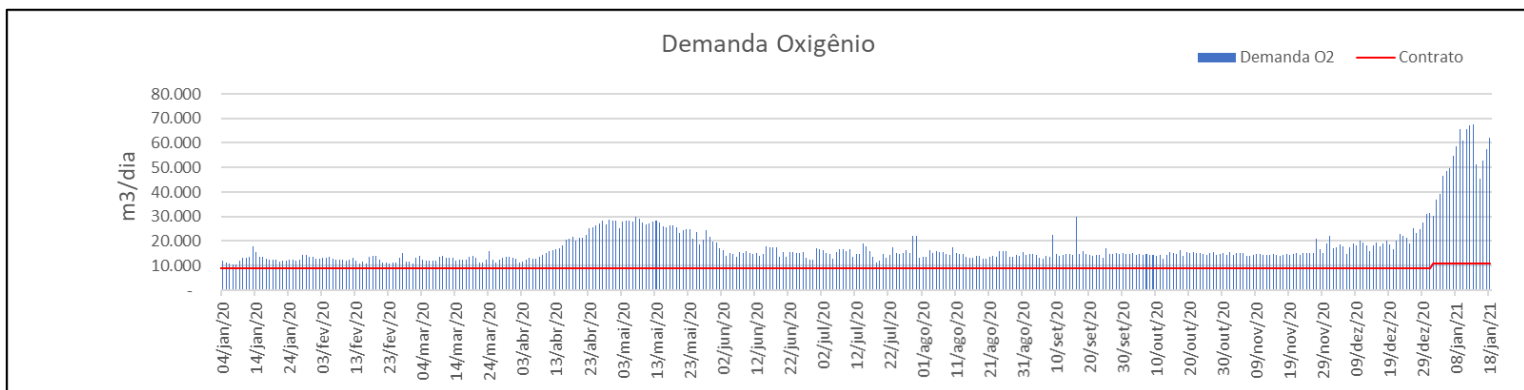
A WHITE MARTINS responde a seguir, de forma técnica e objetiva, as questões listadas por esse MM. Juízo no despacho de ID 420191852:

1. Qual a necessidade diária e semanal de consumo no Estado do Amazonas, incluindo as pessoas em tratamento domiciliar.

Aa questões relativas à demanda e a necessidade dos hospitais do Estado do Amazonas não podem ser **respondidas** pela WHITE MARTINS, que atua como fornecedora do Estado e de hospitais privados, mas não exerce qualquer atividade médica, na área de epidemiologia ou de políticas públicas relativas à saúde pública, e tampouco tem ciência da capacidade de produção de seus concorrentes.

O que a WHITE MARTINS consegue registrar, pois possui equipamentos para tanto, é o consumo dos hospitais por ela abastecidos, mas isso não corresponde à demanda de todos os hospitais do Estado do Amazonas, pois ela não é a única fornecedora de gás que atua naquele mercado.

Esclareça-se, contudo, que atualmente vem sendo demandando da WHITE MARTINS diariamente uma média de 70.000 m³. O gráfico demonstra o histórico desde o início do ano passado:



2. Quais os obstáculos atuais para o fornecimento satisfatório do consumo estimado.

Não há capacidade produtiva no Amazonas que suporte o aumento exponencial da demanda ocorrido nas duas primeiras semanas de janeiro e o envio do insumo de outros Estados da Federação possui expressivos entraves

logísticos, em razão da localização do Estado, que não possui acesso terrestre, bem como pelo fato de o oxigênio não poder ser transportado por qualquer aeronave.

3. Quais as possíveis soluções para a regularização.

A WHITE MARTINS tem adotado as seguintes medidas para o enfrentamento da demanda:

Produção da planta

- Ampliação da produção da planta de Manaus de 25.000 para 28.000 m³ por dia.

Nos últimos dois dias, por meio de esforços adicionais, conseguimos elevar a produção para 30 mil m³, patamar no qual acreditamos que representa o máximo da produção da planta de Manaus;

- Direcionamento de toda a produção de Manaus o segmento medicinal, bem como do oxigênio recebido de outros estados;
- Reativação, em caráter de urgência, de antiga planta da WHITE MARTINS em Manaus, inoperante desde 2009, que deverá aumentar a capacidade produtiva local em cerca de 6 mil m³ de oxigênio por dia. A unidade deverá voltar a funcionar até o dia 15 de fevereiro;
- Requerimento à Anvisa para se reduzir temporariamente, no Amazonas, o percentual de pureza do oxigênio medicinal de 99% para 95%, já autorizado, visando ao aumento da capacidade produtiva em 2 mil m³/dia, já considerada no cálculo dos 30 mil m³ mencionados acima.

Esforços logísticos

- Implementação de uma grande operação aérea e fluvial, em cooperação com as autoridades governamentais e as Forças Armadas, para trazer oxigênio de fábricas localizadas em outros Estados;
- Deslocamento de 34 carretas criogênicas e 6 isotanques de 7 Estados diferentes, que permitiram o incremento do volume médio de 23 mil m³/dia;

- Deslocamento de 30 tanques criogênicos móveis fazendo a rota Brasília - Manaus, no modal aéreo com a FAB, entregando cerca de 8 mil m³ por dia;
- Utilização de tanque de 90 mil m³, que será instalado numa balsa para transportar oxigênio de Belém para Manaus, com previsão de chegada em Manaus em 14 de fevereiro, com o auxílio da Marinha do Brasil. Uma vez em operação, essa carga contribuirá com 3750 m³ por dia;
- Previsão de receber 32 mil m³ por semana, a partir de operação da Invegas, empresa do mesmo grupo da White Martins, uma vez que esteja a carga liberada para entrada no país pelas autoridades competentes;
- Aportados na operação 2050 cilindros, correspondendo a uma média diária de 2 mil m³;
- Todos esses esforços acima mencionados adicionaram 73 equipamentos para transporte de oxigênio líquido a uma base de operação anterior à pandemia de 7 equipamentos, que eram suficientes para atender à demanda.

Mobilização de equipes

- Deslocamento de mais de 130 funcionários, entre engenheiros, técnicos, motoristas, supervisores de operação e outros profissionais especializados, para Manaus, onde estão trabalhando 24 horas por dia.

Esforço Hospitalar

- Instalação de 2 miniusinas de oxigênio (PSA) que geram o próprio produto a partir do ar ambiental, liberando cilindros e oxigênio para outros usuários;
 - a) Hospital Universitário Getúlio Vargas, em operação desde o dia 20 de janeiro (mais 600 m³/dia);
 - b) Hospital SPA Redenção (384 m³/dia), em operação a partir de 21 de janeiro;

- Instalação, em andamento, de 150 concentradores e 6 compressores de ar, equivalendo a um fornecimento diário de 2250 m³ de oxigênio.

Compra de oxigênio de fornecedores locais

- A WHITE MARTINS tem comprado das empresas CARBOXI e NITRON toda a quantidade de oxigênio informada por esses fornecedores locais, bem como a disponível em seus estoques, tendo ampliado sua entrega em cerca de 35 mil m³ totais, não diários, até o dia 14 de janeiro.

A WHITE MARTINS externou ainda ao Cômite de Crise do Amazonas e ao Ministério da Saúde: **(i)** a necessidade de manutenção diária, nos próximos 60 dias, do modal aéreo pela FAB; **(ii)** da destinação de embarcações da Marinha do Brasil para realizar a rota Belém - Manaus, com intuito de transportar um maior número de equipamentos/produto, de forma mais rápida e, ainda; **(iii)** da instalação de um maior número de miniusinas em hospitais, de acordo, obviamente, com a disponibilidade dos fabricantes desses equipamentos no Brasil.

4. Quais as práticas enganosas ou teses equivocadas que entendem por ventura existentes atualmente no que diz respeito ao tema 'consumo e fornecimento de oxigênio do Amazonas'".

- Muito embora a compreensão comum seja no sentido de que o ar é infinito, a produção e a distribuição de oxigênio hospitalar são processos altamente complexos.
- Do ponto de vista da planta de produção, trata-se de atividade capital e eletrointensiva, de grande complexidade técnica e operacional. A planta local (um similar levaria mais de 2 anos para ficar em estado operacional) apesar de moderna e eficiente, não foi prevista para uma demanda da magnitude atual. Contudo, ainda assim, seu histórico sempre foi de atender à demanda local utilizando pouco mais de 50% de sua capacidade.
- Quanto à logística para que se possa trazer o insumo de outros Estados e até mesmo países vizinhos, os modais de transporte do Estado do Amazonas são extremamente complexos e desafiadores. Trata-se de uma carga perigosa, volumosa e pesada.
- Não se trata de serviço que tem administrativamente a natureza de serviço público, remunerado por tarifa, que pudesse levar à

imposição à WHITE MARTINS ou a qualquer outra empresa de instalação e manutenção de capacidade ociosa.

Diversas outras empresas nacionais e estrangeiras desempenham a atividade de produção de oxigênio hospitalar no Brasil e, em razão de ociosidade de mercado, nunca se interessaram em se instalar em Manaus.

- A WHITE MARTINS jamais cogitou suspender ou cortar o fornecimento por questões comerciais. A crise de abastecimento do Estado tem relação com a impossibilidade de se movimentar o quantitativo necessário sem uma verdadeira operação de guerra. Não se pode tratar da questão como uma mera obrigação de fornecimento como se o insumo estivesse plenamente disponível. A WHITE MARTINS tem uma obrigação contratual de 9.600 m³ diários, e está entregando atualmente mais de 70.000 m³ diários.
- A logística de entrega do oxigênio nas cidades do interior do Estado, consoante previsão contratual (projeto básico item 2.6.3), é de responsabilidade do Estado do Amazonas. Compete à White Martins entregar os cilindros de O₂ abastecidos na sede da SUSAM, localizada em Manaus, cabendo à SUSAM a distribuição dos cilindros no interior, salvo em relação a três Municípios, que recebem o fornecimento de oxigênio na forma líquida.
- Como já afirmado, também é muito importante ressaltar que não cabe à WHITE MARTINS informar ou prever a demanda. A empresa consegue apenas monitorar o consumo nas unidades hospitalares que são suas clientes, e entregar esses dados às autoridades públicas.
- As doações efetuadas não são efetivas do ponto de vista de previsibilidade para suprimento das necessidades da rede hospitalar. Além do baixo volume que representam em relação à atual demanda pelo produto, não se pode prever quanto e quando haverá entrega. Ou seja, garantir a continuidade do suprimento.

Conforme se infere da correspondência anexa, remetida na data de ontem ao Comitê de Crise da COVID-19 do Estado do Amazonas, a WHITE MARTINS não tem como se comprometer, por absoluta falta de equipamentos e pessoal, a fornecer quantidade superior a 80.000 m³/dia, volume esse que depende de todo o esforço coletivo atual e ainda do regular suprimento de energia elétrica.

Vale ressaltar que o Governo do Estado do Amazonas, em 19.1.2021, emitiu NOTA INFORMATIVA na qual projetou estimativas de demanda futura no patamar de 104.000 m³/dia.

Com efeito, é necessário que as autoridades sanitárias dos Governos Federal e Estadual informem à empresa e aos demais sujeitos envolvidos no plano conjunto de abastecimento (i) as estimativas de quando a demanda atingirá a média de 104.000m³/dia; (ii) qual será a velocidade de crescimento até o nível previsto; e (iii) por quanto tempo se estima que o consumo persistirá no nível projetado de 104.000m³/dia.

Como destacou a WHITE MARTINS na resposta enviada ao Comitê de Crise e ao Ministério da Saúde, essas informações serão essenciais para que as autoridades de Saúde do Estado e o próprio Comitê de Crise busquem, com urgência, apoios e meios externos para atender à nova demanda, que está além da capacidade de resposta local, e também para que as empresas e instituições já envolvidas no atual esforço façam os ajustes necessários para enfrentar esse desafio ainda maior.

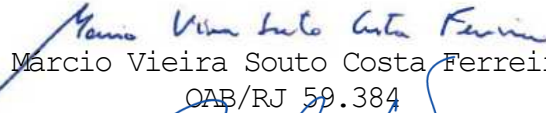
A delicadeza do quadro e dos números comprova, mais uma vez, a necessidade de uma atuação conjunta, inclusive com o apoio de todas as unidades de saúde do Estado, particulares e privadas, para que a distribuição do insumo seja realizada de maneira equânime e técnica.

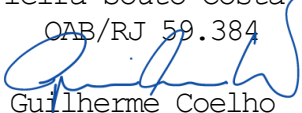
Por fim, é imprescindível que as autoridades de saúde mantenham o monitoramento constante da sua demanda no Estado do Amazonas, sinalizando apropriadamente e de forma antecipada qualquer incremento, real ou potencial, do volume de gases a ser consumido, bem como eventuais expansões das unidades hospitalares que demandem oxigênio para que seja definido um plano de atendimento emergencial em conjunto com a WHITE MARTINS e com outros grandes fornecedores nacionais - no Amazonas e em outros Estados -, que certamente serão de necessária participação, dentro do limite de capacidade de cada agente.


* * *

Feitos esses esclarecimentos, a WHITE MARTINS reitera seu compromisso de emvidar os seus máximos esforços no combate à crise sanitária do Estadodo Amazonas, e ressalta sua disponibilidade para quaisquer outras elucidações, colocando-se à disposição para participar de audiências e reuniões sobre a sua atuação e para o alinhamento de estratégias conjuntas de maneira a viabilizar o fornecimento de oxigênio às unidades de saúde amazonenses.

Brasília, 22 de janeiro de 2021.


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384


Guilhermé Coelho
OAB/DF 33.133


André Silveira
OAB/DF 16.379


Mateus Rocha Tomaz
OAB/DF 50.213

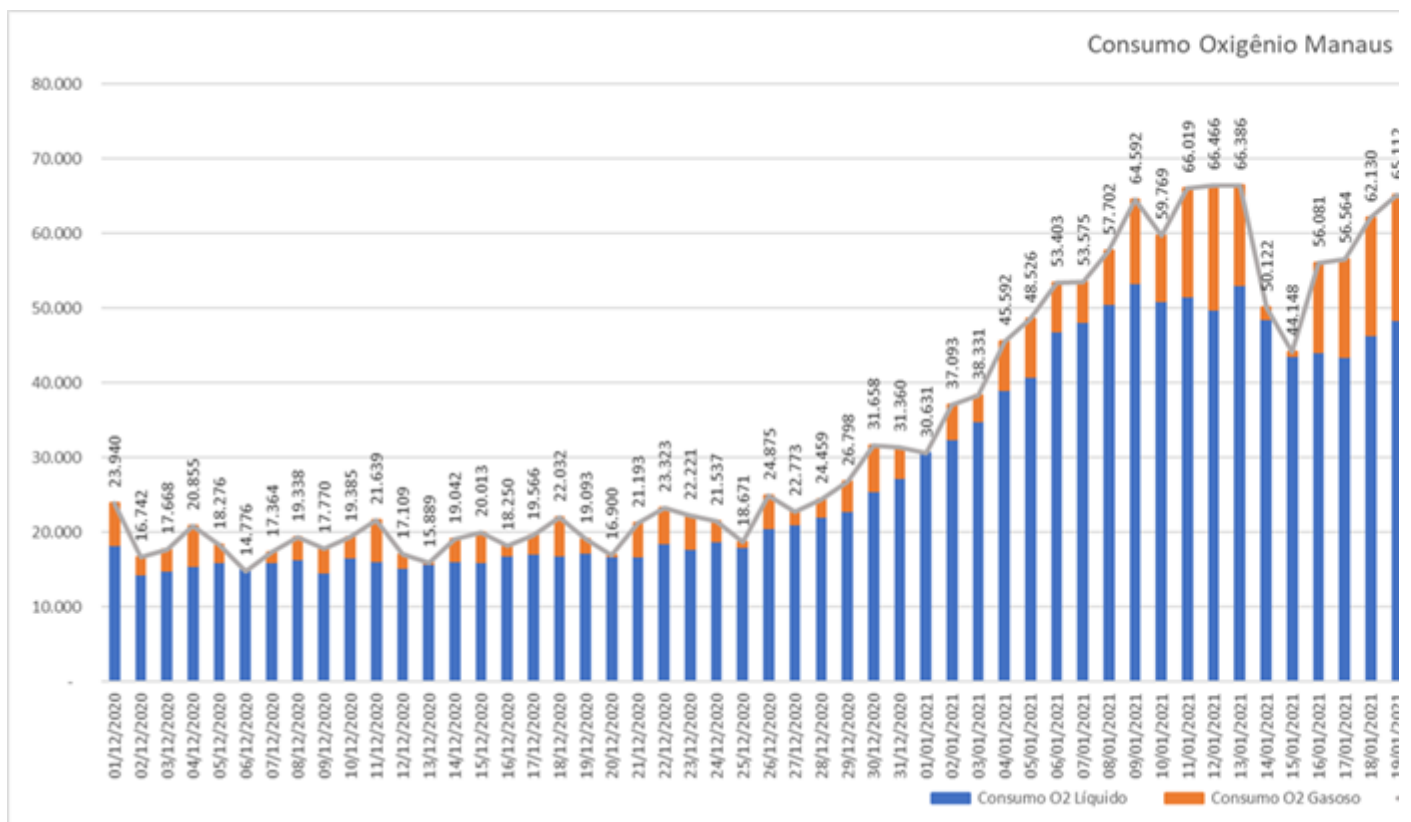
Ridauto Lucio Fernandes

De: Orlando Amorim <Orlando.Amorim@linde.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:57
Para: Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: Informações de Consumo Diário - Oxigênio Líquido Medicinal - Amazonas
Anexos: Consumo Manaus - 2º Período_01 Dez à 30 Abril 2021.xlsx; Consumo Manaus - 1º Período_01 Dez à 28 Fev 2021.xlsx

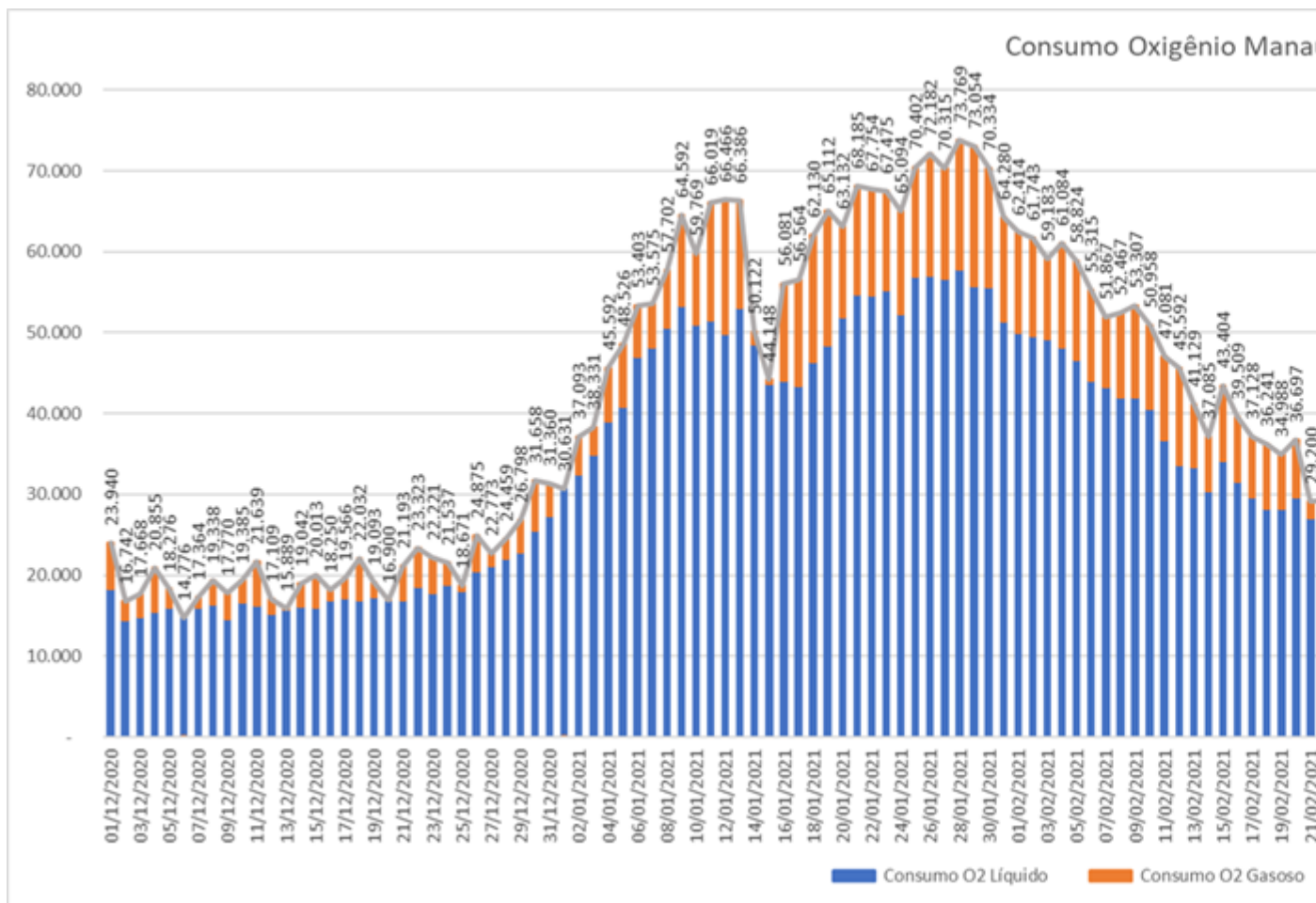
Prezado General Ridauto,

Seguem os arquivos com os dados e os gráficos em anexo.

01/Dez/20 – 28/Fev/21



01/Dez/20 – 30/Abr/21



Atc,

Orlando Amorim
 21 98604-3312
 Diretor de Negócios e Operações
orlando.amorim@linde.com
www.whitemartins.com.br



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



OFÍCIO Nº 762/2021 – ASJUR/SES-AM

Manaus, 02 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimos Senhores Procuradores da República

JOSE GLADSTON VIANA CORREIA

THIAGO AUGUSTO BUENO

CATARINA SALES MENDES CARVALHO

Procuradoria da República no Amazonas

Ministério Público Federal - MPF/AM

Avenida André Araújo, Nº 358, Adrianópolis

CEP N.º 69057-025

MANAUS/AM

Assunto: Resposta ao OFÍCIO nº 27/2021/4ºOFÍCIO/PR/AM, expedido no interesse do Inquérito Civil nº 1.13.000.000061/2021-04.

Processo: 01.01.017101.001030/2021-93- SES/AM

Doc. nº: 00101.001538/2021-36

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Secretário de Saúde vem, respeitosamente, encaminhar resposta ao Ofício n.º 27/2021/4ºOFÍCIO/PR/AM, expedido no interesse do Inquérito Civil nº 1.13.000.000061/2021-04, nos seguintes termos.

O presente expediente versa sobre a tramitação do Inquérito Civil epigrafado, instaurado pelo Ministério Público Federal para “apurar possível improbidade administrativa na atuação de agentes públicos diante da crise sanitária no estado do Amazonas. Possíveis falhas de planejamento para apoio logístico e opção por indicação de ‘tratamento precoce’ com eficácia questionada no mês de janeiro de 2021”, tendo sido solicitadas as seguintes informações, devidamente respondidas abaixo. Vejamos.

Quanto ao questionamento de quando e por quais meios se relatou a agentes públicos do Ministério da Saúde a perspectiva de falta de oxigênio nas unidades hospitalares do estado, remetendo o documento pertinente **(i)**, bem como se, quando e por quais meios foi solicitada ajuda a agentes públicos do Ministério da Saúde acerca da necessidade de suprimento e transporte de oxigênio para o estado do Amazonas **(ii)**, convém, preliminarmente, destacar



que a Secretaria de Estado de Saúde encaminhou, em 30.12.2020, o Ofício nº 6672/2020 - SEAC/SES-AM (anexo I) ao Ministro da Saúde, General Eduardo Pazuello, noticiando as ações de enfrentamento à COVID-19 até então adotadas e que, mesmo diante de todas essas medidas, os números de casos confirmados no Estado do Amazonas continuavam crescendo, solicitando, assim, a possibilidade de envio de equipe de profissionais de saúde da Força Nacional do SUS para ajudar no monitoramento, orientação técnica, bem como operação local de suporte básico e avançado no atendimento à população nas Unidade de Saúde do Estado, visando reduzir ao máximo o impacto que a pandemia pode causar à população.

Como resultado, a atuação da equipe enviada posteriormente pelo Ministério da Saúde pode ser verificada por meio do Relatório do Ministério da Saúde - Força Nacional - SUS (anexo II), extraído dos autos da Ação Civil Pública 1000577-69.2021.4.01.3200, que tramita no Juízo da 1ª Vara Federal da Comarca de Manaus, o qual inicia em 04.01.2021, com a incursão de profissionais do Ministério da Saúde para diagnóstico situacional de saúde do Estado e apoio emergencial.

Dessa forma, pode-se afirmar que desde da primeira semana de Janeiro de 2021, mais especificamente a partir do dia 03.01.2021, o Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde já contavam com atuação técnica presente do Ministério da Saúde, através das equipes da Força Nacional do SUS - FNS/MS.

Nesse sentido, muitas das tratativas iniciais com o Ministério da Saúde não foram realizadas por meio de documentos formais, tendo em vista que as equipes do Ministério encontravam-se como parte integrante do Gabinete de Resposta Rápida da SES/AM, como profissionais designados para auxiliar no diagnóstico situacional. Logo, trabalhavam no mesmo ambiente físico que as equipes da Secretaria de Saúde e demais membros dos órgãos governamentais, de forma que a comunicação mais rápida naquele momento para possíveis resoluções era a verbal.

Feitos esses breves esclarecimentos, no que tange à questão do oxigênio, apenas a título de contextualização, cumpre-nos informar que o início



das dificuldades com o gás oxigênio na rede pública de saúde do Estado do Amazonas somente foi comunicada à Secretaria de Estado de Saúde pela empresa White Martins na tarde do dia 07.01.2021, em reunião informal, onde a White Martins, na pessoa do Sr. Petrônio Bastos, informou que haveria certa dificuldade no abastecimento de oxigênio mas que, no sábado, dia 09.01.2021, chegaria uma carreta transportando o insumo e, após, novas carretas chegariam à Manaus a cada 02 (dois) dias, **e a situação estaria estabilizada.**

Todavia, **no mesmo dia 07.01.2021, à noite**, os representantes da White Martins pediram novamente uma pauta para tratar da questão do oxigênio, por meio de reunião informal na SES-AM, com participação do Secretário de Saúde, representantes do Jurídico da SES e da Secretária do Fundo Estadual de Saúde, além dos representantes da White Martins, na pessoa do Sr. Petrônio Bastos e outros dois representantes que não se sabe precisar os nomes agora.

Na oportunidade, informaram que a carreta prevista para o sábado (09.01.2021), não mais chegaria na data aprazada, mas sim na madrugada da segunda, 11.01.2021, em razão de questões logísticas, precisando, assim, de apoio para transporte aéreo de oxigênio de Belém para Manaus.

Assim, na mesma noite do dia 07.01.2021, entramos em contato por meio de ligação telefônica com o Ministro da Saúde para comunicar quanto às dificuldades apresentadas pela empresa White Martins referente ao seu abastecimento, bem como noticiar de que essa teria cilindros para trazer de Belém-PA, sendo necessário auxílio para seu transporte. Desta forma, foi informado pelo Ministro que o Comando Conjunto estava à disposição desta Secretaria.

Imediatamente a Secretaria de Estado de Saúde elaborou o Ofício nº 0145/2021-GAB/SES-AM, assinado às 22:30:28, solicitando urgente apoio do Comando Militar da Amazônia (anexo III), para realização do traslado de oxigênio do Estado de Belém/PA para o Amazonas, objetivando vencer, além das barreiras logísticas, o tempo, tendo em vista a informação repassada pela empresa White Martins de que possuía estoque do insumo naquele Estado.



Mas não só isso, ainda nas últimas horas do dia 07.01.2021, através de contato telefônico, a White Martins informou que, em razão dos altos índices de consumo de oxigênio na rede pública da saúde, necessitaria que o Estado fosse “retirar” oxigênio junto a um **pequeno e único** concorrente local, Carboxi Gases.

Desta feita, como medida para formalizar o pleito, às 00h03 do dia 08.01.2021, a White Martins encaminhou à Secretaria de Estado de Saúde Carta eletrônica¹ (anexo IV) informando acerca do aumento exponencial do consumo de gases, indicando a empresa Carboxi como possível mantenedora do produto que poderia ser disponibilizado a esta SES-AM, em razão do estado de calamidade.

Ademais, segundo documento intitulado “AÇÕES EMERGENCIAIS DECORRENTES DO AGRAVAMENTO DOS CASOS DE COVID-19 NO ESTADO DO AMAZONAS. RELATÓRIO PARCIAL DE AÇÕES – 6 a 16 de janeiro de 2021” (anexo V), o Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde destaca o seguinte trecho:

Foi detectado, ainda, logo no início do período, a gravíssima situação dos estoques de oxigênio hospitalar em Manaus, em quantidade absolutamente insuficiente para o atendimento da demanda crescente. **Tal problema chegou ao conhecimento do Ministério no dia 8 de janeiro, por meio de um e-mail enviado por Petrônio Bastos, da White Martins (fabricante do produto) (Anexo A – Email oxigênio), no qual remete, anexa, cópia de comunicado daquela Empresa à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, datado de 7 de janeiro (Anexo B – Comunicado White Martins oxigênio), explicando o possível desabastecimento e indicando, ao Estado, buscar outras fontes para o produto.**

Tal evolução fez crescer de importância a visita, já programada, do Ministro da Saúde e seu Secretariado a Manaus, alterando, inclusive, a programação original, para que fossem incluídas visitas a instalações ligadas ao armazenamento e manejo de oxigênio hospitalar. (g.n)

Insta frisar que, até esse momento, nenhuma vez a empresa White Martins citou a possibilidade de desabastecimento de oxigênio na rede, mas tão somente dificuldades logísticas **pontuais e momentâneas**.

¹ Vide Processo Administrativo nº 01.01.017101.000378/2021-63



Em ato contínuo, após o recebimento da comunicação formal pela empresa White Martins, considerando a urgência do caso e a completa impossibilidade de instrução de regular processo de contratação direta, fez-se impositiva a requisição administrativa como medida eficaz ao resgate do bem da vida almejado.

Assim, esta SES, de imediato, instaurou o processo administrativo nº 01.01.017101.000378/2021-63, e expediu à empresa CARBOXI, na manhã do dia 08 de janeiro de 2021, a Notificação Extrajudicial de Requisição Administrativa nº 01/2021-GAB/SES-AM (anexo VI), objetivando requisitar 20mil m³ de oxigênio líquido, todavia, foram retirados tão somente 6.469m³ de oxigênio (anexo VII), disponíveis na empresa por ocasião do cumprimento da Requisição Administrativa.





Dessa forma, em razão da requisição administrativa supracitada, a Secretaria de Estado de Saúde expediu o Ofício nº 0161/2021 - GAB/SES-AM, de 08 de janeiro de 2021 (anexo VIII), em complemento ao Ofício nº 0145/2021-GAB/SES-AM encaminhado ao Comando Militar da Amazônia, informando que após a mencionada requisição, constatou-se que a necessidade atual, naquele momento, seria o transporte aéreo de apenas 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cilindros de oxigênio de 70kg de Belém-PA para Manaus, desonerando aquele Comando dos custos operativos do pleito anterior.

Ademais, no dia 10/01/2021, domingo, chegou à Manaus a comitiva do Ministro de Saúde, com Secretário de Assistência Especializada, Secretário de Atenção Primária, Secretária de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, além de nova equipe técnica para apoio às ações e resposta ao Estado do Amazonas.

A partir de então, o Governo do Estado do Amazonas, com apoio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, instituíram, na data de 11 de janeiro de 2021, um **Comitê de Comando Conjunto**, através do fortalecimento do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, com inclusão de membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Manaus e das Forças Armadas do Brasil.



Sendo assim, **apenas no dia 13.01.2021**, em reunião que visava monitorar o abastecimento de oxigênio, realizada no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, a empresa White Martins, convocada (anexo IX), expôs uma apresentação e informou que sua capacidade de fornecimento de oxigênio era de 25.000 m³/dia, enquanto que a necessidade diária das redes pública e privada de saúde ultrapassava o patamar de 76.500 m³/dia, perfazendo um déficit diário de 48.500 m³.

Ao final da reunião, a empresa afirmou que só teria oxigênio suficiente para abastecimento até 18h do dia seguinte (14.01), solicitando então mais apoio para a realização de maior quantidade de vôos para transportar oxigênio.

Todavia, horas após o término da reunião, o representante da empresa entrou em contato por meio de ligação telefônica para informar que, na verdade, o oxigênio começaria a faltar na capital às 6h da manhã do dia 14.01.2021.

Foi a partir desse momento, então, que se decidiu, conjuntamente, pelo início do plano emergencial de "evacuação" de pacientes internados na rede pública de saúde para outros Estados da federação, com auxílio e protagonismo das equipes do Ministério da Saúde e Ministério da Defesa.

Logo, repise-se, desde o dia 11.01.2021 as equipes do Ministério da Saúde e das Forças Armadas do Brasil (Ministério da Defesa) já integravam o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas², não havendo, portanto, atos formais de comunicação ao Ministério da Saúde quanto ao início das transferências de pacientes para outros Estados (**questionamento iii**), uma vez que o referido órgão federal, através das suas equipes, igualmente participou da reunião supramencionada e bem como da formação da tomada de decisão que, como dito, foi conjunta.

² A composição do CICC - Comitê de Crise é: representantes das Forças Armadas, Defesa Civil, corpo de bombeiros, secretaria de saúde municipal e estadual, juntamente com o Ministério da Saúde.



Dessa forma, durante toda a madrugada do dia 13 para 14 de janeiro e avançando durante a noite do dia 14, as equipes da Secretaria de Estado de Saúde, Força Nacional do SUS e Forças Armadas do Brasil trabalharam incessantemente no planejamento e execução do plano de “evacuação”, adequadamente intitulado de “Cooperação entre os Estados”, todavia, todos os pacientes triados e selecionados para transferência na noite do dia 14.01.2021 **desistiram de última hora**, frustrando totalmente o planejamento, execução e trabalho das equipes técnicas nesta data.

Dessa forma, novo voo foi reagendado para decolar às 6h da manhã do dia 15 de janeiro, da Base Aérea de Manaus, e imediatamente as equipes iniciaram nova busca ativa de pacientes da rede pública de saúde, enfrentando a segunda madrugada consecutiva de trabalho incessante, tendo conseguido a concordância de apenas 09 (nove) pacientes de todos os triados e com perfil clínico de transporte e, no horário planejado, o primeiro voo transferindo pacientes COVID-19 decolou de Manaus com destino ao Hospital Universitário do Piauí, em Teresina, chegando ao respectivo destino com sucesso.



Atualmente, 424 pacientes com Covid-19 já foram transferidos do Amazonas para tratamento em outros Estados, e as ações e planejamentos estratégicos seguem de forma diária e incessante para garantir o desafogamento da rede estadual de saúde e melhorar o atendimento da população.



Ministério da Saúde  @mins... · 31s ...

SUS INFORMA: Mais de 400 pacientes já foram transferidos de Manaus. A operação inédita coordenada pelo @minsaude e pelo @AmazonasGoverno já transferiu mais de 400 pacientes com #Covid19 para 16 estados e Distrito Federal. Saiba mais gov.br/saude



0 visualizações



No mais, quanto ao **questionamento (iv)** acerca de quais agentes públicos do Ministério da Saúde mantiveram interlocução com a SES/AM acerca do desabastecimento de oxigênio, pode-se citar o próprio Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, principal interlocutor não só entre esta SES/AM e o Ministério da Saúde, mas também junto aos demais órgãos de Defesa e Segurança Nacional.

Além do Senhor Ministro, pode-se citar também o Secretário da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Cel. Franco Duarte, como também o Cel. Moura Filho, além de uma dezena de outros profissionais da equipe técnica do Ministério da Saúde que integraram o Comitê de Crise do Governo do Estado.

Noutro giro, quanto ao **questionamento (v)** acerca de eventuais óbices apresentados pelo Ministério da Saúde para “não se haver realizado o transporte de oxigênio ao Estado do Amazonas em dia anterior a 14 de janeiro de 2021”, cumpre-nos corrigir o referido questionamento informando que em nenhum momento o Ministério da Saúde apresentou óbices ao transporte de oxigênio ao Estado do Amazonas, pelo contrário, não mediu esforços para



auxiliar o Governo do Estado a transpor as barreiras geográficas e logísticas e trazer oxigênio de outros Estados ao Amazonas.

Nesse contexto, cumpre pontuar que a partir do dia 08 de janeiro de 2021, o MS programou o envio de 1500 cilindros de oxigênio pelo avião da FAB, fazendo 8 viagens de Belém para Manaus com carga de 200 cilindros por perna. Desde então, inúmeras outras ações logísticas de transporte de oxigênio por via terrestre, marítima/fluvia e aérea com destino à Manaus foram intensificadas com o irrestrito auxílio cooperativo do Ministério da Saúde e demais órgãos federais.

Por fim, objetivando colaborar irrestritamente com esse respeitável *Parquet* Federal, informamos que os anexos citados no presente expediente podem ser acessados por meio do link abaixo:



<https://drive.google.com/drive/folders/1wixSucor4bxVayXWyFVJChC9iMf0Oc-i?usp=sharing>

Sem mais para o momento, agradece a atenção dispensada e renova protestos de consideração e estima.

Respeitosamente,

**MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253**

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-03 10:37:13
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde



Ofício n.º 0145/2021 – GAB/SES-AM

Manaus, 07 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

GEN. ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA

Comandante Militar da Amazônia - CMA-12ª Região

Av. Coronel Teixeira, n.º 4715, Ponta Negra, Cep 69.037-000 - Manaus/AM.

Assunto: Solicita Apoio Junto ao Comando Conjunto. Transporte de Gases Medicinais. Suporte de abastecimento da Rede Estadual de Saúde do Amazonas.

Doc. nº 00101.000326/2021-31

Senhor Comandante,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde, vem por meio deste, expor a seguinte situação, e ao final requerer:

Em tratativa com a empresa White Martins, na data de hoje, 07.01.2021, foi comunicado a necessidade de suporte de gás oxigênio, utilizado para o tratamento e recuperação de pacientes acometidos de COVID-19, dada a devido à alta de contaminação e por conseguinte aumento no número de casos de internação, o que ocasionou o **súbito aumento no consumo**.

Dada a **iminência de esgotamento** do referido insumo e como forma de manter o serviço em lume, resguardando a vida dos pacientes internados na Rede Estadual de Saúde a empresa informou que possui o oxigênio no Estado de Belém/PA, necessitando de apoio quanto ao traslado para o Estado do Amazonas, cuja **carga precisa chegar até as próximas 24 horas**.

Nesse sentido, solicitamos vosso apoio, no sentido de interceder junto ao Comando Conjunto para transporte Aéreo Urgente de Oxigênio Líquido Medicinal, de forma que apresentamos as seguintes opções, preferencialmente, nesta ordem:

Melhor opção:

Container

Comprimento: 7800 metros;

Altura: 1600 metros;

Largura: 2600 metros;

Peso: 41000 ou 31500 Kg, esse tb é contêiner com maior capacidade.



Segunda melhor opção:

Container

Comprimento: 6058 metros;

Altura: 2591 metros;

Largura: 2438 metros;

Peso: 36150 ou 26650kgs

Seria um contêiner, melhor opção pois daria uma aliviada grande

Terceira Opção:

150 cilindros com peso unitário de 70kg por viagem, da 10,5 toneladas de carga.

Na oportunidade, informamos que a tratativa deverá ser com o Sr. **Petrônio Bastos**, Representante da empresa White Martins, contato: **(81) 98745-0607**.

Sendo o que tínhamos a solicitar no momento, reiteramos a **URGÊNCIA DO PEDIDO** e renovamos os votos de apreço pelos relevantes serviços desenvolvidos.

Atenciosamente,

**MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:**
33631468253
Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF_A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-07 22:30:28
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Gabinete do Secretário - VPC

Manaus, 07 de janeiro de 2021

À
Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amazonas – SES – AM.

Atenção: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado do Amazonas.

Assunto: AUMENTO DO CONSUMO DOS GASES MEDICINAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID 19 – SUGESTÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA.

Exmo. Sr.,

Conforme esclarecimentos constantemente prestados verbalmente aos representantes da Secretaria de Saúde, a White Martins vem implementando, desde o início da pandemia, uma série de esforços adicionais para viabilizar a maior quantidade de oxigênio possível ao Estado do Amazonas.

Tais incansáveis esforços incluem a priorização da produção para a área medicinal, a otimização da logística e o direcionamento do produto de diversas regiões do país para o Norte, dentre outras medidas.

Vale registrar que a White Martins vem fornecendo o produto em questão em quantidades muito superiores às suas obrigações previstas em contrato, estando rigorosamente em dia com as suas responsabilidades contratuais.

Contudo, o imprevisto aumento da demanda ocorrido nos últimos dias agravou consideravelmente a situação de forma abrupta, superando em muito o volume contratado pela Secretaria junto à White Martins, fazendo com que sejam necessários novos esforços adicionais para que a totalidade das necessidades sejam supridas.

Assim sendo, considerando a essencialidade do produto em destaque, servimo-nos da presente para recomendar que a Secretaria identifique e faça a aquisição de volumes adicionais ao contrato diretamente de um outro fornecedor que seja capaz de aumentar a disponibilidade do produto nas áreas críticas.

Conhecedora do mercado de gases da região, a White Martins informa a existência do fornecedor CARBOXI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA., acreditando ter essa empresa

condições de suprir produto à Secretaria, o que não configuraria qualquer violação por parte da Secretaria ao contrato de fornecimento hoje existente, dado o estado de calamidade pública em que o país se encontra.

Por fim, reiteramos que a White Martins cumpre integralmente o contrato hoje em vigor e continuará implementando todos os esforços possíveis para atender a referida demanda excedente da Secretaria na maior presteza possível.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e/ou auxílios que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. Martins", written over a horizontal line.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

AUMENTO DO CONSUMO DOS GASES MEDICINAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID 19

Petronio Bastos <Petronio.Bastos@linde.com>

Sex, 08/01/2021 00:03

Para: Chefia de Gabinete <chefiadegabinete@saude.am.gov.br>

Cc: Christiano Cruz <Christiano.Cruz@linde.com>

 1 anexos (1.017 KB)

Oficio_Pandemia_rev.pdf;

Prezada Marla,

Segue ofício conforme tratativas.

Sds,

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 4/2021/SE/MS

Brasília, 27 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

SERGIO PEREIRA

Secretário-Executivo da Casa Civil
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 412
70.150-900 - Brasília/DF
e-mail: sam@presidencia.gov.br

Assunto: Retificação das informações contidas no Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Em complemento ao Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021 (0018624006), venho através do presente, tendo em vista o interesse deste Ministério, informar que foi prestada informação equivocada, devendo, portanto, ser sanada e doravante corrigida, nos termos que se seguem.
2. Quando da remessa do referido Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021, foi encartado documento denominado "Relatório Parcial das Ações – 6 a 16 de janeiro de 2021", onde foi prestada a seguinte informação:

"4. SITUAÇÃO

No período subsequente à emissão do Plano Manaus, o que se viu foi o agravamento da situação no Município. Os casos de hospitalização seguiram subindo. A rede hospitalar passou a operar no limite de sua capacidade, em parte pelo aumento do número de casos e, em parte, devido à precariedade da rede de atenção primária à saúde. Das 136 unidades existentes para atenção primária, somente 18 atendiam a casos de COVID19, o que levou a população a buscar, para atendimento inicial, a rede hospitalar, sobrecarregando a mesma.

*Foi detectado, ainda, logo no início do período, a gravíssima situação dos estoques de oxigênio hospitalar em Manaus, em quantidade absolutamente insuficiente para o atendimento da demanda crescente. **Tal problema chegou ao conhecimento do***

Ministério no dia 8 de janeiro, por meio de um e-mail enviado por Petrônio Bastos, da White Martins (fabricante do produto) (Anexo A – Email oxigênio), no qual remete, anexa, cópia de comunicado daquela Empresa à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, datado de 7 de janeiro (Anexo B – Comunicado White Martins oxigênio), explicando o possível desabastecimento e indicando, ao Estado, buscar outras fontes para o produto”. (grifei e negritei).

3. O mencionado e-mail foi enviado pela EMPRESA WHITE MARTINS em 07 de janeiro de 2021, **tendo como único e exclusivo** destinatário a **Secretaria Estadual de Saúde do estado do Amazonas**, ou seja, **o MINISTÉRIO DA SAÚDE, em momento algum, teve ciência da correspondência eletrônica recebida pelo gestor amazonense**, onde fora mencionado acerca do possível desabastecimento do oxigênio, conforme constata-se com a simples leitura do e-mail enviado em anexo ao Ofício nº 148/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de janeiro de 2021.

4. **Somente em dia 17 de janeiro de 2021**, através de mensagens eletrônicas enviadas pelo Secretário de Saúde do Estado do Amazonas à Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, **que o MINISTÉRIO DA SAÚDE teve ciência da existência do e-mail em comento.**

5. Desta forma, solicito verificar a possibilidade de adotar as providências necessárias no sentido de se fazer a correção dessa informação junto ao Supremo Tribunal Federal, com a urgência que o caso requer.

Respeitosamente,

ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Elcio Franco Filho, Secretário(a)-Executivo**, em 27/02/2021, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019282050** e o código CRC **D8102190**.

Referência: Processo nº 25000.006471/2021-95

SEI nº 0019282050

Secretaria Executiva - SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício n.º 0161/2021 – GAB/SES-AM

Manaus, 08 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

General Divisão EDSON SKORA ROSTY

Comandante do Comando militar da Amazônia - CMA-12ª Região

Av. Coronel Teixeira, n.º 4715, Ponta Negra, Cep 69.037-000 - Manaus/AM.

Assunto: Alterações no Ofício n.º 145/2021-GAB/SES-AM. Desconsideração. Nova proposta. Redução de Custos.

Doc. n.º 00101.000376/2021-19

Senhor Comandante,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde, vem por meio deste, solicitar que Vossa Excelência, desconsidere o Ofício n.º 145/2021-GAB/SES-AM, consoante justificativa abaixo apresentada:

Cumpre-nos primeiramente esclarecer que na data de hoje esta Secretaria Requisitou Administrativamente¹ de outro fornecedor, Oxigênio Líquido Medicinal. De modo que, após, novo planejamento, constatou-se que a necessidade atual, será de **apenas 350 (trezentos e cinquenta) unidades de cilindros com peso unitário de 70kg**, desonerando os custos que este Comando teria com a operação anterior.

Nesse diapasão, solicitamos desconsiderar o exposto no Ofício n.º 145/2021-GAB/SES-AM, e considerar a solicitação constante no presente expediente, reiterando ainda vosso apoio, no sentido de interceder junto ao Comando Conjunto para transporte Aéreo Urgente de Oxigênio Líquido Medicinal, da forma aqui apresentada.

Agradecemos antecipadamente, de pronto pelo esforço despendido da equipe quando da solicitação, oportunidade em que renovamos os votos de apreço pelos relevantes serviços desenvolvidos.

Atenciosamente,

MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021-01-08 18:48:43
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário - VPC

¹ Proc. 01.01.017101.000378/2021-63-SES-AM



RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS NA OPERAÇÃO MANAUS

Relatório das ações realizadas pelo Ministério da Saúde na operação Manaus.

CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO

O Ministério da Saúde realiza o monitoramento diário da evolução dos casos de Covid-19 em todo território nacional. Para tanto, é utilizada a plataforma Localiza SUS, Boletins Epidemiológicos, além dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – Rede CIEVS, que atua 24 horas por dia, durante o ano inteiro.

A plataforma Localiza SUS possui 20 (vinte) painéis, dentre eles o painel “Covid casos e óbitos”, que permite a análise do comportamento do vírus em todas as regiões do país, e auxilia na tomada de decisão.

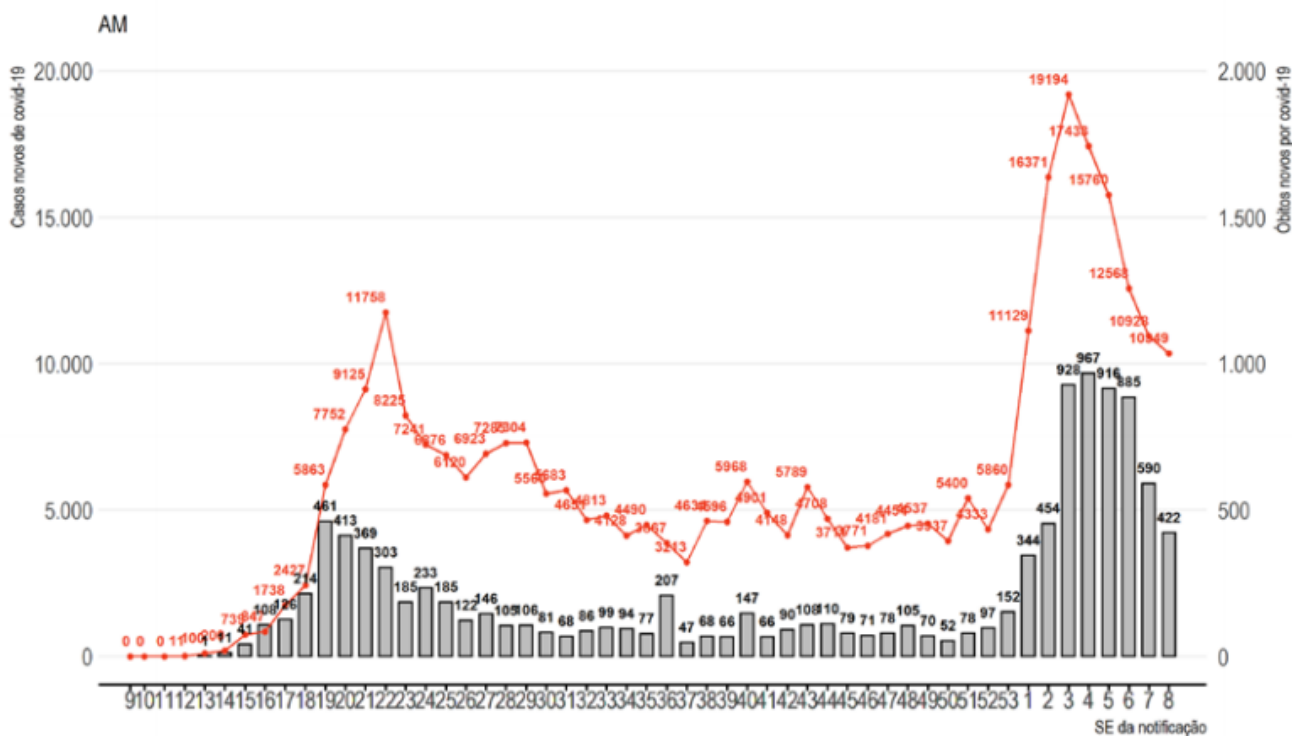
O Boletim Epidemiológico, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, é um instrumento de vigilância para promover a disseminação de informações relevantes qualificadas, que contribui com a orientação de ações em Saúde Pública no país, e possui publicação com periodicidade mensal e semanal para o monitoramento de casos e investigação de doenças específicas sazonais. Vale ressaltar que a publicação do Boletim Epidemiológico ocorre após o fechamento da semana epidemiológica, contendo os dados dos 07 (sete) dias anteriores. **À título de exemplo, os dados da semana epidemiológica n.º 53, que analisou o cenário entre os dias 27 de dezembro e 02 de janeiro de 2020, são disponibilizados somente no dia 03 de janeiro de 2021.**

O Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) é uma Unidade de inteligência epidemiológica de detecção, verificação, avaliação, monitoramento e comunicação de risco imediata de potenciais emergências em saúde pública. Seu objetivo é fomentar a captação de notificações, mineração, manejo e análise de dados e informações estratégicas relevantes à prática da vigilância em saúde, bem como congrega mecanismos avançados de comunicação de risco.

De acordo com os sistemas de monitoramento do Ministério da Saúde, foi verificado que durante o segundo semestre de 2020 houve uma estabilização no quantitativo de casos e óbitos no Estado do Amazonas, particularmente na cidade de Manaus.

Constatou-se, porém, um aumento no número de hospitalizações motivadas pela Covid-19 em Manaus-AM, a partir dos últimos dias do ano de 2020.

Esse início de aumento do número de casos e de hospitalizações desencadeou várias medidas e ações por parte deste Ministério e do SUS para que fossem compreendidas suas razões e para estabilizar o atendimento médico/hospitalar para a população amazonense.



AMAZONAS - OCUPAÇÃO DE LEITOS / INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS

Data de atualização: 09/03/2021

Quanto à Taxa de Ocupação (TO) de leitos, que reflete na capacidade de assistência e resposta emergencial, conforme informações disponibilizadas em http://www.fvs.am.gov.br/transparenciacovid19_dadosepidemiologicos pelo Governo do Estado do Amazonas, segue a evolução da taxa de ocupação de leitos compreendendo o período indicado:

	01/03	02/03	03/06	04/03	05/03	06/03	07/03	08/03
Leitos UTI	86%	82%	82%	80%	88%	85%	80%	87%
Leitos clínicos	62%	57%	57%	56%	63%	56%	53%	55%

Ainda no contexto do enfrentamento à Covid-19, foram atendidos pelo Ministério da Saúde os pedidos para 259 habilitações de leitos de UTI SRAG/Covid-19, sendo 246 adultos e 13 pediátricos. O repasse total para esses leitos e prorrogações dos mesmos foi de R\$72.288.000,00. Também foram

habilitados leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP), no valor total de R\$488.294,40 para o estado em questão.

ATENÇÃO: Importante salientar que há 04 (quatro) UPA 24h habilitadas pelo Ministério da Saúde em funcionamento no estado, sendo 02 (duas) em Manaus, 01 (uma) em Itacoatiara e 01 (uma) em Tabatinga. Estas unidades compõem a rede assistencial do estado.

Quadro SAMU-192 no AMAZONAS								
USB	USA	MOTO	LANCHA	AERO	CRU	MUNICÍPIOS COBERTOS	POPULAÇÃO COBERTA	% DE POPULAÇÃO COBERTA
44	7	5	8	0	2	14	2.658.907	65,16%

COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

	COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA - AB	COBERTURA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - eSF
AMAZONAS	64,12%	77,10%

Fonte: <https://egestorab.saude.gov.br/> referente a dezembro/2020, informações extraídas em 25/02/2021.

AMAZONAS - AÇÕES DESENVOLVIDAS

→ Dia 28/12/2020 (segunda-feira)

- A **primeira medida** adotada pelo Ministro da Saúde foi a convocação de reunião com todos os secretários nacionais e assessores especiais, para discutir a situação de Manaus e antecipar as medidas imediatas necessárias. **Nesta reunião ficou definido o envio de uma equipe de reconhecimento e apoio ao local.**
- Foi determinado pelo Ministro da Saúde o cancelamento do recesso de fim de ano com o imediato retorno de todos os servidores do primeiro escalão do Ministério da Saúde.

→ Dia 29/12/2020 (terça-feira)

- Retorno à atividade de todos os servidores que estavam afastados em virtude do recesso de fim de ano.

→ Dia 30/12/2020 (quarta-feira)

- Foi **disponibilizado para o Estado do Amazonas R\$ 25.490.722,37**, para as ações de combate à pandemia COVID-19, através da Portaria nº 3.896, de 29 dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020.
- Foi **disponibilizado para Manaus o valor de R\$ 1.589.368,72**, através da Portaria n.º 3.830, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2020.

→ Dia 31/12/2020 (quinta-feira)

- Encerramento do exercício financeiro com expediente normal no Ministério da Saúde até as 23:30h.

→ Dia 01/01 a 02/01/2021 (sexta e sábado)

- **Preparação da equipe** de profissionais do Ministério da Saúde para atividade de reconhecimento da situação e apoio às ações de enfrentamento à Covid-19 no Estado do Amazonas (seleção da equipe, elaboração de roteiro, emissão de passagens, contato com os entes estaduais e municipais envolvidos para organização da programação).

→ Dia 03/01/2021 (domingo)

- **Publicação do Boletim Epidemiológico n.º 44**, com a informação do fechamento da Semana Epidemiológica n.º 53, que compreende o período de 27/12 de 2020 a 02/01 de 2021, na qual foram apresentados aumentos, tanto de casos, quanto de óbitos.

Com relação aos casos, houve um aumento percentual entre a SE 52 (20/12/20 a 26/12/20) e a SE 53 (27/12/20 a 02/01/21) de 35%.

Com relação aos óbitos, houve um aumento percentual entre a SE 52 (20/12/20 a 26/12/20) e a SE 53 (27/12/20 a 02/01/21) de 57%.

- Chegada às 22:40h, de profissionais do Ministério da Saúde para atividade de reconhecimento e apoio no Amazonas.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 12 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 04/01/2021 (segunda-feira)

- Realização de reunião, convocada pelo Ministério da Saúde, às 08:00h, com o Governador do Amazonas, Wilson Miranda Lima, Prefeito de Manaus, Davi Almeida, Secretário Estadual de Saúde, Secretária Municipal de Saúde de Manaus, representantes do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Regional de

Enfermagem, Sindicato dos Médicos do Amazonas e outras autoridades, no auditório do Hospital e Pronto-Socorro (HPS) Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

Na reunião, foram abordados os seguintes assuntos:

- apresentação das demandas, das necessidades do Estado para o enfrentamento da situação de aumento do número de casos da COVID-19
- conhecimento da organização da rede hospitalar para atendimento à demanda de casos de covid-19.
- Realização de visitas a unidades hospitalares estaduais, onde foi constatado:
 - superlotação dos serviços;
 - dificuldades na regulação de leitos;
 - falta de respiradores;
 - escassez de EPI e medicamentos;
 - espaço físico inadequado e desorganizado, com ausência de separação dos pacientes COVID e não COVID;
 - recursos humanos em quantidade insuficiente para a demanda;
 - profissionais de saúde exauridos e sem estrutura de organização e apoio ao seu trabalho, comprometendo a qualidade do atendimento aos pacientes.
- **Em nenhum momento houve apontamento do estado ou do município acerca da iminente falta de oxigênio nas unidades hospitalares.**

→ 05/01/2021 (terça-feira)

- Realização de reunião, provocada pelo Ministério da Saúde às 08:00h, com o Prefeito de Manaus, David Almeida e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, quando foram abordados: situação de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (atendimento primário); situação da rotina de atendimento precoce a pacientes com Covid-19; necessidades e demandas de medicamentos, EPI e recursos humanos para enfrentamento à pandemia.
- Necessidades apresentadas na referida reunião:
 - número insuficiente de unidades básicas de saúde para atendimento a casos suspeitos de covid-19 (somente 18 unidades);
 - escassez de EPI e medicamentos;
 - baixa capacitação dos profissionais de saúde para atendimento Covid-19;
 - falta de exames laboratoriais de rotina para avaliação e condução dos casos suspeitos de Covid-19.
- **Em nenhum momento houve apontamento do estado ou município acerca da iminente falta de oxigênio nas unidades hospitalares.**

→ Dia 06/01/2021 (quarta-feira)

- **Convocação e realização, pelo Ministro da Saúde**, de reunião no Ministério da Saúde com o Governador do Estado do Amazonas, com a participação do Ministro, seus assessores e todos os secretários nacionais para tratar do aumento de casos e óbitos em Manaus e outras demandas do Estado do Amazonas. Nessa reunião, foram repassadas as informações da situação verificada em Manaus no período de 3 a 5 de janeiro pela equipe do Ministério da Saúde.
- **Cabe ressaltar que, até aquele momento, nem a equipe, nem o Governo do Amazonas apresentaram ao Ministério da Saúde qualquer informação sobre a possível falta de oxigênio hospitalar em Manaus.**
- **Atendimento das demandas apresentadas pelo Estado do Amazonas** com o início do processo de recrutamento e contratação de 1.539 profissionais de saúde.

→ Dia 07/01/2021 (quinta-feira)

- **Atendimento das demandas apresentadas pelo Estado do Amazonas** com o envio, pelo MS, de 78 ventiladores pulmonares e de 180 monitores paramétricos.
- Deslocamento da equipe do “**LEAN nas Emergências**”, via projeto desenvolvido no Ministério da Saúde, por meio do **Proadi-SUS** em parceria com o Hospital Sírio Libanês (HSL), para apoio na estruturação da rede assistencial local, com vistas ao enfrentamento do colapso.
- Envio pelo MS de 2 técnicos da SAPS/Departamento de Saúde da Família. Elaboração do 1º diagnóstico local de atenção primária e reunião com Hospital Sírio Libanês, SES e SMS.
- **O primeiro contato do Secretário de Saúde do Amazonas para tratar do tema oxigênio com o Ministro da Saúde** foi realizado na noite do dia 07/01/2021, por telefone, **apenas e tão somente** para solicitar apoio no transporte de cilindros de oxigênio de Belém para Manaus.

→ Dia 08/01/2021 (sexta-feira)

- O Ministro da Saúde coordenou, pessoalmente, o apoio com o Ministro da Defesa (MD) e com o Comando Conjunto da Amazônia (C Cj Amz) para o transporte aéreo (FAB/MD) de 150 cilindros de oxigênio, totalizando 1.275m³, de Belém para Manaus, com entrega no mesmo dia. **Iniciou, naquele momento, a ponte aérea de oxigênio.**

- O Ministro da Saúde convocou de imediato reunião com todos os secretários nacionais e assessores especiais, nesta reunião foi determinado que uma comitiva composta por ele e todos seus Secretários Nacionais e assessores diretos embarcassem, no mais curto prazo, para Manaus com o objetivo de prestar apoio direto ao estado do Amazonas.
- O Ministério da Defesa, com apoio do MS, coordenou o transporte e a estruturação de Hospital de Campanha com leitos de enfermaria e leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Militar do Amazonas (HMAM). A ação foi realizada em menos de 24 horas pelo Comando Militar da Amazônia, com apoio de todas as organizações militares subordinadas.

→ Dia 09/01/2021 (sábado)

- **Enviado para o Whatsapp do Coordenador do COE/MS**, às 09:54h, o Relatório Diário da Força Nacional do SUS (FN-SUS), com dados do dia 08/01/2021, no qual é citada, na primeira parte: *“foi mudado o foco da reunião, pois foi relatado um colapso dos hospitais e falta da rede de oxigênio. Existe um problema na rede de gás do município, que prejudica a pressurização de oxigênio nos hospitais”*.
- Os fatos relatados indicam deficiência de gestão e dificuldades técnicas, não havendo menção de iminente colapso no abastecimento de oxigênio na cidade de Manaus. A análise da equipe é continuada e progressiva, fazendo com que o conhecimento pleno da situação fosse alcançado com o passar dos dias.

→ Dia 10/01/2021 (domingo)

- O Ministério da Saúde coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, o recebimento e a entrega de 200 cilindros de oxigênio, de Belém para Manaus, totalizando 1.790m³ de oxigênio gasoso.
- Desembarque em Manaus da equipe do Ministério da Saúde (Ministro, seis secretários das áreas finalísticas, técnicos e assessores), a fim de:
 - realizar e coordenar as ações planejadas pela equipe do MS e SES/AM;
 - avaliar a situação assistencial de enfrentamento à Covid-19 dos Hospitais, UPAS e SPA do Amazonas (disponibilização de oxigênio, medicamentos e RH);
 - avaliar a situação assistencial de enfrentamento à Covid-19 da rede de Atenção Primária à Saúde e Materno Infantil do Amazonas;

- Realização da primeira reunião em Manaus às 21:00h com o Ministro da Saúde, Comitativa do Ministério da Saúde, o Governador do Estado do Amazonas e a Secretária Executiva do Estado do Amazonas, para a análise da situação e as demandas de apoio.
- Realização de reunião de especialistas do Ministério da Saúde e do HSL para estratificação de risco, definição de critérios e análise do perfil assistencial dos hospitais.
- Levantamento realizado pela equipe do MS em Manaus verificou a necessidade de ampliação do cuidado e da atenção psicossocial aos profissionais de saúde, familiares e pacientes internados.
- Visita da FNSUS/MS com HSL e OPAS para analisar os protocolos clínicos e critérios de avaliação clínica dos pacientes na urgência, enfermarias clínicas e UTI.

→ Dia 11/01/2021 (segunda-feira)

- Realização de reunião do Ministro da Saúde e equipe de secretários nacionais do MS com os secretários municipais de saúde do Amazonas, incluindo os do interior, para avaliar a situação de cada município no que tange à curva de casos e de óbitos e à capacidade de estrutura de saúde para atender aos pacientes de Covid-19.
- Por proposta do Ministro da Saúde, realizou-se a abertura do Centro Integrado de Coordenação e Controle Covid-19 (CICC Covid-19) às 16h e ficou pactuado que o Ministério da Saúde trabalharia em coordenação, apoio e controle com os órgãos de saúde do Estado e dos Municípios e com o Comando Conjunto Amazônia. Integram o CICC Covid-19 o Ministério da Saúde, o Governo do Estado, a Secretaria do Estado de Saúde, a Secretaria Municipal de Manaus, Superintendência Regional do Ministério da Saúde, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Comando Conjunto Amazônia (Ministério da Defesa) e as principais agências empregadas no combate à crise de Covid-19.
- Visita do Ministro e sua equipe ao Hospital do Nilton Lins e HUGV, com os diretores hospitalares, para verificar a possibilidade de abertura de leitos clínicos e UTI para pacientes Covid-19.
- Entrega de 299.400 unidades de EPI ao Estado do Amazonas e 48.800 unidades exclusivamente para Manaus.
- Definição dos protocolos e critérios de avaliação clínica dos pacientes na urgência, enfermarias clínicas e UTI pela FNSUS, HSL e OPAS, para manejo adequado e padronizado nas unidades de saúde.

- **Determinação do Ministro da Saúde para coordenação e execução contínua, com apoio do MD e da gestão local, para o envio, recebimento e distribuição de oxigênio para toda a rede de saúde do Estado do Amazonas, para atender o suprimento mínimo e a equalização.**

→ Dia 12/01/2021 (terça-feira)

- Realização de Coordenações, pelo Ministério da Saúde por intermédio do CICC, com o Comando Conjunto do Amazonas (C Cj Amz), FAB/MD, Defesa Civil e Bombeiros (CBMAM) para discutir o suprimento de oxigênio para os estabelecimentos de saúde do estado do Amazonas
- Realizada a Reunião da FN-SUS/MS, o HSL e OPAS com a SES-AM, para a elaboração do Plano de Ação de Rede e Desospitalização.
- Foram requisitadas 11 usinas de diferentes capacidades de geração de oxigênio 27m³/h (2 unidades), 22m³ /h (2 unidades), 17m³/h (2 unidades) e 13m³/h (5 unidades).
- Avaliação da equipe do Ministério, juntamente com a gestão local, sobre a possibilidade de remoção aérea pela FAB/MD de pacientes Covid leves e moderados para outros Estados.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 198 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.980 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 6 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 5.100 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, passou a apoiar a SES/AM, no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Estruturação das alas de leitos clínicos e UTI Covid-19 no Hospital Universitário Getúlio Vargas pelo Ministério da Saúde, com apoio do CBMAM e EB.

→ Dia 13/01/2021 (quarta-feira)

- Entrega de doação de 152 cilindros de oxigênio, total de 1.520 m³, advindos da articulação do Ministério da Saúde com a LATAM.
- Envio, pelo CIEVS/SVS/MS, ao Estado do Amazonas, do Alerta Epidemiológico Internacional – Comunicado de Risco nº 3, do dia 13/01/2021, sobre caso de reinfecção por nova cepa variantes do SARS-CoV-2 identificada no Amazonas.

- Realização de articulação do Ministério da Saúde com a Rede EBSEH para disponibilização de leitos para receber os pacientes do Amazonas.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 28 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.
- Início do processo de contratação de 1.539 profissionais da saúde, por demanda do Governo do Estado do Amazonas.
- Operação Conjunta do Ministério da Saúde com a Secretaria do Estado do Amazonas para a Integração de dados e montagem de visões preditivas.
- Requisição de 300 unidades de cilindros de oxigênio (7, 10, 15 e 20 litros) e da mesma quantidade de tecnologias de oxigenoterapia para o suporte ventilatório (válvulas reguladoras de oxigênio, catéteres nasais de baixo fluxo e copos umidificadores).

→ Dia 14/01/2021 (quinta-feira)

- Pactuação entre o Ministério da Saúde, Ministério da Defesa, Ministério da Educação (EBSEH), CONASS, CONASEMS com o governo do Estado para a transferência de pacientes leves e/ou moderados Covid-19 para Hospitais Universitários Federais de outros Estados do Brasil.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 150 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.500 m³.
- Aquisição e entrega, pelo Ministério da Saúde, de 49 cilindros de oxigênio para uso em aerotransportes dos pacientes, total de 36.75 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 6 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 5.100 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 11 usinas de oxigênio requisitadas no Rio de Janeiro.

→ Dia 15/01/2021 (sexta-feira)

- Coordenação e execução, pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 9 pacientes para Teresina/PI e 12 pacientes para São Luís/MA.

- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 2.530 m³ de oxigênio, via DLOG/MS e FAB/MD.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 19 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 18.630 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, apoiou a SES/AM no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Orientação do Ministério da Saúde aos hospitais, em visita de campo, sobre o uso racional do oxigênio para os pacientes, tendo em vista que foi diagnosticada a má utilização e desperdício de oxigênio.

→ Dia 16/01/2021 (sábado)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD, SES/AM e DGIP, da transferência de 11 pacientes para São Luís/MA e 15 para Brasília/DF.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 2 usinas de oxigênio para o Estado do Amazonas
- Aquisição e transporte pelo Ministério da Saúde de 305 cilindros de oxigênio, total de 883,5 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 351 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.204 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 5 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Guarulhos para Manaus, total de 2.850 m³.
- Coleta das 200 amostras de pacientes recentemente infectados pelo LACEN de Manaus e envio para o Instituto Evandro Chagas (IEC) para análise e subsequente estudo de sequenciamento genômico, como estratégia de vigilância epidemiológica molecular sobre a variante do Amazonas.

→ Dia 17/01/2021 (domingo)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para João Pessoa/PB, 12 pacientes para Natal/RN e 14 pacientes para Goiânia/GO.

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 7 usinas de oxigênio (3.360 m³/dia) - 5 usinas com capacidade de 2.640 m³/dia, 1 usina com capacidade de 408 m³/dia e 1 usina com capacidade de 312 m³/dia.
- Realização, pelo Ministério da Saúde, de transporte de doações de 890 cilindros de oxigênio para Manaus, total de 1.400 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 436 cilindros de oxigênio para Manaus, total de 3.860 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 15 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.030 m³.

→ Dia 18/01/2021 (segunda-feira)

- Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 256.887 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do AM e Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI).
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 18 pacientes Covid-19 para Goiânia/GO, 4 pacientes para Belém/PA e 8 pacientes para São Paulo/SP.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 513 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 5.130 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.650 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, juntamente com o MD, apoiou a SES/AM no planejamento e na distribuição do oxigênio líquido e gasoso na capital e no interior do Estado do Amazonas.
- Publicada Portaria GM/MS Nº 73, de 18 de janeiro de 2021, que credencia o Município de Manaus (AM) a receber incentivos financeiros referentes a 180 Agentes Comunitários de Saúde, a 40 equipes de Saúde da Família, a 3 equipes de Saúde Bucal e 50 equipes de Atenção Primária. Impacto 2021: R\$18.035.657,00.

→ Dia 19/01/2021 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo MS, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes de Manaus/AM para São Luís/MA.

- Início da vacinação da população indígena atendida pelo SASISUS – especificidades da ADPF 709.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 266 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 2.660 m³.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.480 m³.
- Doação de teste antígeno doados pela OPAS para o Estado do Amazonas.
- Capacitação, pela FN SUS/MS, para envio da equipe na “Missão Norte” para diagnóstico situacional dos Estados: AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, em coordenação com a SES/AM, realizou a entrega de 40 cilindros de O₂ para o município de Coari.
- Lançamento do Edital nº 1, de 18 de janeiro de 2021, com chamamento público de médicos que atuarão nas equipes de atenção primária no município de Manaus/AM, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Oferta de 108 vagas. Estimativa de custo: R\$ 1.329.393,60 para de 2021.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 16 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 20/01/2021 (quarta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Natal/RN e 14 para Maceió/AL.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 5 usinas de oxigênio (3.120 m³/dia) doadas pelo Hospital Sírio-Libanês para os municípios do interior.
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 51 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 510 m³
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.400 m³.
- Coordenada a regulação para transferência de gestantes e puérperas para leitos de UTI nos Hospitais da rede do Estado de AM.

- Definição entre Ministério da Saúde (SVS), SES/AM e FVS, sobre o plano de imunização para o Estado do Amazonas, de acordo com a situação da entrega das vacinas e público prioritário para imunização na primeira etapa.
- Alinhamento da regulação de transferências de pacientes dos municípios do interior e programa “Melhor em Casa”, para abranger o domicílio. Participantes: Ministério Público, SES/AM, SMS/MAO, FAB/MD, Superintendência Regional de Saúde do MS, representantes dos promotores do interior, representante da Procuradoria do Estado.

→ Dia 21/01/2021 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 36 pacientes para Vitória/ES.
- O Ministério da Saúde coordenou, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 493 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 4.930 m³
- O Ministério da Saúde coordenou, por intermédio do CICC, com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 66 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 660 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 31 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 26.630 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa o transporte, recebimento e entrega de 12 mil m³ de material para leitos, de São Paulo para Manaus.

→ Dia 22/01/2021 (sexta-feira)

- Coordenação e execução pelo MS, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Belém/PA.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 30 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 27.800 m³.
- Organização de curso de capacitação para 1.251 agentes de saúde, visando intensificar as ações de prevenção e de promoção da saúde, no âmbito da atenção primária, para o enfrentamento à pandemia em Manaus.
- Criação do Núcleo de Saúde Mental em Manaus, visando garantir atendimento, cuidado e acompanhamento dos profissionais de saúde que estão na linha de frente de enfrentamento à pandemia.

→ Dia 23/01/2021 (sábado)

- **Embarque do Ministro da Saúde do Rio de Janeiro para Manaus com objetivo de acompanhar a entrega de 132.500 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas, bem como para acompanhar e apoiar as atividades do Estado nas ações de enfrentamento à pandemia e equalização do oxigênio.**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 05 pacientes para Recife/PE.
- Realização pelo Ministério da Saúde do transporte de doações de 105 cilindros de oxigênio, total de 1.050 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 32 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 36.800m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 2 mini usinas de oxigênio (1.056 m³/dia).
- Coordenação pelo CICC Covid-19 do envio de duas equipes técnicas de engenheiros clínicos do Hospital Delfina Aziz para auxiliar e dar suporte aos profissionais do Hospital 28 de Agosto e do plantão a lidarem com as questões relacionadas ao monitoramento do oxigênio.

→ Dia 24/01/2021 (domingo)

- **Entrega pelo Ministério da Saúde de 132.500 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas.**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 18 pacientes para Uberaba/MG e 14 pacientes para Teresina/PI.
- Foi pactuado entre o Ministro da Saúde, o Ministro da Infraestrutura e o Ministro-Chefe da Casa Civil a compreensão da melhor capacidade de governança do MInfra na produção e logística de distribuição de oxigênio no Brasil. Por similitude foi pactuado também com o Governador do Amazonas, a necessidade imperiosa de envolver a secretaria estadual de infraestrutura na condução das ações no Estado do Amazonas.
- Aquisição pelo Ministério da Saúde e envio à Manaus, com o apoio do MInfra, de 8 (oito) carretas de oxigênio, cada com uma média de 20.000 m³ de oxigênio, totalizando 160.000 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 25 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 22.170 m³.
- O Ministério da Saúde, em coordenação com a SES/AM, terminou a instalação de 3 usinas de oxigênio.

- O Ministério da Saúde, juntamente com o MD e em apoio a SES – Interior, transportou cilindros de oxigênio de Manaus a para Parintins.

→ Dia 25/01/21 (segunda-feira)

- **Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 44.600 doses de vacinas para Covid-19 ao Estado do Amazonas para que sejam aplicadas em 22.600 profissionais de saúde do Estado do Amazonas (34% das doses).**
- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Recife/PE e 16 pacientes para Maceió/AL.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.320 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, em coordenação com a SES/AM, terminou a instalação de 1 usina de oxigênio.
- Divulgação do resultado da seleção de médicos para APS de Manaus, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com 108 candidatos selecionados.

→ Dia 26/01/21 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 16 pacientes para Maceió/AL.
- Realização, pelo Ministério da Saúde, do transporte de 199 cilindros de oxigênio, total de 1.990 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 101 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.010 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.642 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 88 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 880 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 38 concentradores de oxigênio de Belo Horizonte para Manaus.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 99 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 990 m³.
- Transporte de 8 mini usinas por doação do Instituto PHI Philantropia Inteligente.
- Coordenação e Apoio para a abertura de 40 leitos clínicos no Hospital Nilton Lins em Manaus/MA.
- Transporte de 120 concentradores de oxigênio doados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas para os estabelecimentos de saúde do Estado do Amazonas.
- Articulação do Ministério da Saúde com Instituições da FIOCRUZ localizadas em Fortaleza, Rio de Janeiro e São Paulo para envio de amostras de exames RT PCR para ampliação da testagem no Estado do Amazonas.
- Por meio de articulação do Ministério da Saúde com o HUGV, foram pactuados 30 leitos clínicos, com disponibilidade de oxigênio, insumos e recursos humanos para abertura no dia 27/01.
- Publicação, pelo Ministério da Saúde, de mais dois Editais do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) para atuação nas frentes de Atenção Primária à Saúde no estado do Amazonas.
- **Edital nº 2, de 25 de janeiro de 2021:** chamamento público de médicos com registro CRM (formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil) para adesão ao PMMB e atuação nas equipes de APS dos municípios do estado do Amazonas, pelo período improrrogável de 1 ano.
- **Edital nº 3, de 26 de janeiro de 2021:** chamamento público de Municípios/DSEI do Estado do Amazonas, classificados nos perfis de maior vulnerabilidade, de acordo com a Resolução da Coordenação do PMMB, para confirmação das vagas ordinárias disponíveis e vagas extraordinárias (temporárias), autorizadas para ocupação neste edital, devido ao atual cenário epidemiológico vivenciado pelo Estado do Amazonas.

→ Dia 27/01/21 (quarta-feira)

- Por solicitação do Ministério da Saúde, foram abertos 57 leitos no Hospital de campanha do MD na área externa do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz. O Ministério da saúde enviou equipamentos, executou o apoio técnico e definiu os fluxos de atendimento e regulação em conjunto com SES/AM.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 21.735 m³.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 88 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 880 m³
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 101 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 1.010 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 70 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ Dia 28/01/21 (quinta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de pacientes do Amazonas 17 para Curitiba/PR e 16 para Goiânia/GO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 14.172 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 80 cilindros de oxigênio advindos de doação, total de 800 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 49 cilindros de oxigênio da Cidade de Porto Velho para Manaus.

→ Dia 29/01/21 (sexta-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 8 pacientes oncológicos (**não covid**) e acompanhantes para o INCA/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 20.598 m³.

→ Dia 30/01/21 (sábado)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 14 pacientes para Natal/RN.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 16 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 12.961 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 46 cilindros de oxigênio de Manaus a Parintins, total de 460m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 36 cilindros de oxigênio de Manaus a Parintins, total de 360 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 usina de oxigênio de Porto Velho para Manaus.

→ Dia 31/01/21 (domingo)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 14 pacientes de Parintins para Curitiba/PR e 17 pacientes para Palmas/TO.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 9 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 7.213 m³.

→ Dia 01/02/21 (segunda-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Porto Alegre/RS e 18 pacientes para Curitiba/PR.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 14 tanques criogênicos de oxigênio líquido de Brasília para Manaus, total de 11.917 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 6.047 m³.

→ Dia 02/02/21 (terça-feira)

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para Santa Maria/RS e 17 pacientes para Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 6.047 m³.

→ **Dia 03/02/21 (quarta-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para Campina Grande/PB.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 18 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 14.776 m³.

→ **Dia 04/02/21 (quinta-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 17 pacientes para Rio de Janeiro/RJ e 15 para Belém/PA.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 17 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 20.363 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 50 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ **Dia 05/02/21 (sexta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 20.893 m³.

→ **Dia 06/02/21 (sábado)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 01 Isocontêiner de oxigênio líquido de Belém para Manaus, total de 75.000 m³.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 21.642 m³.

→ **Dia 07/02/21 (domingo)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 15 pacientes para João Pessoa/PB.

→ **Dia 08/02/21 (segunda-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 11 pacientes para o Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 26 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 24.200 m³.

→ **Dia 09/02/21 (terça-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 8 pacientes oncológicos (**não covid**) e acompanhantes para o INCA/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 27 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 25.050 m³.
- Entrega pelo Ministério da Saúde de 04 ventiladores pulmonares ao Estado do Amazonas, para serem distribuídos aos municípios do interior.

→ **Dia 10/02/21 (quarta-feira)**

- Coordenação e execução pelo Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, com apoio do MD e SES/AM, da transferência de 13 pacientes para o Rio de Janeiro/RJ.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 25 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 22.795 m³.

→ **Dia 11/02/21 (quinta-feira)**

COE COVID-19 SE

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 18 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 16.400 m³.
- Aquisição pelo Ministério da Saúde e envio à Manaus, com o apoio do MInfra, de 2 (duas) carretas de oxigênio, cada com uma média de 22.000 m³ de oxigênio, totalizando 44.000 m³

→ Dia 12/02/21 (sexta-feira)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 61 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 54.024 m³ e 50 ventiladores doados pela Fiocruz.
- Entrega, pelo Ministério da Saúde, de 01 Gerador de Oxigênio, capacidade de 13m³/h.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 03 usinas de oxigênio.

→ Dia 13/02/21 (sábado)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 02 isotanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 12.343 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 24 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 22.396 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 02 isocontainers de oxigênio líquido para Manaus, total de 12.472 m³.

→ Dia 14/02/21 (domingo)

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 50 tanques de oxigênio líquido para Manaus, total de 44.557 m³.

→ Dia 15/02/21 (segunda-feira)

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA SAÚDE



- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 18 tanques de oxigênio líquido, total de 16.400 m³; 01 isotanque de oxigênio líquido, total de 7.917m³; 01 Isocontainer de oxigênio líquido, total de 7.917m³ e 04 geradores de O₂.

→ **Dia 16/02/21 (terça-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 44 tanques de oxigênio líquido, total de 40.099 m³; 01 isotanque de oxigênio líquido, total de 7.917m³ e 04 usinas de O₂.

→ **Dia 17/02/21 (quarta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 48 tanques de oxigênio líquido, total de 41.857 m³.

→ **Dia 18/02/2021 (quinta-feira)**

- O Ministério da Saúde por meio do DLOG/SE realizou a entrega de 2 concentradores ao Estado do Amazonas.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 53 tanques de oxigênio líquido, total de 44.229 m³.

→ **Dia 19/02/2021 (sexta-feira)**

- Apoio da Marinha no transporte de usinas para Codajás, Tapauá e Urucará.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 34 tanques de oxigênio líquido, total de 29.201 m³.

→ **Dia 20/02/2021 (sábado)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 58 tanques de oxigênio líquido, total de 51.183 m³.

→ **Dia 21/02/2021 (domingo)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 33 tanques de oxigênio líquido, total de 29.536 m³.

→ **Dia 22/02/2021 (segunda-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 34 tanques de oxigênio líquido, total de 29.938 m³.

→ **Dia 23/02/2021 (terça-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 26 tanques de oxigênio líquido, total de 23.399 m³.

→ **Dia 24/02/2021 (quarta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 25 tanques de oxigênio líquido, total de 36.781 m³.

→ **Dia 25/02/2021 (quinta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 8 tanques de oxigênio líquido, total de 7.800 m³.

→ **Dia 26/02/2021 (sexta-feira)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 39 tanques de oxigênio líquido, total de 34.709 m³.

→ **Dia 27/02/2021 (sábado)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega para Manaus de 7 tanques de oxigênio líquido, total de 6.450 m³.
- Chegada em Manaus de 3 carretas com oxigênio.

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 72 cilindros de oxigênio de Manaus a Tabatinga, total de 720 m³.
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 20 cilindros de oxigênio de Manaus a Eirunepe, total de 360 m³.

→ **Dia 28/02/2021 (domingo)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 38 cilindros de oxigênio de Manaus a Carauari.

→ **Dia 01/03/2021 (segunda)**

- Ofício nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS dispõe sobre a redução temporária do envio de oxigênio medicinal - Tanques de Permacyl - Resumo: “Os voos da FAB para Manaus, transportando oxigênio, podem ser suspensos de imediato, uma vez que a situação local apresentou significativa melhora”. “Os tanques de Permacyl que faziam o circuito Brasília - Manaus foram desembarcados na Base Aérea de Brasília.”
- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 40 cilindros de oxigênio de Manaus a Eirunepe, total de 400 m³.

→ **Dia 04/03/2021 (quinta)**

- O Ministério da Saúde, por intermédio do CICC, coordenou com o Ministério da Defesa, o transporte, recebimento e entrega de 50 cilindros de oxigênio de Manaus a Carauari, total de 500 m³.

→ **Dia 09/03/2021 (terça)**

- Foram desabilitadas duas usinas em Manaus (SPA José Lins e HUGV) - White Martins, ficando instaladas um total de 29 usinas.

AMAZONAS - OXIGÊNIO

Data de atualização: 01/03/2021 - Fonte: FAB - DLOG/MS

RESUMO DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO			
Data da transporte	Gasoso	Líquido	Total geral
08/01/21	1.275,00		1.275,00
10/01/21	1.790,00		1.790,00
12/01/21	1.980,00	5.100,00	7.080,00
13/01/21	1.520,00		1.520,00
14/01/21	1.536,75	5.100,00	6.636,75
15/01/21	2.530,00	18.630,00	21.160,00
16/01/21	2.087,50	2.850,00	4.937,50
17/01/21	8.460,00	14.030,00	22.490,00
18/01/21	5.130,00	14.650,00	19.780,00
19/01/21	2.060,00	14.480,00	16.540,00
20/01/21	510,00	21.400,00	21.910,00
21/01/21	4.930,00	26.630,00	31.560,00
22/01/21	660,00	25.780,00	26.440,00
23/01/21	1.050,00	16.800,00	17.850,00
24/01/21		198.170,00	198.170,00
25/01/21		14.320,00	14.320,00
26/01/21	3.000,00	21.642,00	24.642,00
27/01/21		21.735,00	21.735,00
28/01/21	0,00	14.172,00	14.172,00
29/01/21		20.598,00	20.598,00
30/01/21	360,00	12.961,00	13.321,00
31/01/21		21.314,00	21.314,00
01/02/21		17.964,00	17.964,00
02/02/21		6.047,00	6.047,00
03/02/21	0,00	14.776,00	14.776,00
04/02/21	0,00	20.363,00	20.363,00
05/02/21	0,00	20.893,00	20.893,00
06/02/21	0,00	21.642,00	21.642,00
08/02/21		24.200,00	24.200,00
09/02/21	0,00	25.050,00	25.050,00
10/02/21	0,00	22.795,00	22.795,00
11/02/21		60.400,00	60.400,00
12/02/21	0,00	54.024,00	54.024,00
13/02/21		47.211,00	47.211,00
14/02/21	0,00	44.557,00	44.557,00
15/02/21	0,00	32.234,00	32.234,00
16/02/21	0,00	48.016,00	48.016,00

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



17/02/21	0,00	41.857,00	41.857,00
18/02/21		52.379,00	52.379,00
19/02/21		29.201,00	29.201,00
20/02/21		51.183,00	51.183,00
21/02/21		29.536,00	29.536,00
22/02/21		29.938,00	29.938,00
23/02/21		23.399,00	23.399,00
24/02/21	0,00	28.981,00	28.981,00
25/02/21		7.800,00	7.800,00
26/02/21		34.709,00	34.709,00
27/02/21	0,00	6.450,00	6.450,00
Total geral	38.879,25	1.285.967,00	1.324.846,25

RESUMO DE USINAS DE OXIGÊNIO

Data	Município	Local	Data de início de funcionamento	Capacidade		Status de instalação
				m³/hora	m³/dia	
Particular	Manaus	Hospital Adventista	16/01/21	52	1.248,00	Instalada
White Martins	Manaus	SPA José Lins (Redenção)		15		
White Martins	Manaus	HUGV		26		
Requisição MS	Manaus	Hosp Campanha Delphina Aziz	20/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hosp Campanha Delphina Aziz	20/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hospital Francisca Mendes	23/01/21	17	408,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Hospital João Lúcio	26/01/21	22	528,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	ICAM (Instituto de Saúde da Criança do Amazonas)	30/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manaus	Maternidade Azilda Marreiros	27/01/21	13	312,00	Instalada
Requisição MS	Manacapuru	Hospital de Campanha	29/01/21	13	312,00	Instalada
Empréstimo Hospital de Amor - Barretos	Manaus	Hospital Nilton Lins	02/02/21	30	720,00	Instalada

Empréstimo Hospital de Amor - Barretos	Manaus	Hospital Platão Araújo	06/02/21	30	720,00	Instalada
Doação Sírio Libanês / Fundação Itaú	Tabatinga	UPA e Maternidade	03/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírio Libanês / Fundação Itaú	Lábrea	Hospital Regional	25/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírio Libanês / Fundação Itaú	Eirunepé	Hospital Regional	01/03/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírio Libanês / Fundação Itaú	Tefé	Hospital Regional	11/02/21	26	624,00	Instalada
Doação Sírio Libanês / Fundação Itaú	Caruari	Hospital Regional	05/03/21	26	624,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Manaus	CECOM	05/02/21	17	408,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Manaus	Fundação de Medicina Tropical	10/02/21	27	648,00	Instalada
Doação SOS AMAZONAS	Itacoatiara	Hospital Regional	07/02/21	20	480,00	Instalada
Doação UNFPA	Manaus	Maternidade Ana Braga		30		
Doação UNFPA	Manaus	A definir		27		
Doação União BR	Itacoatiara	UPA Itacoatiara	10/02/21	5	120,00	Instalada
Doação União BR	Alvarães	Hospital Regional	22/02/21	8	192,00	Instalada
Doação União BR	Barcelos	Hospital Regional		11	264,00	Instalada
Doação União BR	Santo Antônio do Içá	Hospital Regional		20		
Doação União BR	Codajás	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Tapauá	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Apuí	Hospital Regional		10		
Doação União BR	Urucará	Hospital Regional	10/03/21	10	240,00	Instalada
Doação AAMP	Manaus	Hospital Geraldo da Rocha		13	312,00	Instalada
Instituto Tchibum	Manaus	Beneficente Portuguesa	13/02/21	27	648,00	Instalada
White Martins	Manaus	28 de Agosto	11/02/21	100	2.400,00	Instalada
Prefeitura	Itacoatiara	Hospital Regional	13/02/21	27	648,00	Instalada
Prefeitura	Autazes	Hospital Regional	16/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Careiro Castanho	Hospital Regional	20/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Nova Olinda do Norte	Hospital Regional	14/02/21	12	288,00	Instalada
Prefeitura	Parintins	Hospital Dr Jofre Cohen	05/03/21	30	720,00	Instalada

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Particular	Manaus	Hospital Santa Julia		27	648,00	
Total				852,00	20.448,00	16.248,00

AMAZONAS - MEDICAMENTOS INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (IOT)

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DIAGNÓSTICO

ITEM	2020	2021	TOTAL
Swabs	84.400	35.500	119.900
Tubos	63.990	35.500	99.490
Kits de Extração manual	40.000	0	40.000
Kits RT-qPCR covid-19 - Distribuídos	145.392	66.408	211.800
Kits RT-qPCR covid-19 - Realizados	72.232	45.732	117.964
Testes rápido (20 Reações)	162.060	0	162.060
Extrator de DNA e RNA (14/01/2021) DOAÇÃO	0	1	1
Kits de Extração automatizado	0	24.000	24000

Fonte: https://viz.saude.gov.br/extensions/DEMAS_C19Insumos_MEDHOSP/DEMAS_C19Insumos_MEDHOSP.html

AMAZONAS - INSUMOS DIAGNÓSTICO

Data de atualização: 23/02/2021

AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DIAGNÓSTICO

ITEM	2020	2021	TOTAL
Swabs	84.400	35.500	119.900
Tubos	63.990	35.500	99.490
Kits de Extração manual	40.000	0	40.000
Kits RT-qPCR covid-19 - Distribuídos	145.392	66.408	211.800
Testes rápido (20 Reações)	162.060	0	162.060
Extrator de DNA e RNA (14/01/2021) DOAÇÃO	0	1	1
Kits de Extração automatizado	0	24.000	24000

AMAZONAS - REALIZAÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICO			
ITEM	2020	2021	TOTAL
Kits RT-qPCR covid-19 - Realizados	72.232	51.689	123.921

Fonte: CGLAB/DAEVS/SVS

AMAZONAS - RECURSOS HUMANOS

Data de atualização: 23/02/2021

ATENÇÃO PRIMÁRIA – PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS

População: 3,9 milhões (2019)

Número de profissionais - AMAZONAS			
Profissão	Cadastrados no Brasil Conta Comigo	Disponibilizados pelo MS*	Contratos pelo Governo SES-AM**
Médico Intensivista	403	104	16
Médico para atuação em Clínica Médica	34 618	285	42
Enfermeiro	98 223	562	249
Técnico de Enfermagem	53 828	1 212	345
Fisioterapia	125 634	312	164
Farmácia	105 361	263	37
Psicólogo	64 494	1 192	55
Assistente Social	22 923	1 070	35
Nutricionistas	30 017	628	36
Total	535 501	5 628	979

AMAZONAS - EQUIPAMENTOS E OUTROS INSUMOS

Data de Atualização: 01/03/2021

AMAZONAS			
Insumo	2020 Quantitativo	2021 Quantitativo	Total
Ventiladores pulmonares (UTI)	260	195	455
Ventiladores pulmonares	132	86	218

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA SAÚDE



(Transporte)			
Bombas de infusão - Requisitadas		1 200	1 200
Bombas de infusão - Entregues		373	373
Monitor multiparâmetros		180	180
Central de ar comprimido		1	1
Central de vácuo		1	1
Equipamentos para abertura de 22 leitos			0
Óculos e protetor facial	61 740	2 450	64 190
Máscaras cirúrgicas	5 191 450	94 600	5 286 050
Máscaras N95	815 800		815 800
Luvas Procedimentos	453 700	250	453 950
Sapatilha e Touca	695 600	9 000	704 600
Avental	121 013	650	121 663

Fonte: Ministério da Saúde

AMAZONAS - DADOS FINANCEIROS

Data de atualização: 02/03/2021

AMAZONAS: REPASSE DE RECURSO		
	2020	2021
ROTINA	R\$1 332 404 249,91	R\$335 261 986,16
COVID	R\$650 444 279,01	R\$27 530 722,37
TOTAL	R\$1 982 848 528,92	R\$362 792 708,53

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_FAF_0010/TEMP_FAF_0010.html

AMAZONAS: SALDO EM CONTA	
	2021 28/02
SALDO EM CONTA	R\$841 057 543,24

Fonte: https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_TempSaldo/Portal_TempSaldo.html

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



AMAZONAS - DISTRIBUIÇÃO DE VACINA E INSUMOS PARA VACINAÇÃO

Data de atualização: 10/03/2021

AMAZONAS: DISTRIBUIÇÃO DE VACINA		
ETAPAS	QUANTIDADE DE DOSES	DATA DA ENTREGA
1ª ETAPA	282 320	18/01/2021
2ª ETAPA	132 500	24/01/2021
3ª ETAPA	44 600	25/01/2021
4ª ETAPA	96 200	07/02/2021
5ª ETAPA	120 000	25/02/2021
6ª ETAPA	62 800	02/03/2021
7ª ETAPA	24 800	10/03/2021
Total Geral	763 220	

Fonte: Ministério da Saúde

AMAZONAS - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

Data de atualização: 01/03/2021

RESUMO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PACIENTES TRANSFERIDOS									
UF	Pacientes transferidos			Pacientes com alta hospitalar			Óbitos de pacientes transferidos	Pacientes em alta que retornaram	Pacientes internados
	Total	SES	EBSERH	Total	SES	EBSERH			
AL	30	15	15	19	10	9	10	18	1
AM Interior > Capital	60	60	0	45	45	0	7	0	8
DF	15	0	15	14	0	14	1	14	0
ES	36	36	0	26	26	0	9	26	1
GO	48	18	30	34	11	23	14	34	0
MA	39	0	39	32	0	32	7	32	0
MG	18	18	0	10	10	0	8	10	0

COE COVID-19 SE



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PA	36	36	0	31	31	0	5	31	0
PB	45	8	37	44	7	37	1	44	0
PE	26	13	13	18	7	11	8	18	0
PI	23	0	23	21	0	21	2	21	0
PR	48	48	0	37	37	0	8	35	3
RJ	80	0	80	67	0	67	6	67	7
RN	55	39	16	49	37	12	4	48	2
RS	32	15	17	29	12	17	0	29	3
SC	11	11	0	10	10	0	0	10	1
TO	17	17	0	11	11	0	6	10	0
Total geral	619	334	285	497	254	243	96	447	26

Fonte: SEMS AM



OFÍCIO N. 049/2021 - COMITÊ-CRISE-COVID-19

Manaus, 09 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
GENERAL EDUARDO PAZUELLO
Ministro da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede
Brasília/DF

Assunto: Solicita apoio junto ao Comando Conjunto. Transporte de Gases Medicinais. Suporte de abastecimento da Rede Estadual de Saúde do Amazonas.

Sr. Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Sr. Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, vem, por intermédio deste, expor a seguinte situação, e ao final requerer.

Em tratativa com a empresa White Martins, no dia 07.01.2021, foi comunicada a necessidade de suporte de gás oxigênio, utilizado para o tratamento e recuperação de pacientes acometidos de COVID-19, dada a devida alta de contaminação e por conseguinte aumento no número de casos de internação, o que ocasionou **o súbito aumento no consumo**.

Dada a **iminência de esgotamento** do referido insumo e como forma de manter o serviço em lume, resguardando a vida dos pacientes internados na Rede Estadual de Saúde a empresa informou que possui o oxigênio na Cidade de **Guarulhos/SP**, necessitando de apoio para transportar a referida carga do aeroporto de Guarulhos em traslado para o estado do Amazonas, cuja **carga estará em condições de embarque às 16 horas do dia 10.01.2021, em caráter de urgência**.

Avenida André Araújo, nº 1422 –Petrópolis
Telefone: (92) 3612-3100
Manaus-AM – CEP 69067-375



OFÍCIO N. 049/2021 - COMITÊ-CRISE-COVID-19

Nesse sentido, solicitamos vosso apoio, a fim de interceder junto ao Comando Conjunto para o **transporte aéreo urgente de oxigênio medicinal**, envasados em 500 cilindros que serão embarcados de Guarulhos oriundos das seguintes cidades:

- **200 cilindros vindos de Campinas/SP;**
- **150 vindos de Belo Horizonte/MG;**
- **150 vindos de Brasília/DF.**

Na oportunidade, informamos que a tratativa deverá ser com o Sr. **Marden Ferreira (21) 98697-1879** ou **Christiano Cruz (21) 98604-5192**, representante da empresa White Martins em São Paulo e **CEL QOBM Francisco Máximo**, Coordenador do Comitê Intersetorial de Enfretamento e Combate à COVID-19, contato **(92) 98174-6062**.

Sendo o que tínhamos a solicitar no momento, reiteramos a **URGÊNCIA DO PEDIDO** e renovamos os votos de apreço pelos relevantes serviços desenvolvidos

Atenciosamente,


WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado Amazonas


FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO - CEL QOBM

Coordenador Geral do Comitê de Crise

Avenida André Araújo, nº 1422 -Petrópolis
Telefone: (92) 3612-3100
Manaus-AM - CEP 69067-375

Solicitação de Apoio Logístico para Oxigênio

Lourival Nunes <Lourival.Nunes@linde.com>

Seg, 11/01/2021 14:35

Para: comitedecrise@comadec.am.gov.br <comitedecrise@comadec.am.gov.br>; Nivaldo Alves de Moura Filho <moura.filho@saude.gov.br>

Cc: Christiano Cruz <Christiano.Cruz@linde.com>; Petronio Bastos <Petronio.Bastos@linde.com>

Estimados,

Conforme solicitado na reunião de hoje pela manhã e a pedido de Christiano Cruz, estou enviando as nossas necessidades de apoio **logístico imediato** para transporte de oxigênio medicinal e equipamentos aplicados à operação:

IMPORTANTE: os itens 1 e 2 já estão sendo tratados pelo Sr. Alex Lial Marinho (Coordenador Geral de Insumos Estratégicos para Saúde) do Ministério da Saúde conosco.

Item 1 : Transporte aéreo - Cilindros de Alta Pressão (gasoso)

Origem	Quantidade	Peso (kg)	Frequência
Campinas	200	14000	Spot
Belo Horizonte	150	10500	Spot

Item 2 : Transporte aéreo - Tanques com oxigênio líquido

Rota GRU/ Manaus - Sugestão de Cargas e Frequência

Vôo	Quantidade	Modelo	Peso Carga (kg)	Prontidão	Retorno para GRU *	Retorno para Manaus
Vôo 1	6	1000HP	10589,4	Imediata	24h	24h
Vôo 2	6	1000HP	10589,4	Imediata	24h	24h
Vôo 3	4	1500HP	10638,44	12/01/2021	24h	24h
Vôo 4	4	1500HP	10638,44	12/01/2021	24h	24h
Vôo 5	8	2 1000HP e 6 700 HP	11351,34	13/01/2021	24h	24h

* Retorno após desembarque da carga

Esta programação deve ser repetida a partir do retorno dos equipamentos para Guarulhos, pelos próximos 20 dias

Item 3 : Transporte aéreo de retorno à Belem - Isotâncas

Cronograma isotqs - embarque aéreo				
Frota	Modelo	Dimensão m C x L x H	Peso	Retorno MAO-BEL
619	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	13-jan-21
1716	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	18-jan-21
1351	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	20-jan-21
9679	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	21-jan-21
ISO1	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	22-jan-21
ISO2	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	23-jan-21
ISO3	ISO	6,0 x 2,4 x 2,7	8000 kg	24-jan-21

Item 4 : Transporte Fluvial Belem/Manaus/Belem - Carretas

Esse transporte deve ser executado em tempo menor que o atualmente executado por Balsas (atualmente são 12 dias de viagem ida e volta).

Embarque Fluvial de embarcação velocidade superior a balsa						
Frota	Modelo	Dimensão m C x L x H	Peso Cheio	Peso Vazio	Belém - Manaus*	Manaus - Belem*
650	TWM-29	14 x 2,6 x 3,5	45500 kg	12300 kg	NA	13-jan
9296	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	13-jan
566	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	15-jan
671	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	15-jan
116	TWM-25	14 x 2,6 x 3,5	40000 kg	10000 kg	NA	15-jan
728	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	18-jan
647	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	18-jan
680	TWM-24	14 x 2,6 x 3,5	37000 kg	9200 kg	NA	20-jan
1364	TWM-29	14 x 2,6 x 3,5	45500 kg	12300 kg	NA	21-jan
1387	TWM-29	14 x 2,6 x 3,5	45500 kg	12300 kg	13-jan	22-jan
382	TWM-27	14 x 2,6 x 3,5	44000 kg	12000 kg	14-jan	22-jan

1) As programações acima devem ser repetidas conforme a necessidade da demanda do oxigênio

2) As datas informadas para os equipamentos são da disponibilização para embarque

Lourival Nunes
Dir. Desenv. Negocios Mediciniais
Mobile: +55 21 98604 5228
Office: +55 21 3279 9080



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.

EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 500/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 01 de março de 2021.

Ao Senhor

Gen Bda JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA

Subchefe de Operações (SC-3)

Ministério da Defesa

Esplanada dos Ministérios Bl. Q - Ed. Sede

CEP: 70.049-900 - Brasília/DF

protocolo@defesa.gov.br

protocolo.emcfa@defesa.gov.br

Assunto: Redução temporária do envio de oxigênio medicinal - Tanques de Permacyl.

Senhor Subchefe,

1. Em complemento ao Ofício nº 437/2021/SE/GAB/SE/MS (0019157267), de 19 de fevereiro de 2021, informo que os voos da FAB para Manaus, transportando oxigênio, podem ser suspensos de imediato, uma vez que a situação local apresentou significativa melhora.
2. Os tanques de Permacyl que faziam o circuito Brasília - Manaus foram desembarcados na Base Aérea de Brasília.
3. Face ao exposto, solicito as gestões julgadas pertinentes para que os referidos tanques de Permacyl sejam transportados para Guarulhos, quando possível, em voo de aproveitamento. Para tal, entrar em contato com o Sr. Marden Ferreira, da empresa White Martins, telefone (21) 98697-1878, para as coordenações que forem necessárias.

Atenciosamente,

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Assessor

Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/03/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019299057** e o código CRC **1A14BFA5**.

Referência: Processo nº 25000.023658/2021-53

SEI nº 0019299057

Gabinete da Secretaria-Executiva - GAB/SE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Telefone: (61) 3315-2133 / Site: saude.gov.br / E-mail: apoio.se@saude.gov.br



Ofício n.º 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM.

Manaus, 14 de janeiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

GENERAL EDUARDO PAZZUELLO

Ministro da Saúde/ Ministério da Saúde.

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede.

70.958-900 Brasília/DF.

Assunto: Solicitação de apoio para abastecimento complementar de oxigênio para distribuição nas Unidades de Saúde do Estado do Amazonas

Memorando n.º 17.101. 006/2021-DELOG/SES-AM

Doc. nº 00101.000554/2021-10

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, ante o **cenário atual que o Estado do Amazonas vem enfrentando com o aumento de casos de COVID-19** e a **abertura expressiva de novos leitos clínicos e de UTI's**, o qual a taxa de ocupação nos hospitais está acima de 90% e mesmo com as medidas adotadas pelo Estado os números seguirem em elevado crescimento o que tem levado ao grande consumo de medicamentos, insumos, materiais hospitalares e outros;

Considerando que em todo Estado do Amazonas, **houve aumento considerável de consumo de oxigênio nas últimas semanas de janeiro do corrente ano**, e a empresa **White Martins Ltda.**, fornecedora do referido insumo, **não tem conseguido suprir a necessidade de demanda da Rede de Saúde** que compreende Capital e os 61 (sessenta e um) municípios do interior do Estado do Amazonas, embora alegue que esteja em sua capacidade máxima de produção, **ocasionando assim falta de oxigênio em um momento que é considerando altamente crítico**. Importante esclarecer que, a capacidade da empresa de produção é cerca de 25.000Nm³ dia e o consumo diário nas últimas semanas chegou a 55.000Nm³ dia.



Folha n.º 02 - Ofício n.º 0252/2021 – DELOG/SEAGA/GAB/SES-AM

Apesar de outras fornecedoras terem sido acionadas para prestar suporte, ainda assim não atendem à demanda total deste Estado em face do contínuo aumento de casos e alta taxa de ocupação de leitos.

Diante do acima exposto, **esta Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas-SES/AM, vem solicitar a Vossa Excelência apoio do Ministério da Saúde, para o abastecimento de oxigênio, de forma complementar, às Unidades de Saúde deste Estado, na quantidade de 1.650.000 Nm³ (mês).**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCELLUS
JOSE
BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021.01.14 12:12:29-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde.

REV: MF



RELATÓRIO DIÁRIO DE CAMPO

APOIO AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO ESTADO DO AMAZONAS

DATA: 15/01/2021

1 - AGENDA:

09:00 Briefing

13:30 Reunião com Coordenador da Saúde do Interior, da SES-AM, FN-SUS e OPAS

20:30 Reunião do Pôr do Sol

22:00 Reunião para planejamento da próxima transferência de pacientes

2 - RELATÓRIO:

Orientações para Organização das Transferências dos Pacientes

- As 06:00 um avião decolou para Teresina com 9 pacientes
- Construção de fluxo para regulação e organização da transferência dos pacientes com segurança
- Secretário Raphael diz que quem assina é o médico regulador do Estado - Competência para transferência a partir de critérios
- Organização da viagem às 15 horas para o Maranhão
- Estado: dificuldade de médico regulador
- Dificuldade com quadro clínico dos pacientes, agravamento dos casos
- Médica reguladora do Estado colocar em prática todo o fluxo construído para transferência de pacientes
- Transferir 15 pacientes às 15:00 para São Luís - MA
- Termo de Consentimento dentro da aeronave - Jurídico alinhar
- Importante integração Corpo de Bombeiros, SES-AM, MS, FAB, Exército
- Montar matriz de responsabilidade e decisão para tomada de decisão de embarque, sendo a última decisão a do médico regulador.
- As demandas aéreas são autorizadas pela COMAD
- O termo de consentimento deverá ser assinado dentro da aeronave.
- Alta complexidade | verificar possibilidade de remoção.
- Para cada 1 hora de voo cada paciente precisa de 1m³ ou 7 litros O₂

Saúde do Interior

- Cássio, apresenta a rede de Saúde do interior do Amazonas, a fragilidade da situação do oxigênio
- Apresentou o cenário do covid-19 e a possibilidade aumento de casos no interior
- Enviou documentos referentes a estrutura da rede e polos de saúde
- Possibilidade de contratação de médicos das especialidades clínicas: neonatal, ortopedia, clínico, Ginecologista obstetra, pediatra.



Missão Força Nacional do SUS / COE Covid-19
 FN-SUS / DAHU / SAES / COE Covid-19 / SE / MS
 PROADI-HSL / SES-AM / SMS-MAO



- Dra Ho, OPAS - coloca a questão da influenza ou coinfeção, a possibilidade de ofertar capacitação aos profissionais da atenção primária.
- Existe também a possibilidade de capacitação dos profissionais da atenção primária referente ao tema de saúde mental e atenção psicossocial em situações de emergências e desastres em saúde pública.

Reunião do Pôr do Sol

- Atualização das informações de O2 em cada unidade de saúde e a previsão de término
- Atualização da chegada de O2 e a previsão de chegada nas próximas horas
- Notícias da chegada do vôo no Aeroporto de São Luís - MA, sem nenhuma intercorrência
- Planejamento das ações para a transferência dos pacientes para o próximo vôo
- Apresentação dos serviços de saúde e estoque de Oxigênio
- Movimento de pegar os cilindros vazios, levar para Belém e retornarem cheios
- Ministro da Força Aérea: É guerra...todas as aeronaves estão à disposição do Amazonas.
- Homologação do KC para a missão Amazonas
- Aeronave Hércules está em manutenção
- Planejamento tripartite muito bem executado para o transporte dos pacientes COVID-19
- Todas as observações das equipes do SAMU , Regulação,
- Melhoria do processo para assistência às famílias no momento do embarque. (Assistência Social)
- Não alimentar os pacientes COVID-19 antes do embarque para outro Estados
- Só pode desconectar o oxigênio móvel nos pacientes após o último entrar na aeronave. (processo demora cerca de 1 hora)
- Se tiver ocorrido a troca direta dos cilindros, a tripulação volta para Manaus e podemos fazer uma nova decolagem
- A balsa deve chegar com cilindros por volta das 23 horas, 50.000 m3 de oxigênio.
- Os médicos e especialistas de saúde precisam medir os pacientes de forma mais transparente e os parâmetros dos pacientes.
- Possibilidade de chegada dos Cilindros de Belém do Pará, aí poderemos fazer duas pernas de voo ao mesmo tempo.
- Resposta da White Martins clara e objetiva quanto ao oxigênio que será distribuído para que possamos equalizar o oxigênio para toda a rede pública ou privada.
- A regulação precisa ser ampliada para todos os pacientes do SUS e do Privado.
- O Estado tem agência reguladora da Saúde Suplementar? Caso tenha, precisa contactá-la para remoção desses pacientes também.
- Levantamento dos Hospitais privados também para estoque de oxigênio.



- Está tendo no Amazonas uma central do oxigênio para suprir a necessidade do Estado do Amazonas. A aeronáutica está abrindo um depósito para guardar esses cilindros para recolher e trazer para o Amazonas.
- A GOL e LATAM realizarão o transporte dos pacientes com segurança no retorno ao Amazonas.
- Dr Paulo fez um vídeo de Teresina no Piauí, para acalantar as famílias dos pacientes transportados.
- As usinas foram coletas do RJ, mas, infelizmente elas são de menor capacidade. Essas usinas chegando amanhã, esperamos que em 2 ou 3 dias colocaremos para funcionar.
- O Hospital adventista tem a capacidade de 35 e estava produzindo Oxigênio e filtrando. Estavam fazendo o teste,
- Vários contatos sobre usinas, maioria no Paraná, normalmente não tem pronta entrega, mas, podem ser requisitadas.
- O ministro Levandovisk autorizou a necessidade de contratação dos médicos do mais médicos. A lei dos mais médicos é muito clara, não podem colocá-los nos hospitais
- Sentimos falta da equipe da SMS de Manaus para discutir as ações no CICC. Necessidade de apoio da SMS para atuar junto à SAPS.
- Brasília está pedindo a sequência dos Estados para receber os pacientes para acionar os médicos
- Solicitação de levantamento dos pacientes do interior para outros Estados.
- Planejamento estratégico, 2 aeronaves disponíveis para transporte de pacientes graves com 6 UTI em cada uma delas.
- Segundo Cristiano a balsa só chegará ao amanhecer. Decolagem
- Monteiro: capacidade da força aérea para aeronaves...tem outras aeronaves também para conhecer as nossas capacidades.
- Na madrugada aconteceu um contato com Ministério Público para lista de judicialização dos pacientes
- Contratação de médicos do programa Mais médicos para atuar na atenção primária
- Planejamento para realizar transferências de pacientes do interior de Manaus para outros estados
- Todas as aeronaves a partir deste momento estão voltadas para o estado do Amazonas, esforço para prestar assistência à crise.
- Hospital de Campanha de Guarulhos e Galeão recebem doações de 45 unidades de cilindros de 7 litros de oxigênio da OPAS.
- Previsão de decolagem das duas aeronaves ao mesmo tempo para buscar cilindros de oxigênio se necessário.
- Foi solicitado ao Estado que requisite-se a senha de acesso da White Martins.
- Dia crítico foi contornado com remanejamentos de oxigênio de uma instituição para outra.



Missão Força Nacional do SUS / COE Covid-19
FN-SUS / DAHU / SAES / COE Covid-19 / SE / MS
PROADI-HSL / SES-AM / SMS-MAO



- Solicitado pelo Ministério da Saúde ao Estado que faça um levantamento de insumos necessários para que o Ministério possa fazer contato com a empresa e providenciar.

SMAPS

- Não foi possível que profissionais de saúde mental acompanhassem os pacientes nas aeronaves em função do aumento da demanda e da necessidade dos profissionais atuarem aqui no Município
- EBSERH contratou profissionais de saúde mental para atuarem junto aos pacientes com atendimentos e também para contato dos mesmos com familiares.

3 - ENCAMINHAMENTOS:

- Solicitado pelo Ministério da Saúde que o Estado faça um levantamento de insumos e para que o Ministério possa fazer articular contato com empresas interessadas em doar.

5 - ASSINATURA:

Evandro Medeiros Costa
Paula Maria Raia Eliazar
Vanuse Maria Resende Braga.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 446/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

Gen Bda JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA

Subchefe de Operações (SC-3)

Ministério da Defesa

Esplanada dos Ministérios Bl. Q - Ed. Sede

Brasília – DF CEP: 70.049-900

protocolo@defesa.gov.br

protocolo.emcfa@defesa.gov.br

Assunto: adequação do ritmo de envio de oxigênio medicinal para Manaus

Senhor Subchefe,

1. Referente ao Ofício nº 426/2021/SE/GAB/SE/MS, de 18 de fevereiro de 2021 (0019132821) e ao Ofício nº 437/2021/SE/GAB/SE/MS, de 19 de fevereiro de 2021 (0019157267), informo que o fluxo de oxigênio medicinal na modalidade de meios-isotânicos por KC-390 (Belém-Manaus), que tinha previsão de interrupção temporária no período de 19 a 22 de fevereiro, deverá permanecer interrompido por prazo indefinido.

2. Saliento que a interrupção desse fluxo, assim como a diminuição do envio de oxigênio medicinal por meio de Permacyl (que passou a ser dia sim, dia não), devem-se à diminuição momentânea do consumo no Amazonas e em Roraima e à ativação de outros meios mais adequados para o envio ou produção local. No entanto, não se descarta a possibilidade de voltar a haver elevação desse consumo, razão pela qual se solicita manter a prontidão para uma reativação emergencial, se necessária.

Atenciosamente,

RIDAUTO LÚCIO FERNANDES

Assessor - Secretaria Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes**,
Assessor(a) Técnico(a), em 22/02/2021, às 14:13, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019163534** e o código CRC **FD81F872**.

Referência: Processo nº 25000.023658/2021-53

SEI nº 0019163534

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA

Manaus, 19 de janeiro de 2021.

Estimativa de Demanda de Oxigênio - Rede Pública - AM

Cenário Atual: Baseado nos estudos realizados (considerando última atualização em 19 jan 2021), o monitoramento do CICC é atualizado às 09h e às 16h preenchido pelas próprias unidades de saúde e centralizados em DashBoard unificado na SES.

O consumo realizado diariamente de oxigênio (média dos últimos 15 dias) é de 56.578 m³. Esse consumo não representa necessidade da demanda dos usuários dos serviços de saúde no estado, conforme demonstrado nos últimos dias por nossas áreas técnicas (fila do Sister e demanda reprimida).

❖ **Leitos Instalados (SUS):**

Leitos clínicos instalados em condições de uso é de 2.104 sendo:

Capital: 1.046

Interior: 1.058

Leitos UTI instalados em condições de uso é de 368, sendo todos instalados na capital.

Leitos novos (capacidade de abertura nos próximos dias).

→ **Leitos Clínicos:** 400 (capital) / 1500 (interior existentes)

→ **Leitos UTI:** 100 (capital)

Previsão de demanda:

- Considerando capacidade de leitos instalados na capital e municípios do interior e probabilidade de abertura de novos leitos que irão gerar necessidade de oxigênio;
- Considerando média de consumo para paciente em leito clínico/enfermarias 0,3m³/h e 0,9m³/h paciente em leito de UTI;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Considerando 1/3 dos pacientes em leitos clínicos necessitam de uso de oxigênio;
- Considerando consumo de 56.578m³/dia (fonte: White Martins – 18/01/2021);

Demanda total **ESTIMADA PROJETADA** de oxigênio **PARA REDE PÚBLICA:**

Atual: 56.578 m³/dia

Projeção 48.000 m³/dia

Total estimado: 104.578 m³/dia.

MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.19 17:08:42-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde

Ridauto Lucio Fernandes

De: LG BR Relações Públicas - White Martins <lg.br.relacoes.publicas@linde.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 09:52
Para: Ridauto Lucio Fernandes
Assunto: Revisão de Informações da Apresentação Técnica do Ministério da Saúde
Anexos: 2021.02.04 - MS_PLANO OXIGENIO - versao_WM.pptx

Prezado Senhor Ridauto, bom dia.

Conforme solicitado, devolvemos em anexo a apresentação de sua autoria, elaborada para o Ministério da Saúde, já submetida à revisão, por nossos técnicos, das informações referentes às atividades da White Martins.

Continuamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Orlando Amorim

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:
dataprotection.linde.com

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS. EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



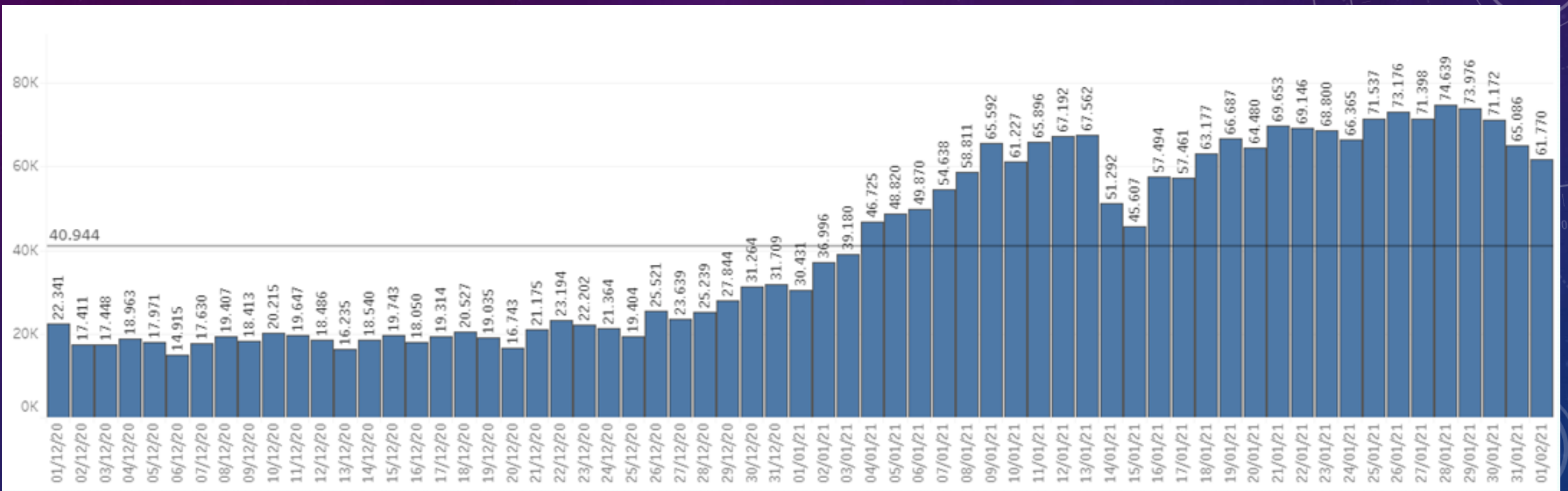
PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



PLANO OXIGÊNIO

SOLUÇÕES COORDENADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA
ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL AO ESTADO DO AMAZONAS

CONSUMO DE OXIGÊNIO NO AMAZONAS



Fonte: White Martins (2021). Apenas clientes da Empresa.

Atual consumo: 80.000 m³ /dia*

Estocagem na White Martins: 192.000 m³ ⇔ Estoque Útil = 60 a 90%

Estocagem em clientes da White Martins: 255.000 m³ ⇔ Estoque Útil = 50 a 70%

Estocagem total da White Martins: 447.000 m³ ⇔ Estoque Útil = 55 a 80%

Consequências da elevação de consumo

- Súbito esgotamento das reservas, causando, temporariamente, falta do produto, com graves consequências
- Mesmo após equacionada a oferta com a nova demanda, abastecimento no teto da capacidade de fornecimento limita a abertura de novos leitos
- Restrição ao envio do produto para Roraima, Estado totalmente dependente do oxigênio medicinal de Manaus

*fonte: Governo do Estado = Consumo considerado White Martins e Concorrentes

CONCLUSÃO PARCIAL

Há necessidade de se buscar alternativas que possibilitem aumentar o teto de fornecimento, dando maior segurança de entrega do produto, permitindo a abertura de novos leitos, de acordo com o cronograma de demanda a ser fornecido pelo Estado do Amazonas. No que diz respeito à Roraima, a White Martins informa não ser a fornecedora para o Estado e, portanto, não está contemplando esforços para o atendimento da secretaria de Saúde do Estado, o que deve ser feito junto ao seu atual fornecedor.

Em relação ao atendimento dos municípios do interior do Amazonas que são supridos por oxigênio em cilindros, registramos que nossa capacidade local de produção é de 14.000 m³/dia, a qual se encontra esgotada.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Produção na Planta Manaus da White Martins

- Consumo antes da pandemia: 10 a 15.000 m³/dia
- Capacidade nominal de produção: 25.000 m³/dia
- Capacidade expandida (como funciona hoje): 30.000 m³/dia
- Entrada em operação da planta antiga (T15) em 15/02: 6.000 m³/dia



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Produção de mini usinas – Iniciativa do MS e Governo Estadual

- 25 mini-usinas transportadas, entre requisições do MS, doações e aquisições. Após todas instaladas, produção de 13.000 m³/dia
- Produção atual (10 instaladas) de 5.000 m³/dia
- Vantagem: dão autonomia para cada hospital evitam risco no descarregamento
- Desvantagens: exigem manutenção constante
pressão menor nos leitos
menor concentração de O₂
alto consumo energético
- Ideais para o interior do Estado

A iniciativa retratada neste slide não diz respeito à White Martins.

A White Martins, por iniciativa própria, em caráter emergencial e temporário, com foco em aumentar a disponibilidade de Oxigênio para o Estado do AM, instalou 2 usinas, HUGV e SPA Redenção, gerando a disponibilidade de 1.000 m³/dia de Oxigênio, sem custo para os referidos clientes.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3. Malha Logística de Atendimento a Manaus



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3. Ponte fluvial Belém-Manaus

- Alimentada por 5 unidades produtoras
 - Ourilândia (PA) – White Martins
 - São Gonçalo do Amarante (CE) – White Martins
 - Imperatriz (MA) – Air Liquide
 - Barcarena (PA) – White Martins
 - Açailândia (MA) – AVB



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3. Ponte fluvial Belém-Manaus

- Meios de acondicionamento/transporte
 - 34 carretas criogênicas
 - **25** ISO tanques
- Transporta 20.000 m³/dia (média)



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

4. Tanque criogênico estacionário via fluvial

- Capacidade 75.000 m³
- Transportado para Belém pela Marinha do Brasil
- Vai entregar o equivalente a 3.750 m³/dia
- 1ª carga prevista para chegar 8 fev. em Manaus
- Viagem de ida e volta = 20 dias



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

5. Ponte terrestre Venezuela-Manaus

- Fornecedora: Invegas (mesmo grupo da WM)
- Sendo transportados: 22.000 m³/semana ↔ 3.142 m³/dia
- Necessidade de transbordo do produto na fronteira
- Atual restrição de ter que ir a Manaus, antes de desembarque (procedimento da Receita Federal) – poderia ser a solução de RR
- Percurso de 2.000 km (ida), em 7 dias

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

6. Ponte aérea ISO tanques meia carga

- 2 viagens/dia KC-390, 1 (um) ISO tanque a meia carga em cada viagem
- Teste piloto realizado em 2 fev. para Manaus, aguardando avaliação da FAB para dar continuidade.
- Entregar 12.000 m³/dia



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

7. Ponte aérea – tanques criogênicos móveis (Permacyl)

- Sendo transportados: 11.000 m³/dia
- Somente por aeronaves da FAB
- 5 carretas criogênicas levam de Belo Horizonte a Brasília



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

8. Ponte aérea – oxigênio gasoso em cilindros

- Sendo transportados: 1.000 m³/dia
- Aeronaves da FAB e contratadas pelo MS



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

9. Concentradores de oxigênio em leitos e Compressores de Ar

- Instalados 144 concentradores \Leftrightarrow 1.000 m³/dia

- Aptos para utilização em pacientes que podem ser tratados com menor volume ou menores concentrações do gás.

- Instalados 6 compressores de ar \Leftrightarrow 1.350 m³/dia

- Volume total = 2.350 m³/dia

A White Martins, por iniciativa própria, em caráter emergencial e temporário, com foco em aumentar a disponibilidade de Oxigênio para o Estado do AM, instalou os equipamentos listados neste slide sem custo para os clientes.



RESUMO DOS MEIOS DISPONÍVEIS DA WHITE MARTINS

Operação	Transit Time	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Produção Local	-	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Mini Usinas	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Ponte Fluvial	14	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Tanque Estacionário	20	0	0	0	0	0	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponte Terrestre (Venezuela)	7	22	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0	22	0	0	0	0	0	0
Ponte Aérea ISO Meia Carga	1	0	6	0	0	0	0	0	0	6	6	6	6	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Ponte Aérea Permacyl	0,5	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
Ponte Aérea Cilindros	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Concentradores	-	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Total		87	71	65	65	65	65	65	112	96	96	73	73	73	73	107	85	85	85	85	85	85	107	85	85	85	85	85	85
AVG	82,6																												

Média em fevereiro: **82.600 m³/dia**

CONCLUSÕES

- Oferta equalizada no Amazonas no patamar de 80.000 m³/dia;
- Necessidade de se reforçar também o abastecimento de Roraima, onde o consumo está dobrando, de 14.000 m³/dia para 28.000 m³/dia.

REFERÊNCIAS

WHITE MARTINS. **Carta WM nº 01/2021**. Correspondência oficial entre o Diretor Executivo Jurídico da White Martins e o Desembargador Federal Carlos Pires Brandão. Rio de Janeiro, 2021a.

WHITE MARTINS. **Mais de 100 mil metros cúbicos de oxigênio da White Martins chegaram a Manaus por via aérea e fluvial nos últimos três dias**. [Rio de Janeiro], 2021b. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/mais-de-100-mil-metros-cubicos-de-oxigenio-da-white-martins-chegaram-a-Manaus>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

WHITE MARTINS. **Novos meios no circuito de oxigênio para Manaus**. Resposta a indagações do Ministério da Saúde. Rio de Janeiro, [2021c].

WHITE MARTINS. **Primeiro carregamento de oxigênio da White Martins vindo da Venezuela chega a Manaus**. [Rio de Janeiro], 2021d. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/primeiro-carregamento-de-o2-da-wm-vindo-da-ve-chega-a-Manaus>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

WHITE MARTINS. **White Martins amplia fornecimento máximo em Manaus para 80 mil m³ de oxigênio por dia**. [Rio de Janeiro], 2021e. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/wm-amplia-fornecimento-em-Manaus>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

WHITE MARTINS. **White Martins realiza operação de crise para enfrentar demanda sem precedentes de oxigênio no Amazonas**. [Rio de Janeiro], 2021f. Disponível em: <<https://www.praxair.com.br/news/2021/white-martins-realiza-operacao-de-crise-para-enfrentar-demanda-sem-precedentes-de-oxigenio-no-amazonas>>. Acesso em: 31 jan. 2021.


Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R \$330.097,92, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e

Nº 000.313.677

SÉRIE: 200

DATA DE RECEBIMENTO: 28/01/21 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: RG: 025452463 Paulo Ricardo Lima Lourenço

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>	CHAVE DE ACESSO 3321 0100 3317 8800 0623 5520 0000 3136 7712 7498 4826
ESTRADA DA BOA ESPERANCA, 650 CENTRO - BELFORD ROXO - RJ CEP: 26110-120 Fone: (21)2662-2363		Nº 000.313.677 SÉRIE: 200 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333210008286519 15/01/2021 21:17:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 75903340	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.331.788/0006-23	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		00.394.544/0008-51	15/01/2021
ENDEREÇO	Bairro/Distrito	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420	ESPLANADA	70310-500	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BRASILIA	(61)3315-2616	DF	

FATURA/DUPLICATA	
001	14/02/21 R\$ 330.097,92

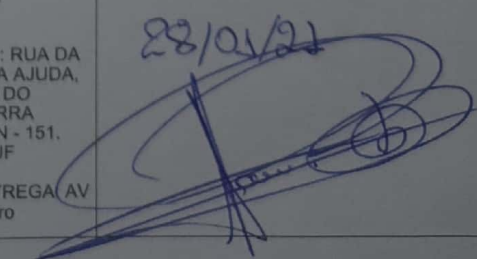
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
330.097,92	23.106,85	0,00	0,00	49.632,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
280.465,92	0,00	0,00	0,00	0,00	330.097,92

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
IC TRANSPORTES LTDA	0-Emitente				49.871.213/0013-11
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV BRASIL 20491	RIO DE JANEIRO	RJ	78945249		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1		ALB		23917,210	23917,210

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	18.048	2,75	49.632,00	330.097,92	23.106,85	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970
 UF: AM Pais: Brasil Email: @ Condiçao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDICOES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS.
 Placa(FAH0121/SP)

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO RISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$36.310,77 COD.REPART.FISCAL: 73 COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALERJ: RUA DA ALFANDEGA, 08 - TERREO - CENTRO - TEL: 0800-2827060 PROCON/RJ: RUA DA AJUDA, 05 - SUBSOLO - CENTRO - TEL: 151 / PCA. CRISTIANO OTONI, S/No - CENTRAL DO BRASIL - TEL: 151 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 8 - 30 DIAS DA DATA . RUA BARRA FUNDA, 930 - BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, 01152-000. TELEFONE PROCON - 151. RAZAO SOCIAL: MINISTERIO DA SAUDE EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 36.310,77 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (73/) Nr. Lote: SH0306788 LOCAL DE ENTREGA AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 LOCAL DE	28/01/21 

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R \$434.387,50, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e

Nº 000.163.126

SÉRIE: 200

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

28/01/21

RG: 025452463 Paulo Ricardo Lima Laveiro

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AV DOUTOR ROBERTO MOREIRA, 3715
RECANTO PASSARO - PAULINIA - SP
CEP: 13148-000 Fone: (19)3844-9010

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000.163.126

SÉRIE: 200

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0100 3317 8800 1867 5520 0000 1631 2617 3320 8440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210053215192 15/01/2021 20:14:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

513.024.520.114

INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

00.331.788/0018-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL

MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA

CNPJ/CPF/RECEITA

00.394.544/0008-51

DATA DE EMISSÃO

15/01/2021

ENDEREÇO

ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420

Bairro/Distrito

ESPLANADA

CEP

70310-500

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BRASILIA

FONCPAY

(61)3315-2616

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001

14/02/21 R\$ 434.387,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

434.387,50

VALOR DO ICMS

30.407,13

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

65.312,50

VALOR DO FRETE

369.075,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

434.387,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

IC TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF 49.871.213/0001-88

ENDEREÇO

ROD ANHANGUERA, S/N KM 114

MUNICÍPIO

SUMARE

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 671.195.894.118

QUANTIDADE

1

ESFÉGIE

MARCA

ALB

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

31473,500

PESO LÍQUIDO

31473,500

DADOS DO PRODUTO/Serviço

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	23.750	2,75	65.312,50	434.387,50	30.407,13	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL: DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDIDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EZG2172/SP)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM
Valor do ICMS para a UF de destino: R\$47.782,63
COD.REPART.FISCAL: 09 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 8 - 30 DIAS DA DATA . RUA BARRA FUNDA, 930 - BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, 01152-000. TELEFONE PROCON - 151. RAZAO SOCIAL: MINISTERIO DA SAUDE | EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 47.782,63 |
CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (09/) Nr. Lote: SH0306797 FROTA 356 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016|IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA ASSINATURA DO

RESERVAÇÃO DE USO

28/01/21

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R\$ 356.197,75. Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF


NF-e

Nº 000.163.128

SÉRIE: 200

DATA DE RECEBIMENTO
28/01/21

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
RG: 025452463 Paulo Ricardo Lima Loureiro

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>		 CHAVE DE ACESSO 3521 0100 3317 8800 1867 5520 0000 1631 2819 1136 0506	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV DOUTOR ROBERTO MOREIRA, 3715 RECANTO PASSARO - PAULINIA - SP CEP: 13148-000 Fone: (19)3844-9010		Nº 000.163.128 SÉRIE: 200 FOLHA: 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		513.024.520.114		135210053233546 15/01/2021 20:22:53	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		CNPJ/CPF ESTADUAL	
NOME RAZÃO SOCIAL		MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		00.394.544/0008-51	
ENDEREÇO		ESPLANADA		DATA DE EMISSÃO	
BRASILIA		ESPLANADA		15/01/2021	
MUNICÍPIO		BRASILIA		DATA DE SAÍDA/ENTRADA	
UF		DF		70310-500	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		513.024.520.114		HORA DE SAÍDA	
FONE/FAX		(61)3315-2616			
FATURA/DUPLICATA		001 14/02/21 R\$ 356.197,75			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		356.197,75		24.933,84		0,00		0,00		53.556,25	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
302.641,50		0,00		0,00		0,00		0,00		356.197,75	

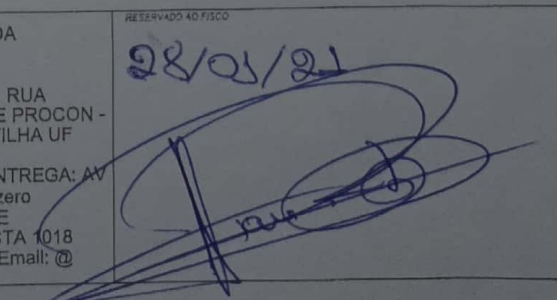
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
IC TRANSPORTES LTDA		IC TRANSPORTES LTDA		0-Emilente						SP		49.871.213/0001-88	
ENDEREÇO		ROD ANHANGUERA, S/N KM 114		MUNICÍPIO		SUMARE				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
1		ALB		SUMARE						SP		671.195.894.118	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		RENUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
1				ALB				25808,270		25808,270			

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	19.475	2,75	53.556,25	356.197,75	24.933,84	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE RESPONSÁVEL CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NÓS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(CZQ3212/sp)

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$39.181,75 COD.REPART.FISCAL: 09 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 8 - 30 DIAS DA DATA . RUA BARRA FUNDA, 930 - BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, 01152-000. TELEFONE PROCON - 151. RAZAO SOCIAL: MINISTERIO DA SAUDE EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 39.181,75 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (09/) Nr. Lote: SH0306789 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA ASSINATURA DO	RESERVADO AO FISCO 
---	--

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R\$ 434.387,50, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e

Nº 000.163.127


SÉRIE: 200

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

28/01/21

RG: 025452463 - Paulo Ricardo Lima Lameiro

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV DOUTOR ROBERTO MOREIRA, 3715 RECANTO PASSARO - PAULINIA - SP CEP: 13148-000 Fone: (19)3844-9010		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.163.127 SÉRIE: 200 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3521 0100 3317 8800 1867 5520 0000 1631 2711 3913 1143 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Nº FUNDEDA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210053229325 15/01/2021 20:21:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 513.024.520.114		CNPJ 00.331.788/0018-67	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		CNPJ/CPF/ME/Emprego 00.394.544/0008-51	DATA DE EMISSÃO 15/01/2021
ENDEREÇO ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420		BARRIO/DISTRITO ESPLANADA	CEP 70310-500
MUNICÍPIO BRASILIA		FONE/FAX (61)3315-2616	UF DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 513.024.520.114		HORA DE SAÍDA	

FATURA/DUPLICATA 001 14/02/21 R\$ 434.387,50			
--	--	--	--

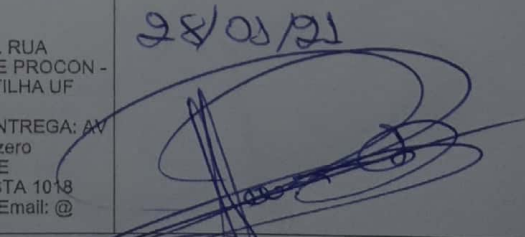
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 434.387,50								VALOR DO ICMS 30.407,13	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 65.312,50
VALOR DO FRETE 369.075,00	VALOR DO SEGURO 0,00	INDIQUEMTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 434.387,50						

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA								FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 49.871.213/0001-88
ENDEREÇO ROD ANHANGUERA, S/N KM 114								MUNICÍPIO SUMARE	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 671.195.894.118		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE ALB	MARCA ALB	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 31473,500	PESO LÍQUIDO 31473,500							

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	23.750	2,75	65.312,50	434.387,50	30.407,13	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 RESPONSÁVEL: DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ARCONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(FVG5621/SP)

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	--	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$47.782,63 COD.REPART.FISCAL: 09 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 8 - 30 DIAS DA DATA . RUA BARRA FUNDA, 930 - BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, 01152-000. TELEFONE PROCON - 151. RAZÃO SOCIAL: MINISTERIO DA SAUDE EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 47.782,63 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (09/) Nr. Lote: SH0306794 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA ASSINATURA DO	RESERVAÇÃO AO FISCO 28/01/21 
--	---

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R\$ 357.935,30, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e

Nº 000.006.075

SÉRIE: 222

DATA DE RECEBIMENTO: 28/01/21 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 26:025452463. Paulo Ricardo Lima Loureiro

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>	CHAVE DE ACESSO 4121 0100 3317 8800 7717 5522 2000 0060 7517 3320 8449
FAZ APUCARANA GRANDE, KM02 - RUA COM 5 DIST. DE NATINGUI - ORTIGUEIRA - PR CEP: 84350-000 Fone: (11)5509-8300		Nº 000.006.075 SÉRIE: 222 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210010246947 15/01/2021 22:08:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.78004-67	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.331.788/0077-17	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		00.394.544/0008-51	15/01/2021
ENDEREÇO ESPL MINIST., SN - - BL 11 AN A SL420	BARRIO/DISTRITO ESPLANADA	CEP 70310-500	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA	
001	14/02/21 R\$ 357.935,30

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 357.935,30	VALOR DO ICMS 25.055,47	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 53.817,50
VALOR DO FRETE 304.117,80	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 357.935,30

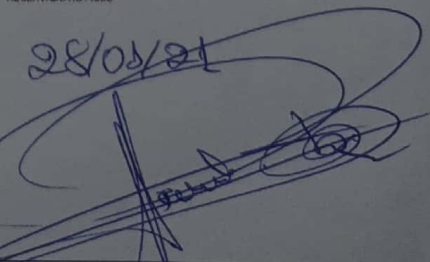
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.871.213/0011-50
IC TRANSPORTES LTDA		MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 901.47243-27		
ENDEREÇO RODOVIA DO XISTO, BR 476 KM 16,5	MARCA ALB	QUANTIDADE 1	ESPECIE	NUMERAÇÃO 25934,164	PESO BRUTO 25934,164	PESO LÍQUIDO 25934,160

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	19.570	2,75	53.817,50	357.935,30	25.055,47	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDICOES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EXS8561/SP)

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS
	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM</p> <p>Valor do ICMS para a UF de destino: R\$39.372,88</p> <p> EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 39.372,88 </p> <p>CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (22/) Nr. Lote: Shift SH0306786 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA . Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @</p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____</p> <p>DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS.</p>	<p>28/01/21</p> 

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R\$ 430.491,73. Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASIL/DF

NF-e
Nº 000.006.076
SÉRIE: 222

DATA DE RECEBIMENTO: 28/01/21 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: RG: 025452463. Paulo Ricardo de Lima Loureiro

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 4121 0100 3317 8800 7717 5522 2000 0060 7611 3913 1142	
FAZ APUCARANA GRANDE, KM02 - RUA COM 5 DIST. DE NATINGUI - ORTIGUEIRA - PR CEP: 84350-000 Fone: (11)5509-8300		Nº 000.006.076 SÉRIE: 222 FOLHA: 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210010247897 15/01/2021 22:12:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.78004-67		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 00.331.788/0077-17	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/Estrangeiro		DATA DE EMISSÃO	
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		00.394.544/0008-51		15/01/2021	
ENDEREÇO ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420		BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA		CEP 70310-500	
MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF		HORA DE SAÍDA	
FONE/FAX (61)3315-2616		INSCRIÇÃO ESTADUAL			

FATURA/DUPLICATA	
001	14/02/21 R\$ 430.491,73

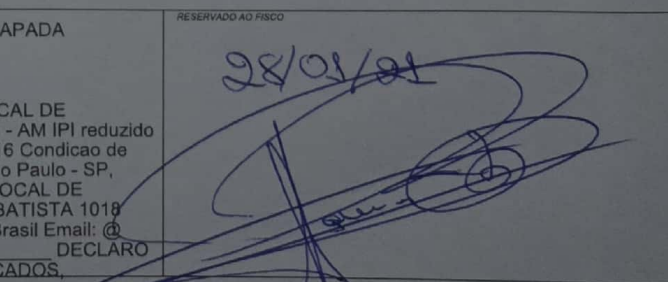
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
430.491,73	30.134,42	0,00	0,00	64.726,75	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
365.764,98	0,00	0,00	0,00	0,00	430.491,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
IC TRANSPORTES LTDA		0-Emitente								49.871.213/0011-50	
ENDEREÇO RODOVIA DO XISTO, BR 476 KM 16,5		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 901.47243-27					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO					
1		ALB			31191,232	31191,230					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QJANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	23.537	2,75	64.726,75	430.491,73	30.134,42	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDICÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(DYE7695/SP)

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$47.354,09 EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 47.354,09 CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (22/) Nr. Lote: Shift SH0306787 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950 29/12/2016 Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA . Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS.			

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado; Data de emissão: 15/01/2021, Valor Total: R\$ 423.786,62, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e
Nº 000.313.675
SÉRIE: 200

DATA DE RECEBIMENTO: 28/01/2021 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: RG: 0254524630 Paulo Ricardo Lima Loureiro

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1	CHAVE DE ACESSO 3321 0100 3317 8800 0623 5520 0000 3136 7519 1136 0505
ESTRADA DA BOA ESPERANCA, 650 CENTRO - BELFORD ROXO - RJ CEP: 26110-120 Fone: (21)2662-2363		Nº 000.313.675 SÉRIE: 200 FOLHA: 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ TERC NAO CONTR ICMS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333210008280927 15/01/2021 21:03:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 75903340		CNPJ 00.331.788/0006-23	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/ME/Emprego	DATA DE EMISSÃO
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA		00.394.544/0008-51	15/01/2021
ENDEREÇO ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420		BARRIO/DISTRITO ESPLANADA	CEP 70310-500
MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	HORA DE SAÍDA
FONE/FAX (61)3315-2616		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA/DUPLICATA	
001	14/02/21 R\$ 423.786,62

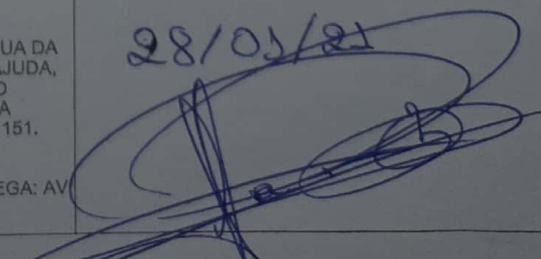
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
423.786,62	29.665,06	0,00	0,00	63.718,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
360.068,02	0,00	0,00	0,00	0,00	423.786,62

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0-Emilente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.871.213/0001-88
ENDEREÇO ROD ANHANGUERA, S/N KM 114		MUNICÍPIO SUMARE			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 671.195.894.118
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA ALB	PESO BRUTO 30730,000		PESO LÍQUIDO 30730,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6108	M3	23.170,4	2,75	63.718,60	423.786,62	29.665,06	0,00	7	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970
 UF: AM País: Brasil Email: @ Condicao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO RESOLUCAO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPOTESE OU CONDICOES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS.
 Placa(GBL8387/SP)

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS	RESERVAÇÃO FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$46.616,53 COD.REPART.FISCAL: 73 COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ALERJ; RUA DA ALFANDEGA, 08 - TERREO - CENTRO - TEL: 0800-2827060 PROCON/RJ; RUA DA AJUDA, 05 - SUBSOLO - CENTRO - TEL: 151 / PCA, CRISTIANO OTONI, S/No - CENTRAL DO BRASIL - TEL: 151 CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO: 8 - 30 DIAS DA DATA . RUA BARRA FUNDA, 930 - BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, 01152-000. TELEFONE PROCON - 151. RAZAO SOCIAL: MINISTERIO DA SAUDE EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 46.616,53 CODIGO DO CLIENTE: 353628 - SHIFT: (73/) Nr. Lote: SH0306788 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM IPI reduzido a zero conf.dec.8950.29/12/2016 IPI reduzido a zero conf.dec.8950.29/12/2016 LOCAL DE	

NF-e
Nº 0015375
SÉRIE 289

(grava apóio)
1335935-3

RECEBEMOS DE Air Liquide Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

10/02/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Miguel Moniz dos S. Cunha

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7517 3320 8446

Estab.: 89

Identificação do emitente
Air Liquide
Air Liquide Brasil Ltda
Av. Nestor Bello, SN
Santa Rita
Imperatriz - MA
CEP: 6919-050 - 993528930

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0015375 - FL 1 / 1
SÉRIE 289

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7517 3320 8446
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210002922798 02/02/2021 20:52:38
CNPJ
00.331.788/0063-11



DADOS ADICIONAIS		DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS		TRANSPORTADOR / VOLUMES		CÁLCULO DO IMPOSTO		DESTINATÁRIO / REMETENTE		NATUREZA DA OPERAÇÃO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFFT. (89) Nr. Lotec. LOCAL DE ENTREGA, AV. DIALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicoes de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA: Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000 Telefone Foneon: 151, Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DIALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus - CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil E-mail: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: DIALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus - CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil E-mail: @ ASSINATURA DO ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXPERIÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CUIDADOS AOS Nossos Clientes e Responsáveis Destina-se Exclusivamente ao Acondicionamento DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Prazo(DY)7695 SP EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF: Destino: 21.751571		CÓD PRODUTIVO 1.00 QTD 1.00 UNID TANQUE		ENDEREÇO AVENIDA BABACULANDIA 456 ESPECIE TANQUE MARCA ALB MUNICÍPIO IMPERATRIZ NÚMERO		VALOR DO FRETE 308.018,34 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO ICMS 43.503,13 VALOR DO DESCONTO 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6133152616 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 362.526,09		BRASÍLIA ESPL MINIST. SN - BL 11 AN A SL420 MUNICÍPIO DF BARRIO / DISTRITO ESPLANADA UF INSCRIÇÃO ESTADUAL 70310-500		VENDA PROD. DO EST. N CONT. ICMS INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO 00.331.788/0063-11 CNPJ / CPF 00.394.544/0008-51 CPF 70310-500 DATA DA EMISSÃO 02/02/2021 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 02/02/2021 HORA DE SAÍDA			
		VALOR TOTAL 26.266,7892 VALOR ICMS 49.871,213/0024-74 VALOR IPI 362.526,09 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 54.507,75		PESO BRUTO 26.266,7900 PESO LÍQUIDO		VALOR TOTAL DA NOTA 362.526,09		VALOR TOTAL DA NOTA 362.526,09		VALOR TOTAL DA NOTA 362.526,09		VALOR TOTAL DA NOTA 362.526,09	

NF-e
Nº 0015377
SÉRIE 289

RECEBEMOS DE Air Liquide Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

16-02-2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Larissa Serrnande Mendes

Estab.: 89

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7710 5905 7986

Identificação do emitente
Air Liquide
Air Liquide Brasil Ltda
Av Newton Bello, SN
Santa Rita
Imperatriz - MA
CEP 65919-050 - 9933298950

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0015377 - FL 1 / 1
SÉRIE 289

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD.DDO EST.N CONT.ICMS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
123861055
INSCR EST SUBS TRIBUTARIO

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7710 5905 7986
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210002924962 02/02/2021 21:08:50
CNPJ
00.331.788/0063-11



DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
ENDERECO
MUNICÍPIO
BRASILIA
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA
ESPL MINIST. SN - BL 11 AN A SL420
FONE / FAX
6133152616
BAIRRO / DISTRITO
ESPLANADA
UF
DF
CNPJ / CPF
00.394.544/0008-51
CEP
70310-500
DATA DA EMISSÃO
02/02/2021
DATA DA ENTRADA SAÍDA
HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
329.220,00
VALOR DO ICMS
39.506,40
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUITO
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
49.500,00
VALOR DO FRETE
279.720,00
VALOR DO SEGURO
0,00
VALOR DO DESCONTO
0,00
OUTRAS DESPESAS
0,00
VALOR DO IPI
0,00
VALOR TOTAL DA NOTA
329.220,00
FRETE POR CONTA
0-Emiteinte
MUNICÍPIO
IMPERATRIZ
NÚMERO
776277
PLACA DO VEÍCULO
CZQ3213
UF
SP
CNPJ
49.871.213/0024-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL
125405464
PESO LÍQUIDO
23.853,6000

TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME / RAZÃO SOCIAL
QUANTIDADE
1,00
ESPECIE
TANQUE
MARCA
ALB
MUNICÍPIO
IMPERATRIZ
NÚMERO
776277
PESO BRUTO
23.853,6000

COD PRODUTO	DESCRÇÃO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA FOM/IR
10060000	CMU 1073 CRIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III CRIGENIO LIQUIDO MEDICINAL - CEST: 2806300	28044000	000	6107	M3	18,000,00	2,75	49.500,00	329,220,00	39,506,40	0,00	12,50
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHEET: (89) Nr. Lote SH0308743 LOCAL DE ENTREGA AV DALALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANGATIS - AM Condono de Pagamento 8 - 30 DIAS DA DATA Rua Bara Funda 930 - Bara Funda São Paulo - SP 01152-000 Telefone Procon - 151 Kazuo Social MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA RAZAO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE Endereço AV DALALMA BATISTA 1018 Bairro Distrito CHAPADA Município Manaus CEP 69050970 UF AM País Brasil Email @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVAMOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5 232/2016 DA ANTT ALBERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO FODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS Placa(CZQ3213/SP) EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino 19 753,20</p> <p>RESERVADO AO FISCO</p>												

NF-e
Nº 0015422
SÉRIE 289

RECEBEMOS DE Air Liquide Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO
15/02/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
Notomil de Nota Contro. Apoio

Estab.: 89 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0154 2218 3839 0858

Air Liquide
Air Liquide Brasil Ltda
Av. Newton Bello, SN
Sadia Km
Iperituz - MA
CEP 65919-050 - 9935298950

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº. 0015422 - FL 1/1
SÉRIE 289

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0154 2218 3839 0858
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210003347197 08/02/2021 07:56:11
CNPJ 00.331.788/0063-11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD DO EST. N CONT. ICMS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF 00.394.544/0008-51
CNP 70310-500
DATA DA EMISSÃO 08/02/2021
DATA DA ENTRADA SAIDA
HORA DE SAIDA

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA
ENDERECO
ESPL. MINIST. SN - BL. 11 AN A SI 420
MUNICIPIO
BRASILIA

BAIRRO / DISTRITO
ESPLANADA
UF
DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ / CPF 00.394.544/0008-51
CNP 70310-500

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS 288.030,92 VALOR DO ICMS 34.563,71 BASE DE CALCULO DO ICMS ST 6133152616
VALOR DO PRETE 244.723,92 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 43.307,00
VALOR TOTAL DA NOTA 288.030,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME / RAZÃO SOCIAL
IC TRANSPORTES LTDA
ENDERECO
AVENIDA BABACULANDIA 456
QUANTIDADE
1,00 ESPECIE
TANQUE MARCA
ALB MUNICIPIO
IMPERATRIZ

COD. PRODUTO 10061030 ONV 1075 CALIBRNO. LIQUIDO REPERECIANO 2.2 (3.1) III OCEGENIO LIQUIDO PEDICTIONAL - CEST: 2006400
DESCRICOAO PRODUTO/SERVICO
PESO BRUTO 20.869,2496 PESO LÍQUIDO 20.869,2500

COD. PRODUTO	ONV	DESCRICOAO PRODUTO/SERVICO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI
10061030	ONV	1075 CALIBRNO. LIQUIDO REPERECIANO 2.2 (3.1) III OCEGENIO LIQUIDO PEDICTIONAL - CEST: 2006400	UNID	2086400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				15.748,02	2,73	43.307,00	288.030,92	34.563,71	0,00	0,00

POSTO FISCAL ESPECIAL DE INGAAMA
Sistema Fora do Ar
Equipamento com falha
EM

DADOS ADICIONAIS
INFORMACOES COMPLEMENTARES
CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHFE: (89) N. Lote: SH0309357-BOCAL DE ENTREGA-AV. DIALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA, Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01153-000, Telefone: Pico - 1st- Paço Social, MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Içato Social, MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV. DIALMA BATISTA, 1018 - BARRA FUNDA - MANAUS - AM - CEP: 69050970 - UF: AM - País: Brasil - Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
ESTIVADOS PARA SITIOAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTES E QUE APRENDIA AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.332/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE SENDO DESTINADOS AOS Nossos Clientes e Revendedores DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NÓS FORNECIDOS E NÃO PODERÁ, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Pisco (CPT6540 SP) | IEC 87/2015 Valor ICMS Partida UF Destino: 17281,861

Nf-e
 Nº 0015376
 SÉRIE 289

RECEBEMOS DE Air Liquide Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

12.02.21

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Francisco M. R...

Estab.: 89

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7613 2016 0377


 Air Liquide Brasil Ltda
 Av. Newton Belin, SN
 Santa Rita
 Imperatriz - MA
 CEP 65919-050 - 9935298950

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº. 0015376 - FL 1/1
 SÉRIE 289



CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0153 7613 2016 0377
 Consulta de autenticidade no portal nacional da Nf-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421210002924022 02/02/2021 21:01:05
 CNPJ
 00.331.788/0063-11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO EST. N. CONT. ICMS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 123861055

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
 00.394.544/0008-51

CNPJ
 00.394.544/0008-51
 CEP
 70310-500
 DATA DA EMISSÃO
 02/02/2021
 DATA DA ENTRADA SAÍDA

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA
 ENDEREÇO
ESPL. MINIST. SN - BL. 11 AN. A SI-420
 MUNICÍPIO
BRASILIA

FONE / FAX
 6133152616

BAIRRO / DISTRITO
ESPLANADA
 UF
DF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS
365.800,00
 VALOR DO ICMS
43.896,00
 VALOR DO FRETE
310.800,00
 VALOR DO SEGURO
0,00
 VALOR DO DESCONTO
0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00
 OUTRAS DESPESAS
0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUTO
0,00
 VALOR DO IPI
0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
55.000,00
 VALOR TOTAL DA NOTA
365.800,00

FRETE POR CONTA
 0- Emitente

PLACA DO VEÍCULO
EZG2172
 UF
SP
 CNPJ
49.871.213/0024-74
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
125405464
 PESO LÍQUIDO
26.504,0000

TRANSPORTADOR / VOLUMES
 NOME / RAZÃO SOCIAL
IC TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO
AVENIDA BABACULANDIA 456
 QUANTIDADE
1,00
 ESPÉCIE
TANQUE
 MARCA
ALB
 MUNICÍPIO
IMPERATRIZ
 NÚMERO

CODIGO ANTT
776277

PESO BRUTO
26.504,0000
 VALOR
26.504,0000
 VALOR TOTAL
26.504,0000
 VALOR ICMS
43,8960
 VALOR IPI
0,00
 VALOR IPI
0,00
 VALOR IPI
0,00

COD. PRODUTO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI
100000	0001	1073 ORIGENIO, LIQUIDO REPLENIMENTO 2.2 (S.1) III (C)CENIO LIQUIDO VEDIGIANT - CEST: 2806230	ALB			26.504,00	26.504,00	43,8960	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CÓDIGO DO CLIENTE: 335358 - SHFT: (89) Nr. Lote: SH0308736 LOCAL DE ENTREGA: AV. DIALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 65905970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA - Rua Beira Funda, 970 - Beira Funda, São Paulo - SP, 01153-000. Telefone Fixo: 151. 8280 Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Fone Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV. DIALMA BATISTA, 1018 - Bairro: Distrito: CHAPADA - Managem: Manaus - CEP: 6705070 - UF: AM - País: Brasil - Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERICULOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA TRANSPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDIM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDI- DOS AOS Nossos CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM- SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. P/ace: E2G2172 SP | EC: 872015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 21,948001

Assinatura do Servidor
RECOMT SÃO FRANCISCO
 05 FEV. 2021
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Secretaria de Estado de Fazenda

GERENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

NF-e
Nº 0015367
SÉRIE 289

RECEBEMOS DE Air Liquide Brasil Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO
11/02/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
[Assinatura] CPF 405.007.132-00

Estab.: 89

2121 0200 3317 8806 6311 5528 9000 0153 6717 3320 8444

Air Liquide
Air Liquide Brasil Ltda
Av. Newton Belin, SN
Santa Rita
Imperatriz - MA
CEP 65919-650 - 9935298950

DANFE
DOCUMENTO AVULSO DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0015367 - FL 1 / 1
SÉRIE 289

CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8806 6311 5528 9000 0153 6717 3320 8444
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD DO EST.N CONT.ICMS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055 INSCR. EST. SEBN. TRIBUTÁRIO 00.331.788/0063-11

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO
NOME / RAZÃO SOCIAL: **MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA**
ENDERECO: **ESPL MINIST. SN - BL 11 AN A SI 420**
MUNICIPIO: **BRASILIA**
PONE / FAX: **6133152616**
BAIRRO / DISTRITO: **ESPLANADA**
UF: **DF**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **70310-500**
DATA DA EMISSÃO: **01/02/2021**
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **01/02/2021**
HORA DE SAÍDA: **18:52:37**

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS: **347.510,00**
VALOR DO ICMS: **52.250,00**
VALOR DO FRETE: **295.260,00**
VALOR DO SEGURO: **0,00**
VALOR DO DESCONTO: **41.701,20**
BASE DE CALCULO DO ICMS ST: **6133152616**
OUTRAS DESPESAS: **0,00**
VALOR DO ICMS SUBSTITUTO: **0,00**
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **52.250,00**
VALOR TOTAL DA NOTA: **347.510,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME / RAZÃO SOCIAL: **IC TRANSPORTES LTDA**
ENDERECO: **AVENIDA BABACULANDIA 456**
MUNICIPIO: **IMPERATRIZ**
UF: **MA**
CNPJ: **125405464**
QUANTIDADE: **1,00**
ESPECIE: **TANQUE**
MARCA: **ALB**
MUNICIPIO: **IMPERATRIZ**
UF: **MA**
CNPJ: **125405464**
PLACA DO VEICULO: **EUAI1093**
UF: **SP**
CNPJ: **49.871.213/0024-74**
PESO BRUTO: **25.178,8000**
PESO LIQUIDO: **25.178,8000**

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QNTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA
1001030	OND 1073 COLEMIKO, LIQUIDO REPERTEMENTO 3.2 (S.1) III CICLONICO INJETIVO MEDICINAL - CEST: 2006300	28094400 000	2,75	55.250,00	151.937,50	25,178,80	151.937,50	41.701,20	12,2

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CÓDIGO DO CLIENTE: 335258 - SHIRT (89)/ Nr. Lote: SHIRT SH0308623 LOCAL DE ENTREGA: AV.DALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69065670 - MAMAUÁ - AM Condiciona de pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA - Rua Berra Funda, 920 - Berra Funda, São Paulo - SP 01452-000 Telefone Pessoa - 511. Renda Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Renda Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DALLMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Mamauá CEP: 6906970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERICULOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SITUAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2010 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIADOS AOS Nossos Clientes e REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Pneu/EUA1093/SP | EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF destino: 20,85000

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 24/02/2021 Valor Total: R \$360.038,65. Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e

Nº 000.015.574

SÉRIE: 289

DATA DE RECEBIMENTO
18/03/21

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

025452463-0

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AV. NEWTON BELLO,, SN SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.015.574 SÉRIE: 289 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 7419 1136 0501 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210004802547 24/02/2021 09:51:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123861055	INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.331.788/0063-11	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA CNPJ/CPF/Estrangeiro 00.394.544/0008-51 DATA DE EMISSÃO 24/02/2021		ENDEREÇO ESPL MINIST,, SN - - BL 11 AN A SL420 BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA CEP 70310-500 DATA DE SAÍDA/ENTRADA	
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAIX (61)3315-2616	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA 001 26/03/21 R\$ 360.038,65	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 360.038,65		VALOR DO ICMS 43.204,64	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 54.133,75
VALOR DO FRETE 305.904,90	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 360.038,65		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL IC TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.871.213/0024-74
ENDEREÇO AVENIDA BABACULANDIA 456		MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125405464			
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA ALB	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 26086,562	PESO LÍQUIDO 26086,560		

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10061000	ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL	28044000	000	6107	M3	19.685	2,75	54.133,75	360.038,65	43.204,64	0,00	12	0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(CPT6540/SP)

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM Valor do ICMS para a UF de destino: R\$21.602,32 EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 21.602,32 CÓDIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89/) Nr. Lote: LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condicao de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA . Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone Procon - 151. Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereco: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Municipio: Manaus CEP: 69050970 UF: AM Pais: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 19/02/2021 Valor Total: R\$299.352,43. Destinatário: MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

10/03/2021

NF-e
Nº 000.015.531
SÉRIE: 289

Rg. 025.452.463

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 000.015.531
SÉRIE: 289
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 3112 5467 6128

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD.DD EST.N CONT.ICMS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210004422555 19/02/2021 11:53:55

INSC ESTAD SUBST TRIBUTÁRIO

123861055

CNPJ

00.331.788/0063-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE DEPT DE LOGISTICA

DATA DE EMISSÃO

19/02/2021

ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420

CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO

00.394.544/0008-51

ESPLANADA

CEP

70310-500

BRASILIA

FONE/FAX

(61)33115-2616

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF

DF

HORA DE SAIDA

FATURA/DUPLICATA

001

21/03/21

R\$ 299.352,43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

299.352,43

VALOR DO ICMS

35.922,29

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

45.009,25

VALOR DO FRETE

254.343,18

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

299.352,43

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

IC TRANSPORTES LTDA

CÓDIGO ANTT

49.871.213/0024-74

0-Emitente

PLACA DO VEÍCULO

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

AVENIDA BABACULANDIA 456

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125405464

PESO LÍQUIDO

21689,550

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANTIDADE

1

ESPECIE

ALB

MARCA

ALB

NCM/SH

28044000

CFOP

000 6107 M3

UNID.

M3

QUANT.

16.367

VALOR UNITÁRIO

2,75

VALOR TOTAL

45.009,25

VALOR ICMS

35.922,29

VALOR ICMS

0,00

ALIQ

12

0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NAO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EUA1120/SP)

CÁLCULO DO IBSOM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

VALOR DO IBSOM

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: MANAUS/AM

Valor do ICMS para a UF de destino: R\$17.961,15

IC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 17.961,151

CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89) Nr. Lote: SH0310616 LOCAL DE ENTREGA: AV

DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8

- 30 DIAS DA DATA. Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000.

Telefone Procon - 151; Razao Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razao

Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito:

CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA

DO RESPONSAVEL

DECLARO QUE OS

PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS

IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE

RESERVAÇÃO AO RECEB

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 24/02/2021, Valor Total: R \$377.304,41, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e

Nº 000.015.573

SÉRIE: 289

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

10/03/2021

Pg. 025.452463

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AV. NEWTON BELLO,, SN
SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.015.573

SÉRIE: 289

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 7311 3913 1149

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210004801394 24/02/2021 09:42:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123861055

INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO

CNPJ

00.331.788/0063-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA

CNPJ/CPF do Estrangeiro

00.394.544/0008-51

DATA DE EMISSÃO

24/02/2021

ENDEREÇO

ESPL MINIST,, SN -- BL 11 AN A SL420

BAIRRO/DISTRITO

ESPLANADA

CEP

70310-500

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BRASILIA

FONEFAX

(61)3315-2616

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 26/03/21 R\$ 377.304,41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

377.304,41

VALOR DO ICMS

45.276,53

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

56.729,75

VALOR DO FRETE

320.574,66

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

377.304,41

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

IC TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

49.871.213/0024-74

ENDEREÇO

AVENIDA BABACULANDIA 456

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125405464

QUANTIDADE

1

ESPECIE

ALB

MARCA

ALB

NUMERAÇÃO

27337,551

PESO BRUTO

27337,550

PESO LÍQUIDO

27337,550

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO

10061000

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO
REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO
LIQUIDO MEDICINAL

NCM/SH

28044000

CST

000

CFOP

6107

UNID.

M3

QUANT.

20.629

VALOR UNITÁRIO

2,75

VALOR TOTAL

56.729,75

BC ICMS

377.304,41

VALOR ICMS

45.276,53

VALOR IPI

0,00

ALIQ. ICMS

12

ALIQ. IPI

0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDEDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(EXS8561/SP)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM

Valor do ICMS para a UF de destino: R\$22.638,26

| EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 22.638,26 |

CÓDIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89/) Nr. Lote: LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA

BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8 - 30

DIAS DA DATA . Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, Sao Paulo - SP, 01152-000. Telefone

Procon - 151. Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razão Social:

MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA

Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA DO

RESPONSÁVEL

DECLARO QUE OS

PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS,

IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado; Data de emissão: 19/02/2021, Valor Total: R \$362.526,09, Destinatário: MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420 - ESPLANADA - BRASILIA/DF

NF-e

Nº 000.015.532

SÉRIE: 289

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

10/03/2021

Rg. 025452463

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AV. NEWTON BELLO,, SN
SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA
CEP: 65919-050 Fone: (99)3529-8950

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.015.532

SÉRIE: 289

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

2121 0200 3317 8800 6311 5528 9000 0155 3218 3839 0850

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD.DO EST.N CONT.ICMS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123861055

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210004422899 19/02/2021 11:57:36

CNPJ

00.331.788/0063-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

MINISTERIO DA SAUDE DEPT DE LOGISTICA

CNPJ/CPF do Estrangeiro

00.394.544/0008-51

DATA DE EMISSÃO

19/02/2021

ENDEREÇO

ESPL MINIST., SN -- BL 11 AN A SL420

BARRIO/DISTRITO

ESPLANADA

CEP

70310-500

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BRASILIA

FONE/FAX

(61)3315-2616

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 21/03/21 R\$ 362.526,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

362.526,09

VALOR DO ICMS

43.503,13

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

54.507,75

VALOR DO FRETE

308.018,34

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

362.526,09

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

IC TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

49.871.213/0024-74

ENDEREÇO

AVENIDA BABACULANDIA 456

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125405464

QUANTIDADE

1

ESPECIE

ALB

NUMERAÇÃO

26266,789

PESO LÍQUIDO

26266,790

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO

10061000

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ONU 1073 OXIGENIO, LIQUIDO
REFRIGERADO 2.2 (5.1) III OXIGENIO
LIQUIDO MEDICINAL

NCM/SH

28044000

CST

000

CFOP

6107

UNID.

M3

QUANT.

19.821

VALOR UNITÁRIO

2,75

VALOR TOTAL

54.507,75

BC ICMS

362.526,09

VALOR ICMS

43.503,13

VALOR IPI

0,00

ALIQ. ICMS

12

ALIQ. IPI

0

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 5.232/2016 DA ANTT. ALERTAMOS QUE OS EQUIPAMENTOS DE NOSSA PROPRIEDADE CEDIDOS AOS NOSSOS CLIENTES E REVENDIDORES DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE AO ACONDICIONAMENTO DOS GASES POR NOS FORNECIDOS E NÃO PODEM, SOB HIPÓTESE OU CONDIÇÕES, SEREM TROCADOS, ADULTERADOS OU ALIENADOS. Placa(FVG5621/SP)

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 00.394.544/0177-46 AV DJALMA BATISTA, 1018 CHAPADA MANAUS/AM

Valor do ICMS para a UF de destino: R\$21.751,57

| EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 21.751,57 |

CODIGO DO CLIENTE: 353528 - SHIFT: (89) Nr. Lote: SH0310618 LOCAL DE ENTREGA: AV DJALMA BATISTA, 1018 - CHAPADA - 69050970 - MANAUS - AM Condição de Pagamento: 8 - 30 DIAS DA DATA. Rua Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000.

Telefone Procon - 151. Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE LOCAL DE ENTREGA: Razão Social: MINISTERIO DA SAUDE Endereço: AV DJALMA BATISTA 1018 Bairro/Distrito: CHAPADA Município: Manaus CEP: 69050970 UF: AM País: Brasil Email: @ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE

RESERVADO AO FISCO



OFÍCIO Nº 447/2021 – ASJUR/SES-AM

Manaus, 23 de janeiro de 2021.

**À EXCELENTÍSSIMA SENHORA
JAIZA MARIA PINTO FRAXE
JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 25, EDIFÍCIO-SEDE, ALEIXO, MANAUS-AM, CEP
69.060-000**

**Assunto: Encaminha resposta à Ação Civil Pública nº
1000577-69.2021.4.01.3200.
Doc. n.º 00101.000911/2021-31**

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas, por intermédio do seu Secretário de Estado de Saúde, vem, respeitosamente, remeter o presente ofício com as informações requestadas acerca da demanda pertinente nos autos judiciais sob o nº 1000577-69.2021.4.01.3200 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

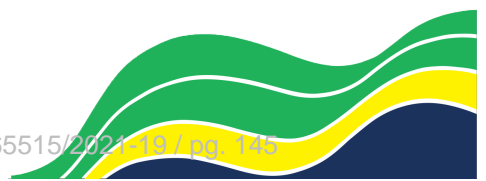
Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada por órgãos do Ministério Público e Defensorias contra a União e Estado do Amazonas, cuja causa de pedir reside no desabastecimento de oxigênio no âmbito do Estado.

No id. 416586380, foi proferida decisão concedendo a tutela pretendida, bem como fixado multa arbitrada em cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00) para cada réu por descumprimento de cada item da presente decisão, com o seguinte teor:

Assim, diante de tudo o que exposto até o momento, imperioso o DEFERIMENTO do pleito formulado pelos Órgãos do Ministério Público e Defensorias, razão pela qual, determino:

I - À UNIÃO:

1. Imediatamente, apresentar plano para abastecimento da rede de saúde do estado do Amazonas com oxigênio, a fim de ordenar o serviço durante a pandemia;
2. Imediatamente, promover a transferência dos pacientes da rede desabastecida para outros estados com garantia de pagamento de TFD, deixando no Amazonas apenas o quantitativo que possa ser atendido pelo sistema local;
3. Imediatamente, identificar, em outros estados, cilindros de oxigênio gasoso em condições de serem transportados



pela via aérea; sucessivamente, que se determine sua requisição, transporte e instalação, para suprir a demanda no estado do Amazonas, inclusive do interior e do Hospital Nilton Lins;

4. Imediatamente, dialogar para obtenção de oxigênio líquido disponível em outros estados e requisitar na indústria em funcionamento aqui no Amazonas primeiramente e em seguida no país e promover seu transporte ao Amazonas;

5. Imediatamente, identificar e reativar as usinas localizadas no Amazonas para produção de oxigênio utilizável nas unidades de saúde, se necessário mediante requisição;

6. Imediatamente, identificar, requisitar, transportar e implantar mini usinas de produção de oxigênio disponível na indústria nacional em todas as unidades de saúde da rede estadual de saúde;

7. Imediatamente, reconhecer a relevância das medidas de isolamento social e restrição de atividades determinada pelos governos locais no Amazonas, fornecendo o suporte necessário às autoridades locais para implementação de suas decisões, inclusive mediante o envio da força nacional.

II - Ao Estado do Amazonas:

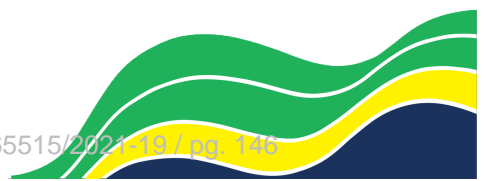
1. que forneça, imediatamente, todo o suporte material e humano necessário para implementação das medidas de coordenação determinadas à União, inclusive com a inclusão e pagamento de TFD aos usuários que necessitem ser transferidos a outras unidades federativas;

Devendo observar e acompanhar atentamente para que os suprimentos de oxigênio para pessoas (crianças e adultos) não falem aos que já em home care necessitam para sua sobrevivência.

(...)

III- À União e ao Estado, simultaneamente, que i) realizem a distribuição IMEDIATA de oxigênio para os municípios do interior do Estado, ii) e que apresentem em 5 - cinco - dias o plano de vacinação de forma pública e didática, devidamente elaborado pelo PNI, para que toda a população compreenda, iii) em seguida deem início à campanha de imunização.

Preliminarmente, quanto à determinação relativa às razões pelas quais supostamente esta Secretaria não teria atendido ao comando judicial, convém esclarecer, como será melhor delineado abaixo, que antes mesmo da existência da presente Ação Civil Pública, a Secretaria de Estado de Saúde já vinha



adotando, em conjunto com o Ministério da Saúde e a SEMSA Manaus, todas as medidas impostas na decisão liminar.

Ocorre que o fluxo de demandas que chegam a esta Secretaria é inversamente (des)proporcional à força de trabalho. Infelizmente, é humanamente impossível responder tudo e todos ao mesmo tempo e nos prazos extremamente exíguos que nos são impostos.

Pode-se afirmar com plena convicção que a Secretaria de Estado de Saúde tem trabalhado incessantemente e incansavelmente para dar conta de todas as demandas judiciais e extrajudiciais que chegam. A SES-AM sempre busca reforçar em suas manifestações judiciais e extrajudiciais que não é, nunca foi e nunca será a intenção desta gestão deixar de colaborar e fornecer todas as informações requisitadas pelos órgãos de controle e poderes constituídos.

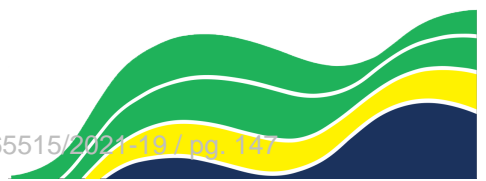
Nessa senda, como preceitua a LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, é preciso que também sejam considerados os obstáculos e dificuldades reais do Gestor e as exigências da políticas públicas ao seu cargo¹.

Ademais, por mais difícil que seja dizer ou reconhecer isso, os infundáveis pedidos de informações e requisições, em prazos extremamente exíguos e surreais (2 horas, 6 horas, 24 horas), inviabilizam e muito a atividade fim da Secretaria, que é precipuamente o planejamento de ações estratégicas e constante análise, avaliação e reavaliação da Rede de Saúde deste vasto Estado que é o Amazonas.

É possível afirmar, com toda a certeza, que a equipe da SUSAM está voltada para um único objetivo que é salvar vidas e melhorar os serviços públicos de saúde, além de colaborar irrestritamente com os órgãos de controle.

Apenas solicitamos desse respeitável Juízo a aplicação dos princípios basilares da proporcionalidade e razoabilidade, pois é certo que a intenção dos órgãos de controle é a mesma que a nossa: unir esforços em prol de um bem comum.

¹ LINDB. Art. 22.



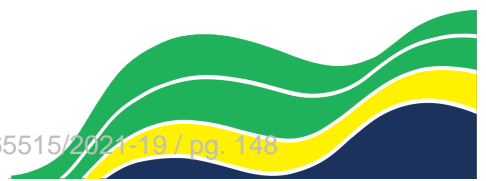
Pois bem, feita esta breve introdução, cumpre informar àquele respeitável Juízo todas as ações que a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas adotou e tem adotado para reverter o atual cenário de calamidade pública que assola a saúde pública do Estado do Amazonas.

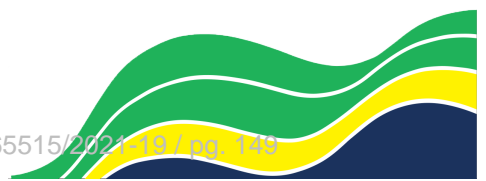
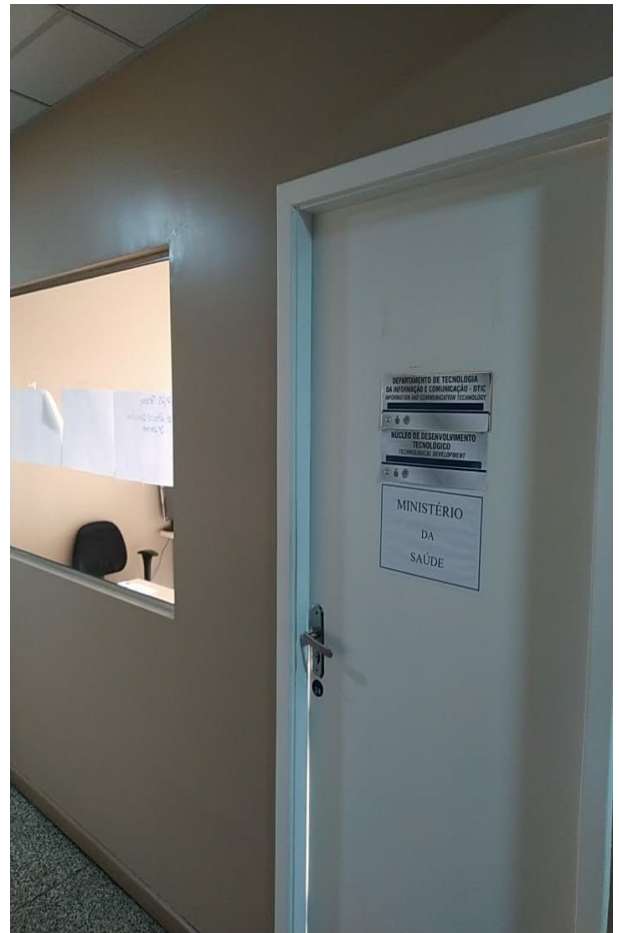
Nesse contexto, quanto ao suporte material e humano necessário à implementação das medidas de coordenação determinadas à União, cumpre informar que antes mesmo do ajuizamento da presente ação civil, o Governo do Estado do Amazonas, com apoio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde Eduardo Pazuello, instituíram, na data de 11 de janeiro de 2021, um Comitê de Comando Conjunto, através do fortalecimento do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 do Estado do Amazonas, com inclusão de membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/Manaus e das Forças Armadas do Brasil.

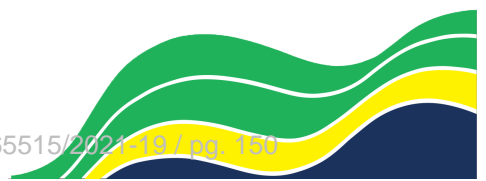
Desde então as três esferas de governo têm trabalhado incessantemente para contornar e reverter a grave crise instalada no Estado do Amazonas em razão da insuficiente capacidade produtiva de gás oxigênio pelas empresas situadas no território amazonense.

Importante salientar que colocou-se à disposição do Governo Federal e Municipal toda a estrutura do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, bem como veículos e respectivos motoristas para transporte/translado das equipes técnicas do Ministério da Saúde, além de todo o suporte humano das equipes de segurança do Estado, como Defesa Civil, Polícia Militar, Casa Militar e Corpo de Bombeiros.

Soma-se a isso todo o suporte técnico das equipes da Secretaria de Estado de Saúde e da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM.









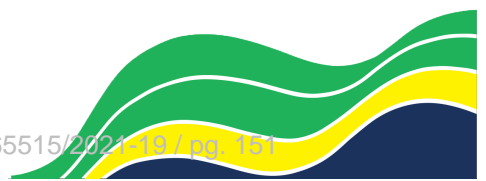
Ademais, importante pontuar, de igual forma, que antes mesmo do ajuizamento da ação judicial, as equipes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM e da Força Nacional do SUS já haviam iniciado o planejamento e execução das medidas e ações necessárias à transferência de pacientes da Rede Pública de Saúde do Estado do Amazonas para outros entes da federação, que teve início na data de 15 de janeiro de 2021. Ou seja, tal medida não foi adotada em razão da citada liminar.

Feitos esses esclarecimentos, convém informar que, até o presente momento, foram transferidos 198 pacientes de leitos clínicos e 08 pacientes de leito UTI, e 17 pacientes se encontram em processo de transferência, conforme Boletim Informativo anexo **DOC. 01**, obtido na data de 22/01/2021 às 21h00.



19.01.2021

Ademais, o Estado do Amazonas tem atuado juntamente aos pacientes transferidos e suas famílias prestando todo apoio psicológico, tendo sido

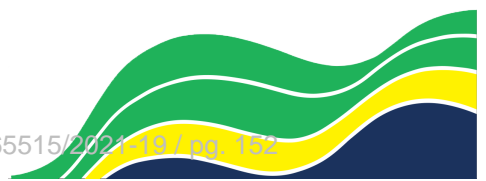


realizado todo um trabalho psicossocial desde o momento que o paciente opta em ir continuar o tratamento em outro estado, até o momento do seu retorno.

Acrescenta-se aos esforços hercúleos a realização de diversas requisições administrativas em face de empresas particulares diante de eventual estoque ou produção de oxigênio necessário à utilização nas Estruturas da Rede Estadual de Saúde para o Enfrentamento e Combate à COVID-19 (anexo) **DOC. 02**.

Nessa linha, importante mencionar que dia 08.01.2021, sexta-feira, a Secretaria de Estado de Saúde instaurou o Processo Administrativo nº 01.01.017101.000378/2021-63 e expediu a Notificação Extrajudicial de Requisição Administrativa nº 01/2021-GAB/SES-AM à empresa Carboxi Gases, a única outra empresa que produz oxigênio no Estado do Amazonas além da White Martins, objetivando requisitar 20mil m³ de oxigênio líquido, todavia, foram retirados tão somente 6.469m³ de oxigênio, disponíveis na empresa por ocasião do cumprimento da Requisição Administrativa.

Apenas a título de informação, a supracitada requisição administrativa fora provocada pela própria empresa White Martins que, na madrugada do dia 07 para o dia 08 de janeiro de 2021, remeteu ofício à SES-AM, em anexo, **DOC. 03** e **DOC. 04**, informando que “o imprevisto aumento da demanda ocorrido nos últimos dias agravou consideravelmente a situação de forma abrupta, superando em muito o volume contratado pela Secretaria junto à White Martins, fazendo com que sejam necessários novos esforços adicionais para que a totalidade das necessidades sejam supridas”, indicando, no mesmo ato, a existência da empresa Carboxi Gases, “acreditando ter a empresa condições de suprir produto à Secretaria [...]”. Assim, considerando a urgência do caso e a completa impossibilidade de instrução de regular processo de contratação direta, fez-se impositiva a requisição administrativa como medida eficaz ao resgate do bem da vida almejado.

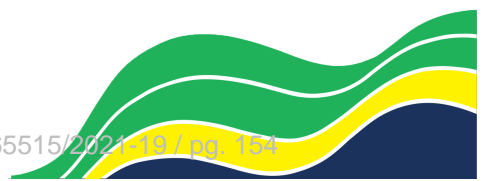






Ato contínuo, no sábado, 09.01.2021, em reunião no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, a empresa Carboxi se comprometeu em ceder toda sua produção de oxigênio disponível ao Estado do Amazonas, bem como a Nitron da Amazônia, empresa que distribui o referido item, cedeu parte do seu carregamento para atender a Rede Pública de Saúde.

Nessa mesma linha, convém informar que na data de 12 de janeiro de 2021, o Comitê Interinstitucional de Crise do Estado do Amazonas comandou uma fiscalização na sede da empresa White Martins, com apoio de equipes da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM, Fundação de Vigilância em Saúde - FVS/AM, CREA-AM, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil e Ministério da Saúde, objetivando atestar a capacidade produtiva da planta de gás oxigênio da referida empresa.

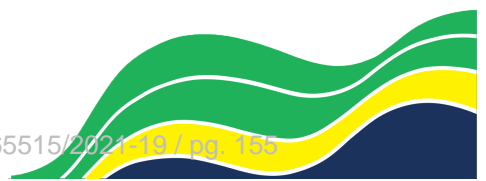




Como resultado, os engenheiros especialistas cedidos pelo CREA-AM elaboraram pertinente Nota Técnica da fiscalização realizada **DOC. 05**, tendo as seguintes conclusões:

A partir da verificação das condições atuais das instalações da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A para a fabricação de oxigênio industrial, esta Autarquia conclui que:

- A empresa verificada tem operado em sua capacidade nominal (25.000 m³/dia) e com sua produção de oxigênio totalmente voltada para a modalidade Oxigênio Medicinal;
- Não há, para a planta em atividade, possibilidade de aumento de sua capacidade produtiva;
- O aumento da capacidade produtiva da empresa, em Manaus, seria possível a partir da reativação da planta inativa. Ocorre, no entanto, que para esta reativação será necessária a retirada de várias máquinas e equipamentos da unidade e seu envio para outras regiões. Por se tratar de equipamentos de grande porte e massa, deve ser



considerada a melhor maneira para a logística de transporte, recuperação dos equipamentos, reenvio para Manaus e remontagem da planta. Estima-se que a planta retornará às suas atividades em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos de recuperação dos equipamentos;

- No curto prazo, portanto, não há possibilidade de aumento de capacidade produtiva pela unidade Manaus da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Cabe ao Governo do Estado do Amazonas encontrar soluções alternativas para o suprimento da demanda de gases medicinais aos hospitais da rede pública de saúde

Ademais, a Secretaria Estadual de Saúde - SES/AM expediu, dia 14 de janeiro, diversas notificações extrajudiciais de requisição administrativa a mais de 11 empresas do Distrito Industrial (Gree Eletric, Moto Honda da Amazônia, Yamaha Motor, Eletrolux do Brasil, TPV do Brasil, Whirlpool Corporation, Sodecia da Amazônia, Denso Industrial, Caloi Norte, Flextronics International, Cometais Industrias), requisitando eventual estoque ou produção de oxigênio necessário à utilização nas estruturas da rede estadual de saúde para o enfrentamento da Covid-19.

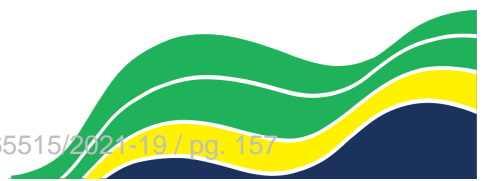
Além do acima mencionado, estamos ainda buscando, incansavelmente, outras alternativas fora do Estado para compensar déficit no consumo de oxigênio da rede pública de saúde, tais como o transporte via aéreo, terrestre e fluvial, ao Estado do Amazonas, de cilindros de oxigênio, isotanques e carretas criogênicas de outras filiais da empresa White Martins e de outros Estados da Federação, contando com amplo e irrestrito auxílio das forças armadas, em especial da Força Aérea do Brasil - FAB.

Mais ainda, o Governo do Amazonas, após amplo diálogo diplomático, recebeu um total de 136 mil metros cúbicos de oxigênio, fruto de doação do governo do estado venezuelano de Bolívar. O carregamento chegou a Manaus na noite do dia 19 de janeiro de 2021 e foi prontamente destinado ao abastecimento da rede pública de saúde na capital e no interior.





O Governo do Estado do Amazonas também havia iniciado a prospecção para contratação de mini usinas de oxigênio para os hospitais de Manaus, todavia, esta medida foi assumida pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, que efetuou a requisição administrativa de 7 (sete)



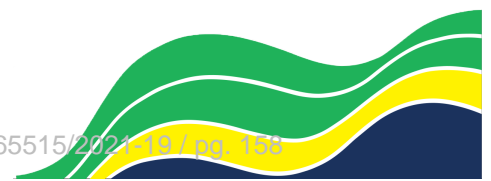
unidades, já tendo sido instaladas duas micro usinas de 13m³ no Hospital de Campanha montado no estacionamento do Hospital Delphina Aziz, uma micro usina de 22m³ no Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado, uma micro usina de 17m³ no Hospital Francisca Mendes, e as outras três micro usinas restantes estão planejadas para serem instaladas ainda esse final de semana (23.01 a 24.01) nas seguintes unidades de saúde, respectivamente, Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, Maternidade Azilda Marreiros e Hospital de Campanha de Manacapuru.



(Imagem do dia 22/01/2021)

Não só isso, aguarda-se, também, a instalação de mais 05 (cinco) micro usinas de oxigênio com capacidade aproximada de 26m³/h, doadas pelo Hospital Sírio Libanês em conjunto com a Fundação Itaú, nos hospitais regionais dos Municípios de Tefé, Lábrea, Eirunepé, Tabatinga e Carauari.

Importante salientar que parte dos referidos equipamentos já se encontram na Base Aérea de Manaus (ALA 8), porém não há nenhuma unidade



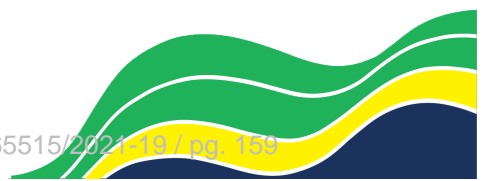
com todos os equipamentos necessários para a instalação, não havendo previsão, até o momento, de chegada dos materiais restantes, uma vez que a empresa fornecedora ainda está fabricando os referidos componentes.

Ademais, o Governo do Amazonas recebeu, na data de 17 de janeiro de 2021, 200 (duzentos) concentradores de oxigênio, sendo 100 doados pela Secretaria de Estado de Saúde de Pernambuco e 100 pela Secretaria Municipal de Saúde de Recife.

Desta feita, ao todo, 49 municípios do Amazonas receberão concentradores, tendo sido a referida quantidade dividida entre os municípios das calhas do Alto Solimões, Purus, Rio Negro, Médio e Baixo Amazonas, Rio Madeira, Triângulo e entorno de Manaus e Alto Rio Negro, da seguinte forma: municípios das calhas do Alto Solimões (52 concentradores), Purus (17 concentradores), Rio Negro (24 concentradores), Médio e Baixo Amazonas (32 concentradores), Rio Madeira (16 concentradores), Triângulo (22 concentradores) e entorno de Manaus e Alto Rio Negro (37 concentradores), ficando a critério dos municípios a entrega dos referidos concentradores.

Prosseguindo, além da Força Nacional do SUS, o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Saúde, recebe ainda apoio técnico de equipes do Hospital Sírio Libanês e da Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS. A ideia é trocar experiências, entender e integrar os trabalhos implementados no Estado nas áreas de vigilância, assistência e laboratorial, além do tema de comunicação de risco.

Quanto aos Municípios do interior do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Saúde e a Força Nacional do SUS não têm medido esforços para superar as barreiras logísticas e geográficas e levar oxigênio às unidades de Saúde do interior.



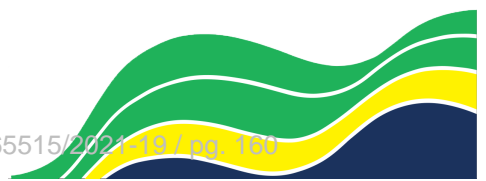


Nesse contexto, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) encaminhou, na data de 19 de janeiro de 2021, cilindros de oxigênio para o abastecimento de unidades de saúde em 32 municípios do estado.

O material foi oriundo de doações e do abastecimento regular do governo estadual. Ao todo, foram entregues 484 cilindros para os representantes dos municípios, que são os responsáveis pelo transporte do material.

Além disso, mais de 30 municípios retiraram quase mil cilindros de oxigênio na gerência de patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), na sede da Central de Medicamentos e na empresa fornecedora nos últimos dois dias.

O Governo do Amazonas também enviou 157 cilindros de oxigênio para os municípios de Tefé, Coari, Parintins, Fonte Boa e Tapauá. Os cilindros foram entregues para apoiar os hospitais com pacientes internados em tratamento da Covid-19.

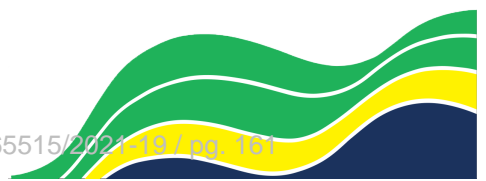




No mais, diariamente é realizado o monitoramento junto aos municípios, a quantidade de pacientes internados e do oxigênio em uso; quantos cilindros cheios estão à disposição, em trânsito, a carregar, além da necessidade média diária de uso do oxigênio medicinal.

Uma das medidas criadas para evitar o desabastecimento de oxigênio nas unidades de saúde do Amazonas foi a implementação de sistema de monitoramento de oxigênio das unidades de saúde, denominado de *dashboard*.

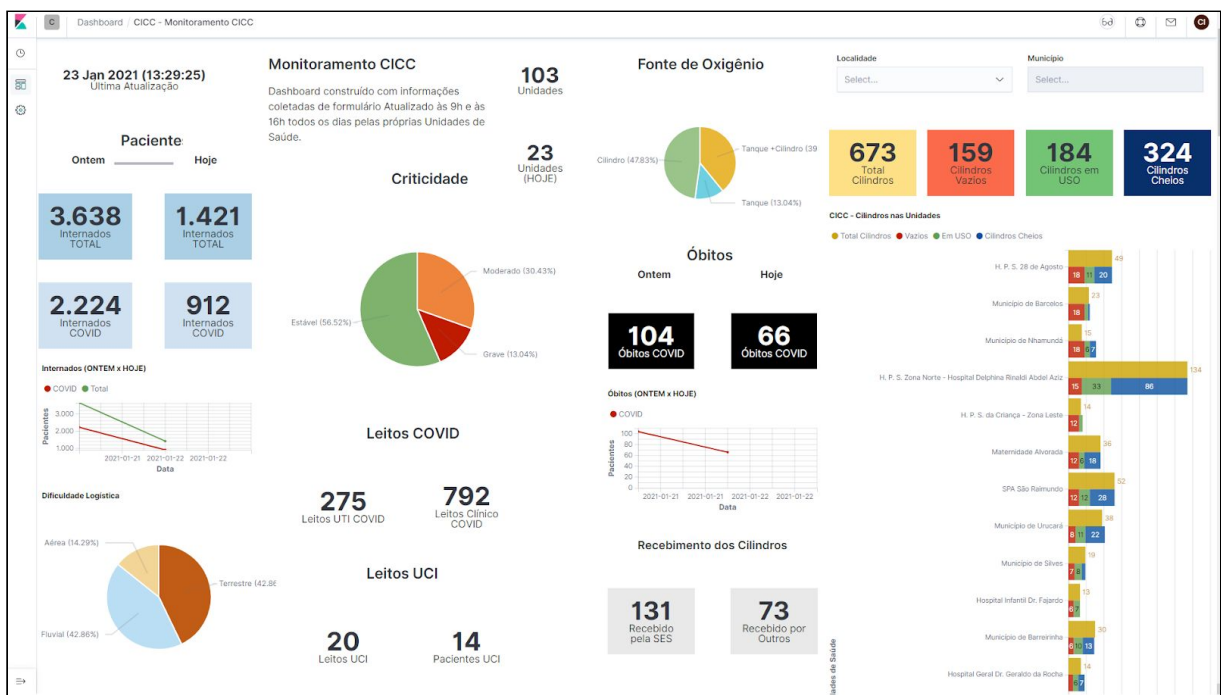
O *dashboard* é um painel de monitoramento de dados, os quais advém das informações coletadas de um formulário, sendo uma ferramenta tecnológica que visa o acompanhamento do consumo de oxigênio nos municípios, contribuindo no melhor gerenciamento de distribuição do insumo.





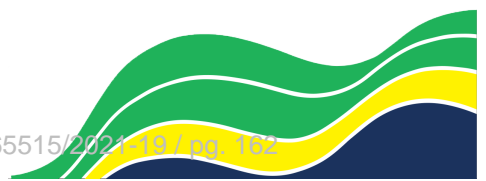
Insta destacar que seu objetivo é garantir o abastecimento de forma satisfatória em todas as unidades de saúde do Estado, bem como evitar possíveis níveis de criticidade devido a ausência de O₂.

Desta feita, com base nesses dados é que se fará a organização da distribuição do insumo para o interior, tendo em vista a dificuldade logística de se chegar nos municípios, os quais, em sua maioria, somente possuem acesso fluvial e/ou aéreo.



No tocante a necessidade diária e semanal de consumo no Estado do Amazonas, primeiramente, mister pontuar que estado está tendo dificuldades no recebimento do oxigênio medicinal, muito embora possua contrato de fornecimento com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. – com cláusula de previsão expressa da manutenção do fornecimento no caso de aumento da demanda - que não vem adotando todas as medidas ao seu alcance para regularizar a situação.

Nesse talante, Inclusive, desde já se destaca que o Estado ingressou em juízo em face da referida empresa (**vide pedido de tutela antecipada em caráter antecedente nº 0602891- 22.2021.8.04.0001**).



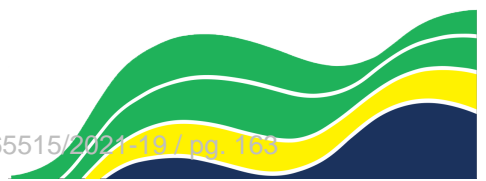
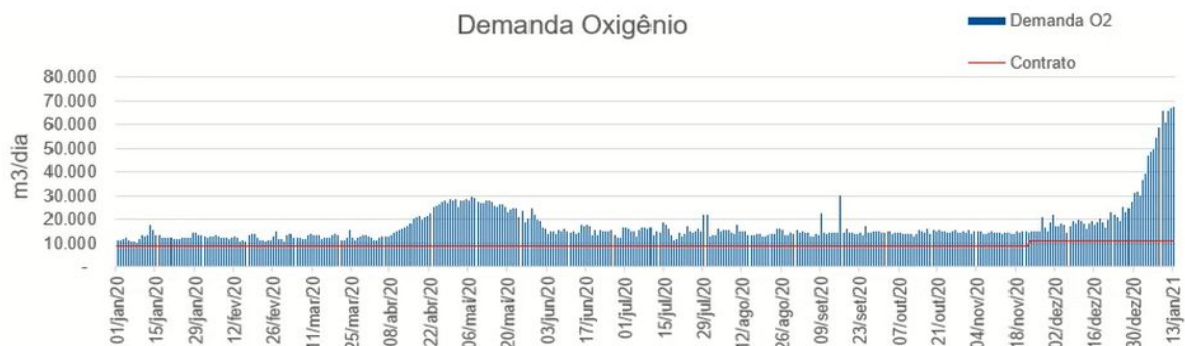
Dessa forma, o pedido de tutela antecipada em caráter antecedente visa compelir a requerida adotar todas as medidas imediatas para fornecer oxigênio na quantidade demandada atualmente pelo Estado do Amazonas, sob pena de comprometer a vida dos pacientes internados nas unidades públicas de saúde.

Em suma, a ação judicial tem por objeto obrigar a requerida a manter abastecidos os estoques de oxigênio das unidades de saúde do Estado do Amazonas, adotando para tanto as medidas necessárias de planejamento e logística de forma a prover essas unidades inclusive em relação a eventuais aumentos de consumo.

Apenas a título de contextualização, conforme dados apresentados pela empresa White Martins, nos três primeiros meses de 2020 a demanda de oxigênio dos hospitais públicos e particulares se apresentava estável, com consumo de 12.500 m³/dia.

Com o início do 1º pico da COVID-19 na cidade de Manaus, o qual se estendeu por 70 (setenta) dias, nos meses de abril a junho de 2020, foi necessário um incremento gradual da demanda, até alcançar 29.000 m³/dia, aproximadamente 2,5 vezes a demanda base, após, houve retorno à estabilidade.

No período de 20 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, o consumo diário passou a ser de 28.000 m³/dia e, a partir de 05 de janeiro de 2021 até o momento em que nos encontramos, a escala exponencial do consumo passou a ser de 70.000 m³/dia, o que equivale a cerca de cinco vezes a demanda base.



A White Martins fez um requerimento à Anvisa para que a agência autorize a flexibilização temporária, em caráter excepcional, do percentual mínimo de pureza do oxigênio medicinal produzido no estado do Amazonas e recebeu o parecer favorável.

Dessa forma, a porcentagem mínima seria alterada de 99% para 95%, permanecendo em patamar ainda superior ao exigido para a produção via Sistemas Concentradores de Oxigênio (Pressure Swing Adsorption - PSA), um equipamento utilizado por diversas instituições de saúde no Brasil. Esta flexibilização poderá aumentar a capacidade produtiva da planta de Manaus em aproximadamente 2.000 metros cúbicos diários.

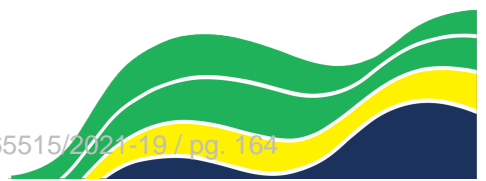
A empresa também reforçou a orientação para os clientes medicinais sobre as melhores formas de uso do oxigênio durante seu armazenamento, transporte e consumo em seus estabelecimentos de saúde.

Após a construção de uma nova fábrica em 2009, com capacidade muito superior à demanda de mercado, a antiga planta foi desativada e está fora de operação há 11 anos. Contudo, diante da demanda atual sem precedentes, a White Martins deslocou para Manaus uma equipe de 12 funcionários entre especialistas, engenheiros, técnicos para avaliar os equipamentos e viabilizar o funcionamento da planta. A expectativa é que a partida desta planta aconteça entre 30 e 45 dias. Esta iniciativa permitirá a entrega de cerca de 6000 m³ de oxigênio por dia.

Pelo exposto, reforça-se que o Estado do Amazonas vem trabalhando incessantemente em diversas frentes de atuação objetivando equalizar a situação do déficit de abastecimento de oxigênio das unidades da rede pública de saúde.

Por fim, em atendimento a demanda, encaminhamos em anexo o controle nominal com a devida qualificação dos servidores imunizados no dia 20/01/21, enviadas pelas Unidades de Saúde contempladas naquele momento pelo Plano Nacional de Imunização Covid-19.

Assim, objetivando colaborar irrestritamente com os trabalhos do Poder Judiciário e demais órgãos de controle, encaminha-se abaixo link para





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

acesso remoto à integralidade dos documentos solicitados, compartilhados através da plataforma Google Drive:



https://drive.google.com/drive/folders/1mDfcz-1C-0UBZCumeWy6cr4eP_X36aEc?usp=sharing

Sendo o que era a informar e requerer, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELLUS JOSE
BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO:33631468253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=01554285000175, CN=MARCELLUS
JOSE BARROSO CAMPELO:33631468253
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-23 22:01:01
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Anexos:

- DOC. 01 - Boletim Informativo
- DOC. 02 - Requisições Administrativas
- DOC. 03 - Email da empresa White Martins
- DOC. 04 - Carta da White Martins
- DOC. 05 - Nota Técnica da fiscalização realizada na sede da empresa White Martins
- DOC. 06 - Lista de pacientes vacinados no dia 20.01.2021



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO G, EDIFÍCIO SEDE, 6º ANDAR, BRASÍLIA/DF, CEP 70058-900

DESPACHO n. 01783/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.065515/2021-19

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL E OUTROS

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

1. Aprovo a NOTA n. 00553/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (seq. 6), o DESPACHO n. 01717/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (seq. 7) e o DESPACHO n. 01726/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (Seq. 15).

2. Em resumo, em atenção ao Ofício nº 439/2021 - CIPANDEMIA (0020324644), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, relacionado ao Requerimento do Senado Federal nº 158/2021 / CIPANDEMIA (0020324645), do Senador Eduardo Girão, devem ser encaminhados os seguintes documentos e processos:

a) NOTA n. 00553/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (seq. 6), o DESPACHO n. 01717/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (seq. 7), o DESPACHO n. 01726/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (Seq. 15), bem como o presente despacho (DESPACHO n. 01783/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU);

b) Processo SEI-MS nº 25000.011455 / 2021-14, relacionado ao Inquérito nº 4862, instaurado no âmbito do Supremo Tribunal Federal;

c) Processo SEI-MS nº 00737.000374 / 2021-53, relacionado à Ação Civil Pública nº 100057761.2021.4.01.3200, em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Amazonas;

d) Processo SEI-MS nº 00531.000084 / 2021-16, relacionado à Ação Popular nº 5000233-53.2021.4.04.7104, em curso na 2ª Vara Federal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; e

e) Processo SEI-MS nº 00692.003390 / 2020-81, relacionado à ADPF nº 754-DF.

3. Assim, ao Apoio Administrativo dessa Consultoria Jurídica:

a) primeiro, para providenciar a juntada no Sistema SEI-MS, NUP nº 25000.011455 / 2021-14, dos documentos constantes nos sequenciais 10, 11 e 12 do sapiens NUP 25000.011455 / 2021-14;

b) segundo, para providenciar a juntada no Sistema SEI-MS, NUP nº 25000.065515/2021-19, da NOTA n. 00553/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (seq. 6), do DESPACHO n. 01717/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (seq. 7), do DESPACHO n. 01726/2021 / CONJUR-MS / CGU / AGU (Seq. 15), bem como do presente despacho.

c) terceiro, para providenciar a restituição dos presentes autos (NUP nº 25000.065515/2021-19) ao Gabinete do Ministro, para ciência e posterior encaminhamento dos documentos e processos referidos no Item 2 deste despacho ao Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, em resposta ao ao Ofício nº 439/2021 - CIPANDEMIA (0020324644),

Brasília, 10 de maio de 2021.

JAILOR CAPELOSSI CARNEIRO
Advogado da União
Consultor Jurídico junto ao Ministério da Saúde

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000065515202119 e da chave de acesso 60f705b2

Documento assinado eletronicamente por JAILOR CAPELOSSI CARNEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 631778320 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JAILOR CAPELOSSI CARNEIRO. Data e Hora: 10-05-2021 18:05. Número de Série: 22817. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da Republica v5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO G, EDIFÍCIO SEDE, 6º ANDAR, BRASÍLIA/DF, CEP 70058-900

DESPACHO n. 01726/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.065515/2021-19

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL E OUTROS

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

1. Ciente dos termos da NOTA n. 00553/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (seq. 6) e do DESPACHO n. 01717/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (seq. 7), bem como dos documentos juntados ao expediente em epígrafe.
2. Considerando a relevância do tema - Solicitação de informações pela CPI da PANDEMIA -, reputo necessário dar conhecimento ao Consultor Jurídico.
3. Para tanto, solicito ao Apoio Administrativo que abra tarefa de ciência (no SAPIENS) ao Dr. Jailor Capelossi Carneiro.

Brasília, 06 de maio de 2021.

FERNANDO MIZERSKI

Advogado da União

Coordenador-Geral de Gestão, Assuntos Disciplinares e de Pessoal

Consultor Jurídico Adjunto - Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000065515202119 e da chave de acesso 60f705b2

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MIZERSKI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 629375615 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDO MIZERSKI. Data e Hora: 06-05-2021 10:49. Número de Série: 15537436382271421541170527400. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO n. 01717/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.065515/2021-19

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL E OUTROS

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

1. Estou de acordo com a **NOTA n. 00553/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU**, subscrita pela Advogada da União Fabiana Neiva Nunes Azevedo, adotando seus fundamentos e conclusões.

2. Ao apoio administrativo para:

a) inserir no SEI os documentos constantes nos sequenciais 10, 11 e 12, do Sapiens NUP 25000.011455/2021-14;

b) conferir acesso ao SEI n. 25000.011455/2021-14, bem como aos NUPs citados no item 13 da Nota retro.

c) dar ciência ao Consultor Jurídico.

Brasília, 05 de maio de 2021.

ALINE ESCORSI DE ANDRADE
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais
Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000065515202119 e da chave de acesso 60f705b2

Documento assinado eletronicamente por ALINE ESCORSI DE ANDRADE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 628747809 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALINE ESCORSI DE ANDRADE. Data e Hora: 05-05-2021 15:30. Número de Série: 1792684. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS EM CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

NOTA n. 00553/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU

NUP: 25000.065515/2021-19

INTERESSADOS: SENADO FEDERAL E OUTROS

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

1. Trata-se do **Despacho DATDOF** (Sapiens: seq. 3, SEI/MS nº 0020330050), por meio do qual encaminha o Ofício nº 439/2021 - CPIPANDEMIA (0020324644), do Presidente da CPI da Pandemia, Senador Omar Aziz, que encaminha o Requerimento do Senado Federal nº 158/2021/CIPIANDEMIA (0020324645), do Senador Eduardo Girão, para análise e providências cabíveis.

2. O referido Ofício nº 439/2021 dispõe:

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 158/2021 - CPIPANDEMIA, aprovado na 2ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 29.04.2021, para atendimento.

A documentação deve ser encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em formato digital, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br.

3. Ademais, do mencionado Requerimento do Senado Federal nº 158/2021/CIPIANDEMIA (0020324645), destacam-se:

(...)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, determina que os poderes de investigação das comissões parlamentares de inquérito são aqueles próprios das autoridades judiciais, o que possibilita que a CPI realize investigações com caráter, abrangência e profundidade característicos de investigações realizadas pelos órgãos, instituições e poderes integrantes do sistema de justiça brasileiro, apesar das finalidades, procedimentos e competências serem diferentes.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (HC 100.304, Relator Min. Joaquim Barbosa) é no sentido de que admitir que documentos de caráter sigiloso possam ser utilizados nos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito. Isto se fundamenta justamente no fato de as CPIs terem poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, razão pela qual a transferência de sigilo é medida apta a garantir as prerrogativas constitucionais para o pleno e regular trabalho investigativo de competência do parlamento, através das comissões parlamentares de inquérito.

O procurador-geral da República, Augusto Aras, pediu em janeiro do corrente ano ao Supremo Tribunal Federal (STF) abertura de inquérito para apurar a conduta do ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, sobre o enfrentamento da pandemia em Manaus (AM), que registrou falta de oxigênio medicinal em hospitais na semana passada. Em relação às prioridades do ministério em meio à crise, o PGR menciona que a pasta informou ter distribuído 120 mil unidades de Hidroxicloroquina como medicamento para tratamento da Covid-19 no dia 14 de janeiro, às vésperas do colapso por falta de oxigênio.

O pedido da PGR também leva em consideração o fato de que um relatório aponta que o Ministério da Saúde foi informado no dia 8 de janeiro sobre a iminente falta de oxigênio pela empresa White Martins, fornecedora do produto. O Ministério da Saúde iniciou a entrega de oxigênio apenas em 12 de janeiro, segundo as informações prestadas.

Para o procurador-geral da República, diante dos graves fatos ocorridos em Manaus, é preciso apurar formalmente a conduta do Ministério da Saúde.

Por todo o exposto, solicito a aprovação deste requerimento a fim de esclarecermos todas as dúvidas em relação às possíveis ações tomadas pelo MS na trágica realidade que atingiu a população de Manaus (AM).

4. Inicialmente, convém destacar que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da

Saúde é órgão setorial da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, administrativamente subordinada ao Ministro de Estado da Saúde, tendo por finalidade prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério da Saúde; fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério da Saúde quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União; atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério da Saúde, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado; realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos; assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério da Saúde e das entidades a ele vinculadas; examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério da Saúde; e elaborar estudos jurídicos e informações por solicitação do Ministro de Estado.

5. Além disso, como órgão de execução da Advocacia-Geral da União - AGU compete, ainda, orientar, quando for o caso, quanto à forma pela qual devam ser prestadas informações e cumpridas decisões judiciais que as unidades da AGU entendam exequíveis, observados os atos normativos que regem a matéria; prestar subsídios, com os elementos necessários, à atuação judicial dos membros da AGU nas questões relacionadas às competências do Ministério, observados os atos normativos que regem a matéria; atuar em conjunto com os representantes judiciais da União, especialmente quanto ao preparo de teses jurídicas; fornecer subsídios para a atuação da Consultoria-Geral da União e demais órgãos de assessoramento superior da AGU em assuntos de sua competência; promover o intercâmbio de dados e informações com outras unidades da AGU e com unidades jurídicas de outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dos demais Poderes; e zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas dos órgãos de direção da AGU.

6. Pois bem, por meio do Despacho DATDOF 0018780448, de 27 de janeiro de 2021, o então Ministro da Saúde, Sr. Eduardo Pazuello, requereu a representação judicial da AGU nos autos do Inquérito nº 4862, formulado pelo Procurador-Geral da República, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, tendo sido autuado o Processo NUP 25000.011455/2021-14.

7. Segundo consta nestes autos, o caso teve origem em representação criminal formulada pelo partido político Cidadania em desfavor da referida autoridade, sob a alegação de omissão diante da crise sanitária do Estado do Amazonas. Tal representação foi dirigida ao PGR, que, por meio da PETIÇÃO INICIAL ASSEP-CRIM/PGR 9214/2021, requereu ao STF a instauração de inquérito em desfavor do então Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, com base nestas alegações:

- reporta-se à matéria jornalística que noticia o desabastecimento de oxigênio nas redes de saúde pública e particular de Manaus, Estado do Amazonas, em meio à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pela Covid-19;
- indícios de que a pasta comandada pelo representado teria sido alertada com antecedência por uma fornecedora de oxigênio hospitalar de que faltariam, no mês de janeiro de 2021, cilindros com o gás comprimido nos nosocômios da capital do Estado do Amazonas;
- mesmo diante deste prenúncio, "nenhuma medida preventiva foi adotada pelo Ministério da Saúde, permanecendo a pasta comandada pelo representado inerte";
- possibilidade de o representado e seus respectivos auxiliares terem praticado o crime de prevaricação, previsto no art. 319 do Código Penal, assim como o ato de improbidade administrativa descrito no art. 11, II, da Lei 8.429/1992;
- requer, considerada a atribuição do Procurador-Geral da República para promover a responsabilização penal de ministros de Estado, a adoção de providências, "no sentido de investigar os fatos";
- em resposta, Eduardo Pazuello encaminhou o Ofício 47/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS a este Procurador-Geral da República em 19/1/2021, acompanhado por duas centenas de documentos, que se somaram aos elementos coligidos pelo próprio Parquet;
- extraem-se importantes informações que demonstram a necessidade de instauração de inquérito perante esta Suprema Corte, a fim de aprofundamento nas investigações sobre os gravíssimos fatos imputados ao representado
- infere-se que apesar de ter sido observado o aumento do número de casos de Covid-19 já na semana do Natal, o Ministro da Saúde optou por enviar representantes da pasta a Manaus apenas em 3/1/2021, uma semana depois de ter tomado conhecimento da situação calamitosa em que se encontrava aquela capital. Além disso, o próprio documento informa que o número de casos já havia dobrado (de 88 para 159). A fim de justificar a escolha da data de envio dos técnicos ao Estado do Amazonas, o ofício aduz ao "início de mandato de gestores municipais e de possíveis trocas de secretariado";
- de acordo com o documento nominado "AÇÕES EMERGENCIAIS DECORRENTES DO AGRAVAMENTO DOS CASOS DE COVID-19 NO ESTADO DO AMAZONAS - PLANO MANAUS", datado de 6/1/2020 e subscrito pelo Ministro da Justiça Eduardo Pazuello, (fls. 3/8), citam-se como principais conclusões do encontro e da viagem de reconhecimento a Manaus (a) "a possibilidade iminente de colapso do sistema de saúde, em 10 dias, devido à falta de recursos humanos para o funcionamento dos novos leitos"; e (b) a estimativa de "um substancial aumento de casos, o que pode provocar aumento da pressão sobre o sistema, entre o período de 11 a 15 de janeiro, em função das festividades de Natal e réveillon"
- em relação ao tema, aparentemente a única ação desencadeada foi a "visita às instalações da White Martins em Manaus e do reconhecimento, na mesma empresa, das obras onde será instalada uma nova planta". No ponto, conforme fl. 18 do ofício em epígrafe, o Ministério da Saúde apenas iniciou a entrega de oxigênio em 12/1/2021;

- em relação à remoção de pacientes, desde 6/1/2021 consta como recomendação aos gestores “considerar a possibilidade de que [fosse] feita a evacuação de doentes, com apoio dos hospitais universitários federais sob administração da EBSERH e dos hospitais federais do Rio de Janeiro”;
- apesar dessa recomendação e da informação de que os Estados disponibilizaram 345 leitos do SUS para apoio aos pacientes provenientes de Manaus, os primeiros deslocamentos ocorreram apenas em 15/1/2021 (fls. 23/24) e, até o dia 16/1/2021, somente 32 pacientes haviam sido removidos, ou seja, menos de 10% da capacidade disponibilizada;
- no que tange às aparentes prioridades da pasta na condução das políticas públicas para o combate da Covid-19, chama atenção a informação contida na fl. 20 do referido ofício, segundo a qual, em 14/1/2021, houve entrega de 120 mil unidades de Hidroxicloroquina como medicamento para tratamento de Covid-19, quase a mesma quantidade de testes RT-qPCR distribuídos (146.084 unidades);
- informou-se que a distribuição de cloroquina 150mg como medicamento para tratamento de da Covid-19 foi iniciada em março/2020, inclusive com orientações para o tratamento precoce da doença, todavia sem indicar quais os documentos técnicos serviram de base à orientação;
- há notícia de doação de mais de 3 milhões de comprimidos de hidroxicloroquina 200mg ao Brasil.
- ainda que tal medicamento tivesse sido adquirido de forma gratuita, é provável que tenha havido gasto de dinheiro público na distribuição do fármaco.
- há indicação de que 381 mil comprimidos de Cloroquina e foram distribuídos ao Estado do Amazonas como medicamento para tratamento da Covid-19. E, em 15/1/2021, mais 130 mil unidades de Hidroxicloroquina foram entregues para o Estado do Amazonas; e
- considerando que a possível intempestividade nas ações do representado, o qual tinha dever legal e possibilidade de agir para mitigar os resultados, pode caracterizar omissão passível de responsabilização cível, administrativa e/ou criminal, mostra-se necessário o aprofundamento das investigações a fim de se obter elementos informativos robustos para a deflagração de eventual ação judicial;

8. No Supremo Tribunal Federal, o Inquérito recebeu o nº 4.862 e ainda se encontra em curso, conforme se observa no site da Suprema Corte.

9. Esta Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, na Nota nº 00097/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Sq. 5), encaminhou o requerimento de representação do ex-Ministro à Secretaria-Geral do Contencioso, pelo fato de os autos do inquérito estarem tramitando no STF.

10. E, na Nota nº 00108/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 8), o Órgão Consultivo entendeu que, *em princípio, estão atendidos os requisitos necessários para a análise do pedido de representação formulado pelo Sr. EDUARDO PAZUELLO, ainda que a situação narrada, em princípio, se amolda ao disposto na PORTARIA AGU 428/2019, e, em especial, reputando como atendidos os requisitos do seu art. 5º, entende-se que o Requerimento de Representação Judicial pela Advocacia-Geral da União deve ser remetido à à SGCT para análise e manifestação.*

11. A SGCT, no Despacho nº 00165/2021/SGCT/AGU, manifestou-se pelo acolhimento do pedido de representação judicial formulado pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde Eduardo Pazuello, para que a Advocacia-Geral da União promova a sua defesa em juízo nos autos do Inquérito nº 4862, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, com supedâneo no que segue:

21. Em uma análise preliminar, não se vislumbra que os atos praticados pelo Sr. Eduardo Pazuello, na qualidade de Ministro de Estado da Saúde, hajam sido desempenhados em contrariedade ao interesse público.

22. É incontroversa a relação entre o ato questionado e o exercício da função de titular da Pasta, consoante atesta o próprio requerimento de instauração do inquérito, da lavra da Procuradoria-Geral da República, acatado pela decisão proferida pelo Sr. Ministro Relator em 25/01/2021, razão pela qual está presente a competência do STF para conduzir o inquérito, nos termos do art. 102, I, “c”, da Constituição Federal.

23. Contendo o inquérito a apuração de fatos de alta gravidade, sob a ótica das consequências que podem ser geradas para a normalidade do exercício da titularidade da Pasta Ministerial, **entende-se que está presente o interesse público para que o Requerente se faça representar em juízo, por intermédio da Advocacia-Geral da União.**

24. O interesse público na representação e acompanhamento do Inquérito pode ser extraído do grave plexo de consequências ao titular da Pasta Ministerial, que podem derivar dos fatos até então apurados, cujo alcance não se faz conhecer desde logo, o que também impede, pelo seu caráter dinâmico, que a presente manifestação possa exaurir todo o desenrolar fático-probatório que ocorrerá em sua tramitação.

25. Na fase do inquérito policial, não se tem ainda definida a materialidade e a autoria do delito. Nele, são colhidas provas e indícios que podem, futuramente, embasar uma denúncia por parte do Ministério Público ou uma representação penal. Por esse motivo, o exame da representação pela AGU, nesta fase de inquérito, não pode avançar em prejulgamento a respeito de fatos que ainda se encontram sob apuração.

26. A respeito do contexto fático sob representação, é oportuno transcrever trecho da Nota

nº 00108/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 08), aprovada pelo Despacho nº 00353/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 09), ambos de 29/01/2021, oriunda da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, elaborada com o objetivo de aduzir informações e argumentos em prol da defesa das medidas utilizadas pelo titular da Pasta, no enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, ora objeto de apuração do Inquérito nº 4.862. Confira-se o trecho pertinente (grifos apostos):

(...)

As ações adotadas pelo Ministério da Saúde têm como norte o atendimento do interesse público, mirando sempre a prestação de serviços e ações de saúde capazes de resguardar a saúde e a vida da população. **Contudo, dentro da realidade brasileira, das possibilidades logísticas e orçamentárias, e até da disponibilidade no mercado para aquisição de insumos, materiais e equipamentos, o que foi possível realizar na crise que atingiu o estado do Amazonas, segundo as informações das áreas técnicas, é o que está pormenorizadamente disposto no Plano Manaus (0018647727), de 6 de janeiro de 2021, e no Relatório Parcial de Ações (0018647729) - 6 a 16 de janeiro de 2021. Não se olvidando que as atribuições constitucionais continuam sendo realizadas.**

Dessa forma, em princípio, as estratégias e ações implementadas pelo Ministro de Estado da Saúde foram praticadas no exercício de suas atribuições constitucionais.

O interesse público envolvido na questão é a saúde e a própria vida da população. **Diante da solidariedade que pauta a atuação do SUS, a União, Estados, DF e Municípios devem unir esforços para garantir um serviço de saúde com qualidade e efetividade, e que permita aos cidadãos acesso às políticas e ações de saúde que lhes resguardem o mais caro bem jurídico.**

Quanto à atuação da União, consubstanciada na coordenação exercida pelo Ministro da Saúde, especialmente da crise que se abateu sobre o Amazonas, **os atos então realizados tentaram buscar atender ao interesse público.**

Não se pode esquecer que o cenário pandêmico afeta o Brasil e o Mundo. A gestão de uma crise dessas proporções envolve uma pluralidade de atores, e o Ministro da Saúde, dentro de suas competências constitucionais e possibilidades fáticas, **tentou buscar exercer suas atribuições objetivando a resolução das questões mais sensíveis, auxiliando na coordenação de ações que levassem oxigênio hospitalar para a região, e permitisse a remoção dos enfermos a outras localidades apartadas para pleno atendimento, além de outras medidas descritas nos documentos citados no item 15 supra.**

(...)

27. Em uma análise preliminar, própria ao pedido de representação nos autos de Inquérito, quando os fatos estão ainda sob apuração, cabe registrar que compete privativamente ao Ministro de Estado da Saúde, dentre outras atribuições previstas na Constituição e em leis, "exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República", "expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos" e "praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República" (CR, art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV).

28. Em acréscimo, observa-se que a apuração dos fatos contribuirá para a apuração de responsabilidades, considerando o princípio da solidariedade que rege União, Estados, DF e Municípios no âmbito das políticas públicas de saúde e, sobretudo, ante a situação de urgência e excepcionalidade da pandemia.

29. Em conclusão, como se infere dos documentos anexados ao dossiê eletrônico, as questões a serem esclarecidas na referida investigação possuem relação com o exercício das funções ministeriais da Pasta. Ademais, presente está o interesse público em que se faça a representação do Sr. Ministro de Estado nos autos do Inquérito nº 4862. Além disso, não se identifica, prima facie, o enquadramento do caso em quaisquer das situações de vedação elencadas no art. 11 da Portaria AGU nº 428/2019.

30. Registra-se, por fim, que a conclusão alcançada nesta manifestação decorre das informações e documentos que constam do sistema eletrônico da AGU (NUP: 25000.011455/2021-14), sem olvidar o destacado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, no sentido de que "*existem outros processos que mantém relação com a questão debatida nestes autos, como é o caso do Processo Nº 1000577-61.2021.4.01.3200 (NUP 00737.000374/2021-53), da Ação Popular nº 5000233-53.2021.4.04.7104 (NUP 00531.000084/2021-16) e ADPF 754-DF (NUP 00692.003390/2020-81)*".

31. Diante do exposto, é salutar e necessário que o Sr. Ministro de Estado da Saúde, no caso concreto, acompanhe, promova defesa e se faça representar nos autos do Inquérito, contribuindo para a apuração dos fatos, com o que se poderá fazer cessar a eventual propositura de denúncia criminal em seu desfavor.

III - CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, tendo em vista a observância dos requisitos previstos no art. 22 da Lei nº 9.028/1995 e na Portaria AGU nº 428/2019, manifesta-se pelo **acolhimento do pedido de representação judicial formulado pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde Eduardo Pazuello**, para que a Advocacia-Geral da União promova a sua defesa em juízo nos autos do Inquérito nº 4862, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal.

33. Submete-se a presente manifestação à consideração superior do Sr. Advogado-Geral da União, sugerindo que, em caso de concordância com a medida proposta: a) seja dada ciência ao Sr. Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, acerca do conteúdo

12. No Seq. 12 , consta a aprovação do Advogado-Geral da União ao Despacho da SGCT.

13. Como visto supra, a SGCT no item 30 do Despacho nº 00165/2021/SGCT/AGU, registrou que a conclusão alcançada na manifestação, respeito da viabilidade de representação do interessado nos autos do Inquérito, decorre das informações e documentos que constam do sistema eletrônico da AGU, no NUP: 25000.011455/2021-14, *ora sob análise, sem olvidar o destacado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, no sentido de que existem outros processos que mantêm relação com a questão debatida nestes autos, como é o caso do Processo Nº 100057761.2021.4.01.3200 (NUP 00737.000374/2021-53), da Ação Popular nº 5000233-53.2021.4.04.7104 (NUP 00531.000084/2021-16) e ADPF 754-DF (NUP 00692.003390/2020-81)".*

14. Mister destacar que todas as informações referentes ao Inquérito nº 4862/STF estão sendo apresentadas diretamente ao Supremo Tribunal Federal.

15. Ademais, deve-se observar que foi formulado pleito judicial relativo à situação do Estado do Amazonas no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 756, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, em que esta Consultoria Jurídica não atuou, não possuindo acesso aos referidos autos, tendo em vista que a Secretaria Executiva esta apresentando as manifestações, bem como informações diretamente.

16. Ante o exposto, caso aprovada a presente manifestação, sugiro:

- a. inserir no sei os documentos constantes nos sequenciais 10, 11 e 12 do sapiens NUP 25000.011455/2021-14;
- b. conferir acesso ao sei 25000.011455/2021-14, bem como aos NUPs citados no item 13 retro.
- c. dar ciência ao Consultor Jurídico.

À consideração superior.

Brasília, 04 de maio de 2021.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
ADVOGADA DA UNIÃO

Coordenadora de Assuntos Especiais em Contencioso Judicial e Extrajudicial

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000065515202119 e da chave de acesso 60f705b2

Documento assinado eletronicamente por FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 627763639 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO. Data e Hora: 05-05-2021 15:21. Número de Série: 13409544. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Documento assinado eletronicamente por ALINE ESCORSI DE ANDRADE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 627763639 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALINE ESCORSI DE ANDRADE. Data e Hora: 05-05-2021 15:30. Número de Série: 1792684. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONTENCIOSO
NÚCLEO DE AJUIZAMENTO (SGCT/DCD)

DESPACHO n. 00165/2021/SGCT/AGU

NUP: 25000.011455/2021-14

INTERESSADOS: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

ASSUNTOS: INQUÉRITO / PROCESSO / RECURSO ADMINISTRATIVO

Inquérito. INQ 4862. Pedido de representação judicial de autoridade. Art. 22 da Lei nº 9.028/95 e Portaria AGU nº 428/2019. Possibilidade

1. Por meio do requerimento datado de 25/01/2021, juntado ao sistema Sapiens em 27/01/2021 (Seq. 01, DESPA3), o Sr. Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, solicita a representação judicial, por intermédio desta Advocacia-Geral da União, nos autos do Inquérito nº 4.862, em tramitação perante o Supremo Tribunal Federal, em que figura como investigado, em razão da suposta intempestividade de suas ações, como titular da Pasta, no enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19 na cidade de Manaus/AM, *"o qual tinha o dever legal e possibilidade de agir para mitigar os resultados"*, conforme apontado pelo Sr. Procurador-Geral da República (Seq. 01, PETOUT1).

2. O requerente ressalta que *"informações técnicas pormenorizadas e eventuais documentos que as corroborem serão oportunamente encaminhados pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde"*. Afirma, ainda, que não será constituído advogado particular nos autos do referido Inquérito.

3. O requerimento de representação judicial foi instruído com os seguintes documentos: (i) Despacho datado de 27/01/2021 (Processo SEI nº 25000.011455/2021-14), da lavra do titular da Pasta (Seq. 01, DESPA3); (ii) NOTA n. 00097/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 05), aprovado pelo DESPACHO n. 00303/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 06) e DESPACHO n. 00305/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 07), todos de 27/01/2021, acompanhados das complementações feitas através da Nota nº 00108/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 08), aprovada pelo Despacho nº 00353/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 09), ambos de 29/01/2021, contendo os subsídios prestados pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde para o esclarecimento dos fatos narrados, que justificaram encaminhamento pelo Supremo Tribunal Federal dos autos do INQ 4862 à Polícia Federal para a instauração de inquérito.

É o breve relatório.

I - DOS FATOS

4. Trata-se de petição apresentada pelo Sr. Procurador-Geral da República, em razão da grave crise de saúde pública na cidade de Manaus/AM, decorrente da pandemia causada pela Covid-19.

5. Relatou que, com base em representação assinada pelo Partido Cidade, de 15/01/2021, que apontava a possível prática de crime de prevaricação e ato de improbidade administrativa no âmbito do Ministério da Saúde, solicitou informações ao titular da Pasta, que *"encaminhou o Ofício 47/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS a este Procurador-Geral da República em 19/1/2021, acompanhado por duas centenas de documentos, que se somaram aos elementos coligidos pelo próprio Parquet"*.

6. Da narrativa da Procuradoria-Geral da República se extrai uma sucessão de acontecimentos relacionada à Pasta Ministerial, a seguir transcrita (com grifos):

De início, infere-se que apesar de ter sido observado o aumento do número de casos de Covid-19 já na semana do Natal, o Ministro da Saúde optou por enviar representantes da pasta a Manaus apenas em 3/1/2021, uma semana depois de ter tomado conhecimento da situação calamitosa em que se encontrava aquela capital. Além disso, o próprio documento informa que o número de casos já havia dobrado (de 88 para 159). A fim de justificar a escolha da data de envio dos técnicos ao Estado do Amazonas, o ofício aduz ao "início de mandato de gestores municipais e de possíveis trocas de secretariado" (fl. 4).

De acordo com o documento nominado "AÇÕES EMERGENCIAIS DECORRENTES DO AGRAVAMENTO DOS CASOS DE COVID-19 NO ESTADO DO AMAZONAS - PLANO MANAUS", datado de 6/1/2020 (sic) e subscrito pelo Ministro da Justiça (sic) Eduardo Pazuello, (fls. 3/8), citam-se como principais conclusões do encontro e da viagem de reconhecimento a Manaus(a) "a possibilidade iminente de colapso do sistema de saúde, em 10 dias, devido à falta de recursos humanos para o funcionamento dos novos leitos"; e (b) a estimativa de "um substancial aumento de casos, o que pode provocar aumento da pressão sobre o sistema, entre o período de 11 a 15 de janeiro, em função das festividades de Natal e réveillon". (fl. 5).

Há, ainda, no referido documento como ações a serem desencadeadas a preparação de "viagem deste Ministro e de todos os Secretários, exceto o SE, a Manaus, no período de 10 a

13 de janeiro”.

Na sequência, no RELATÓRIO PARCIAL DE AÇÕES – 6 a 16 de janeiro de 2021 (fls. 9/11), datado de 17/1/2021 também subscrito pelo representado consta que:

Foi detectado, ainda, logo no início do período, a gravíssima situação dos estoques de oxigênio hospitalar em Manaus, em quantidade absolutamente insuficiente para o atendimento da demanda crescente. **Tal problema chegou ao conhecimento do Ministério no dia 8 de janeiro, por meio de um e-mail enviado por Petrônio Bastos, da White Martins (fabricante do produto)** (Anexo A – Email oxigênio), no qual remete, anexa, cópia de comunicado daquela Empresa à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas, datado de 7 de janeiro (Anexo B – Comunicado White Martins oxigênio), explicando o possível desabastecimento e indicando, ao Estado, buscar outras fontes para o produto. (grifos nossos)

Em relação ao tema, aparentemente a única ação desencadeada foi a “visita às instalações da White Martins em Manaus e do reconhecimento, na mesma empresa, das obras onde será instalada uma nova planta”. No ponto, conforme fl. 18 do ofício em epígrafe, o Ministério da Saúde apenas iniciou a entrega de oxigênio em 12/1/2021.

Por outro lado, em relação à remoção de pacientes, desde 6/1/2021 consta como recomendação aos gestores “considerar a possibilidade de que [fosse] feita a evacuação de doentes, com apoio dos hospitais universitários federais sob administração da EBSERH e dos hospitais federais do Rio de Janeiro” (fl. 7).

Todavia, apesar dessa recomendação e da informação de que os Estados disponibilizaram 345 leitos do SUS para apoio aos pacientes provenientes de Manaus, os primeiros deslocamentos ocorreram apenas em 15/1/2021 (fls. 23/24) e, até o dia 16/1/2021, somente 32 pacientes haviam sido removidos, ou seja, menos de 10% da capacidade disponibilizada.

No que tange às aparentes prioridades da pasta na condução das políticas públicas para o combate da Covid-19, **chama atenção a informação contida na fl. 20 do referido ofício, segundo a qual, em 14/1/2021, houve entrega de 120 mil unidades de Hidroxicloroquina como medicamento para tratamento de Covid-19, quase a mesma quantidade de testes RT-qPCR distribuídos (146.084 unidades).**

Além disso, à fl. 111 informou-se que **a distribuição de cloroquina 150mg como medicamento para tratamento de da Covid-19 foi iniciada em março/2020, inclusive com orientações para o tratamento precoce da doença, todavia sem indicar quais os documentos técnicos serviram de base à orientação.**

Da mesma forma, à fl. 112 **há notícia de doação de mais de 3 milhões de comprimidos de hidroxicloroquina 200 mg ao Brasil.**

Ainda que tal medicamento tivesse sido adquirido de forma gratuita, é provável que tenha havido gasto de dinheiro público na distribuição do fármaco.

À guisa de exemplo, à fl. 113 **há indicação de que 381 mil comprimidos de Cloroquina e foram distribuídos ao Estado do Amazonas como medicamento para tratamento da Covid-19. E, em 15/1/2021, mais 130 mil unidades de Hidroxicloroquina foram entregues para o Estado do Amazonas (fl. 119).**

7. Afirmou que os fatos narrados *“são potencialmente lesivos e ocorreram no exercício de cargo público, dado que, em tese, praticados pelo Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, o que justifica a competência do Supremo Tribunal Federal para apreciar o presente requerimento, nos termos do art. 102, I, “c”, da Constituição Federal”*.

8. Considerou, ainda, que *“a possível intempestividade nas ações do representado, o qual tinha dever legal e possibilidade de agir para mitigar os resultados, pode caracterizar omissão passível de responsabilização cível, administrativa e/ou criminal”,* de modo que *“mostra-se necessário o aprofundamento das investigações a fim de se obter elementos informativos robustos para a deflagração de eventual ação judicial”*.

9. Ao final, requereu a instauração de inquérito *“em desfavor de EDUARDO PAZUELLO, com base no art. 21, XV, do Regimento Interno desse e. Tribunal, fixando-se o prazo inicial de 60 dias para conclusão da investigação”,* pugnando, após o deferimento do pedido, pela adoção das seguintes medidas: *“a) oitiva do representado, a fim de que esclareça as ações efetivamente adotadas em relação ao crítico estado da saúde pública de Manaus/AM; b) envio dos autos à autoridade policial, para fins de adoção das medidas investigativas que entender cabíveis, sem prejuízo do requerimento posterior pelo Ministério Público Federal de outras que se revelarem necessárias”*.

10. No âmbito do Supremo Tribunal Federal, o Sr. Ministro Relator Ricardo Lewandowski proferiu, em 25/01/2021, decisão que determinou o envio dos autos à Polícia Federal para a instauração do inquérito, conforme requerido pela Procuradoria-Geral da República, nos seguintes termos (com grifos):

Assim, atendidos os pressupostos constitucionais, legais e regimentais, **determino o encaminhamento destes autos à Polícia Federal para a instauração de inquérito, a ser concluído em 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo Procurador-Geral da República, ouvindo-se o Ministro de Estado da Saúde.**

Considerando a fase ainda embrionária das investigações, a inquirição do titular da Pasta poderá ser realizada nos moldes do art. 221, caput, do Código de Processo Penal, no prazo

de até 5 (cinco) dias contados de sua intimação..

11. Em 26/01/2021, verificou-se a "*baixa dos autos em diligência*", conforme andamento processual do sítio eletrônico do STF, em anexo.

II - DO PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

12. A representação judicial de agentes públicos é disciplinada pelo artigo 22 da Lei nº 9.028/1995, tendo sido regulamentada pelo Advogado-Geral da União por meio da Portaria AGU nº 428/2019.

13. Consoante se extrai do art. 22, *caput*, da Lei nº 9.028/1995, a Advocacia-Geral da União fica **autorizada a representar judicialmente** os titulares e os membros dos Poderes da República quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público. Confira-se:

Art. 22. A Advocacia-Geral da União e os seus órgãos vinculados, nas respectivas áreas de atuação, ficam autorizados a representar judicialmente os titulares e os membros dos Poderes da República, das Instituições Federais referidas no Título IV, Capítulo IV, da Constituição, bem como os titulares dos Ministérios e demais órgãos da Presidência da República, de autarquias e fundações públicas federais, e de cargos de natureza especial, de direção e assessoramento superiores e daqueles efetivos, inclusive promovendo ação penal privada ou representando perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, especialmente da União, suas respectivas autarquias e fundações, ou das Instituições mencionadas, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos de que trata este artigo.

14. Por sua vez, o artigo 3º, inciso IV, da Portaria AGU nº 428/2019 disciplina que a Advocacia-Geral da União poderá representar, em juízo, os Ministros de Estado.

15. Ademais, é importante destacar que, nos termos do disposto no artigo 2º, §1º, da Portaria AGU nº 428/2019, "*o pedido de representação judicial poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou da instauração de procedimento antecedente à propositura de ação judicial*". Portanto, denota-se a possibilidade de a Advocacia-Geral da União atuar na investigação em curso.

16. Passa-se, portanto, à análise do requerimento de representação judicial formulado.

17. O **interesse do Sr. Ministro de Estado da Saúde** consiste no acompanhamento do Inquérito nº 4.862, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, cujos autos foram encaminhados à Polícia Federal para fins de instauração e conclusão em 60 (sessenta) dias, sobretudo, no tocante à sua inquirição, como titular da Pasta, que "*poderá ser realizada nos moldes do art. 221, caput, do Código de Processo Penal, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de sua intimação*".

18. No requerimento de representação judicial (e nos seus anexos), foram fornecidos os documentos e informações para a sua defesa, contendo a manifestação do órgão jurídico consultivo (Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde). Além disso, o Requerente informou que não será patrocinado por causídico na esfera privada (artigo 11, inciso IX, da Portaria AGU nº 428/2019).

19. Nos termos do art. 22 da Lei nº 9.028/1995, a autorização encontra-se condicionada a dois requisitos: a) a natureza estritamente funcional dos atos praticados, e b) que os atos tenham sido praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, especialmente da União, suas respectivas autarquias e fundações, ou das Instituições mencionadas.

20. Atente-se que o objetivo da Lei, ao autorizar a representação do agente público pela AGU apenas quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público é de afastar a defesa de ato manifestamente ilegítimo.

21. Em uma análise preliminar, não se vislumbra que os atos praticados pelo Sr. Eduardo Pazuello, na qualidade de Ministro de Estado da Saúde, hajam sido desempenhados em contrariedade ao interesse público.

22. É incontroversa a relação entre o ato questionado e o exercício da função de titular da Pasta, consoante atesta o próprio requerimento de instauração do inquérito, da lavra da Procuradoria-Geral da República, acatado pela decisão proferida pelo Sr. Ministro Relator em 25/01/2021, razão pela qual está presente a competência do STF para conduzir o inquérito, nos termos do art. 102, I, "c", da Constituição Federal.

23. Contendo o inquérito a apuração de fatos de alta gravidade, sob a ótica das consequências que podem ser geradas para a normalidade do exercício da titularidade da Pasta Ministerial, **entende-**

se que está presente o interesse público para que o Requerente se faça representar em juízo, por intermédio da Advocacia-Geral da União.

24. O interesse público na representação e acompanhamento do Inquérito pode ser extraído do grave plexo de consequências ao titular da Pasta Ministerial, que podem derivar dos fatos até então apurados, cujo alcance não se faz conhecer desde logo, o que também impede, pelo seu caráter dinâmico, que a presente manifestação possa exaurir todo o desenrolar fático-probatório que ocorrerá em sua tramitação.

25. Na fase do inquérito policial, não se tem ainda definida a materialidade e a autoria do delito. Nele, são colhidas provas e indícios que podem, futuramente, embasar uma denúncia por parte do Ministério Público ou uma representação penal. Por esse motivo, o exame da representação pela AGU, nesta fase de inquérito, não pode avançar em prejulgamento a respeito de fatos que ainda se encontram sob apuração.

26. A respeito do contexto fático sob representação, é oportuno transcrever trecho da Nota nº 00108/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 08), aprovada pelo Despacho nº 00353/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (Seq. 09), ambos de 29/01/2021, oriunda da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, elaborada com o objetivo de aduzir informações e argumentos em prol da defesa das medidas utilizadas pelo titular da Pasta, no enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, ora objeto de apuração do Inquérito nº 4.862. Confira-se o trecho pertinente (grifos apostos):

(...)

As ações adotadas pelo Ministério da Saúde têm como norte o atendimento do interesse público, mirando sempre a prestação de serviços e ações de saúde capazes de resguardar a saúde e a vida da população. **Contudo, dentro da realidade brasileira, das possibilidades logísticas e orçamentárias, e até da disponibilidade no mercado para aquisição de insumos, materiais e equipamentos, o que foi possível realizar na crise que atingiu o estado do Amazonas, segundo as informações das áreas técnicas, é o que está pormenorizadamente disposto no Plano Manaus (0018647727), de 6 de janeiro de 2021, e no Relatório Parcial de Ações (0018647729) - 6 a 16 de janeiro de 2021. Não se olvidando que as atribuições constitucionais continuam sendo realizadas.**

Dessa forma, em princípio, as estratégias e ações implementadas pelo Ministro de Estado da Saúde foram praticadas no exercício de suas atribuições constitucionais.

O interesse público envolvido na questão é a saúde e a própria vida da população. **Diante da solidariedade que pauta a atuação do SUS, a União, Estados, DF e Municípios devem unir esforços para garantir um serviço de saúde com qualidade e efetividade, e que permita aos cidadãos acesso às políticas e ações de saúde que lhes resguardem o mais caro bem jurídico.**

Quanto à atuação da União, consubstanciada na coordenação exercida pelo Ministro da Saúde, especialmente da crise que se abateu sobre o Amazonas, **os atos então realizados tentaram buscar atender ao interesse público.**

Não se pode esquecer que o cenário pandêmico afeta o Brasil e o Mundo. A gestão de uma crise dessas proporções envolve uma pluralidade de atores, e o Ministro da Saúde, dentro de suas competências constitucionais e possibilidades fáticas, **tentou buscar exercer suas atribuições objetivando a resolução das questões mais sensíveis, auxiliando na coordenação de ações que levassem oxigênio hospitalar para a região, e permitisse a remoção dos enfermos a outras localidades apartadas para pleno atendimento, além de outras medidas descritas nos documentos citados no item 15 supra.**

(...)

27. Em uma análise preliminar, própria ao pedido de representação nos autos de Inquérito, quando os fatos estão ainda sob apuração, cabe registrar que compete privativamente ao Ministro de Estado da Saúde, dentre outras atribuições previstas na Constituição e em leis, *"exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República", "expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos" e "praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República"* (CR, art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV).

28. Em acréscimo, observa-se que a apuração dos fatos contribuirá para a apuração de responsabilidades, considerando o princípio da solidariedade que rege União, Estados, DF e Municípios no âmbito das políticas públicas de saúde e, sobretudo, ante a situação de urgência e excepcionalidade da pandemia.

29. Em conclusão, como se infere dos documentos anexados ao dossiê eletrônico, as questões a serem esclarecidas na referida investigação possuem relação com o exercício das funções ministeriais da Pasta. Ademais, presente está o interesse público em que se faça a representação do Sr. Ministro de Estado nos autos do Inquérito nº 4862. Além disso, não se identifica, *prima facie*, o enquadramento do caso em quaisquer das situações de vedação elencadas no art. 11 da Portaria AGU nº 428/2019.

30. Registra-se, por fim, que a conclusão alcançada nesta manifestação decorre das

informações e documentos que constam do sistema eletrônico da AGU (NUP: 25000.011455/2021-14), sem olvidar o destacado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde, no sentido de que *"existem outros processos que mantêm relação com a questão debatida nestes autos, como é o caso do Processo Nº 1000577-61.2021.4.01.3200 (NUP 00737.000374/2021-53), da Ação Popular nº 5000233-53.2021.4.04.7104 (NUP 00531.000084/2021-16) e ADPF 754-DF (NUP 00692.003390/2020-81)"*.

31. Diante do exposto, é salutar e necessário que o Sr. Ministro de Estado da Saúde, no caso concreto, acompanhe, promova defesa e se faça representar nos autos do Inquérito, contribuindo para a apuração dos fatos, com o que se poderá fazer cessar a eventual proposição de denúncia criminal em seu desfavor.

III - CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, tendo em vista a observância dos requisitos previstos no art. 22 da Lei nº 9.028/1995 e na Portaria AGU nº 428/2019, manifesta-se pelo **acolhimento do pedido de representação judicial formulado pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde Eduardo Pazuello**, para que a Advocacia-Geral da União promova a sua defesa em juízo nos autos do Inquérito nº 4862, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal.

33. Submete-se a presente manifestação à consideração superior do Sr. Advogado-Geral da União, sugerindo que, em caso de concordância com a medida proposta: a) seja dada ciência ao Sr. Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, acerca do conteúdo explicitado neste Despacho; e b) seja observado o sigilo na tramitação dos presentes autos, conforme recomendação expressa do art. 13 da Portaria AGU nº 428/2019.

Brasília, 1º de fevereiro de 2021.

IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE
Advogada da União
Secretária-Geral de Contencioso

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000011455202114 e da chave de acesso 8ee76465

Documento assinado eletronicamente por IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 569066691 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IZABEL VINCHON NOGUEIRA DE ANDRADE. Data e Hora: 01-02-2021 14:06. Número de Série: 27998999591935875148958396179. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

INQ 4862

PROCESSO FÍSICO SIGILOSO

NÚMERO ÚNICO: SEM NÚMERO ÚNICO

INQUÉRITO

Origem: -

Relator: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

-
- | | |
|------------|---|
| 26/01/2021 | Baixa dos autos em diligência,
Guia nº |
| 26/01/2021 | Decisão (segredo de justiça) |
| 25/01/2021 | Conclusos ao(à) Relator(a) |
| 25/01/2021 | Distribuído por prevenção |
| 25/01/2021 | Despacho |
| 25/01/2021 | Conclusos à Vice-Presidência |
| 25/01/2021 | Registrado à Presidência |
| 25/01/2021 | Juntada |
| 25/01/2021 | Autuado |



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25000.011455/2021-14

INTERESSADO: MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE EDUARDO PAZUELLO NOS AUTOS DO INQUÉRITO Nº 4862/STF

Aprovo o Despacho nº 00165/2021/SGCT/AGU, e defiro a representação judicial do Sr. Ministro de Estado Eduardo Pazuello nos autos do Inquérito nº 4862, em tramitação perante o Supremo Tribunal Federal, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 9.028, de 1995 e na Portaria AGU nº 428, de 2019.

Designo o Advogado da União Sergio Guizzo Dri e a Procuradora da Fazenda Nacional Fernanda Regina Vilares para atuar na referida representação, em coordenação com a Secretaria-Geral de Contencioso.

Comunique-se à Autoridade solicitante, por meio da Consultoria Jurídica do Ministério, bem como os advogados designados e a Secretária-Geral de Contencioso.

Brasília, 1º de fevereiro de 2021.

JOSE LEVI MELLO
DO AMARAL
JUNIOR

Assinado de forma digital
por JOSE LEVI MELLO DO
AMARAL JUNIOR
Dados: 2021.02.01
14:57:54 -03'00'

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 31 de maio de 2021.

À **ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/GM/MS**

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 158-2021/CPIPANDEMIA**

1. Em atenção ao Requerimento nº 158-2021/CPIPANDEMIA (0020324645), de autoria do Senador Eduardo Girão, esta Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) informa que com relação aos documentos solicitados pelo Senador, relativos ao inquérito instaurado pelo Procurador-Geral da República (PGR), seu Núcleo Jurídico efetuou contato com a CONJUR que informou que os dados enviados ao STF não transitaram nas áreas técnicas. De acordo com a CONJUR, a discussão foi estrita ao CGTU (órgão superior na AGU) e ao gabinete do Ministro, sendo o SEI restrito. A AGU sugeriu enviarmos a defesa efetuada ao MP de Manaus relativa ao tema.

2. Ainda, os documentos solicitados foram enviados em meio eletrônico, conforme Protocolo de Entrega de Documentação para ASPAR (0020515498).

SERGIO YOSHIMASA OKANE

Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Yoshimasa Okane**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 31/05/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020856014** e o código CRC **46F1939F**.